NONO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº 0017/2015, celebrado entre a União, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de supervisão, vigilância armada e desarmada, num total de 119 (cento e dezenove) postos (escala 12x36), no complexo Arquitetônico do Senado Federal, na SQS 309; na residência oficial da Presidência do SENADO; na Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF); nas dependências do PRODASEN e do INTERLEGIS.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e empresa **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**, neste ato representada por FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA, tendo em vista as solicitações da Gestão, documentos nº 00100.121271/2016-45 e nº 00100.026280/2018-95, as solicitações da Contratada, documentos nº 00100.000065/2017-83, nº 00100.023992/2018-52 e nº 00100.149929/2018-45, os Pareceres nº 062/2016 e 089/2017 - SAFIN, documentos nº 00100.151715/2016-77 e nº 00100.156610/2017-95, as Conferências de Cálculo nº 031/2018 e nº 105/2018 - SAFIN, documentos nº 00100.049949/2018-17 e nº 172125/2018-40, os Pareceres nº 891/2016, 813/2017, 423/2018 e 025/2019 –ADVOSF, documentos nº 00100.173340/2016-04, 00100.183735/2017-98, 00100.096067/2018-41 e 00100.009201/2019-62, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.103459/2018-73 e 00100.009880/2019-70, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.133197/2018-71 e 00100.032752/2019-20, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.010492/2016-61, resolvem aditar o Contrato n.º 0017/2015, com base na sua Cláusula Sexta, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 10.192/2001, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da decisão constante no documento nº 00100.036014/2018-71, os valores originais do Contrato nº 017/2015 ficam revisados a menor em **1,69086%**, referente à revisão dos valores do item da "Súmula 444 TST – Feriados Trabalhados", constante do Módulo 1 – Composição

da Remuneração, das planilhas de composição de custo, para todas as categorias contratadas, **a partir de 25 de fevereiro de 2015**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal original do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 1.303.140,38 para **R$ 1.281.106,08** (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, cento e seis reais e oito centavos), e o valor anual original passa de R$ 15.637.684,56 para **R$ 15.373.272,96** (quinze milhões trezentos e setenta três mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme planilhas em anexo – Parte 1-, **com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude das alterações nas bases financeiras do Contrato nº 017/2015, promovida pela Cláusula Primeira deste termo aditivo, fica retificada a Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo, cuja redação passa a ser a seguinte:

"Cláusula Primeira

*Em virtude do entendimento constante nos pareceres de nº 003/2015 - SCISF e nº 521/2015 - ADVOSF, os valores originais atualizados do Contrato nº 017/2015 ficam revisados a menor em **0,09239%**, referente à revisão dos valores percentuais das "Multas do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado", de 5,02% para **4,83%**, para todas as categorias contratadas, **com efeitos financeiros a partir de 25 de fevereiro de 2015**.*

***PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 1.281.106,08 para **R$ 1.279.922,42** (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), e o anual passa de R$ 15.373.272,96 para **R$ 15.359.069,04** (quinze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, sessenta e nove reais e quatro centavos), conforme planilhas em anexo – Parte 1-, **com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2015**."*

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude das alterações nas bases financeiras do Contrato nº 017/2015, promovidas pelas Cláusulas Primeira e Segunda deste termo aditivo, fica retificada a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, alterada pela Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo, cuja redação passa a ser a seguinte:

"Cláusula Primeira

O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 fica repactuado em ***8,58030%,*** *correspondentes à aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, celebrada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal (SINDESV/DF) e Sindicato das Empresas de Segurança Privada Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal (SINDESP/DF), a vigorar* ***a partir de 25 de fevereiro de 2015****.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO *– O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 1.279.922,42 para* ***R$ 1.389.743,60*** *(um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme planilhas em anexo – Parte 1,* ***a partir de 25 de fevereiro de 2015.***

PARÁGRAFO SEGUNDO *– O valor anual atualizado do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 15.359.069,04 para* ***R$ 16.676.923,20*** *(dezesseis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), conforme planilhas em anexo - Parte 1-, a vigorar* ***a partir de 25 de fevereiro de 2015.****".*

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude das alterações nas bases financeiras do Contrato nº 017/2015, promovidas pelas Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira deste termo aditivo, fica retificada a Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo, cuja redação passa a ser a seguinte:

"Cláusula Terceira

O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 fica revisado em ***0,35049%****, correspondente ao reajuste do valor de face do Vale Transporte, em razão do Decreto GDF nº 36.762, publicado no D.O. - DF em 18 de setembro de 2015,* ***com vigência a partir de 20 de setembro de 2015****, conforme as planilhas em anexo – Parte -1.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO *– O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 1.389.743,60 para* ***R$ 1.394.614,58*** *(um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilhas em anexo – Parte 1,* ***a partir de 20 de setembro de 2015****.*

PARÁGRAFO SEGUNDO *– O valor anual atualizado do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 16.676.923,20 para* ***R$ 16.735.374,96*** *(dezesseis milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme planilhas em anexo – Parte 1,* ***a partir de 20 de setembro de 2015****.*

PARÁGRAFO TERCEIRO *- A gestão deve ressarcir a contratada (valor indenizatório), somente com a devida comprovação do desequilíbrio econômico e com a despesa realizada e faturada.".*

CLÁUSULA QUINTA

Em virtude das alterações nas bases financeiras do Contrato nº 017/2015, promovidas pelas Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira e Quarta deste termo aditivo, fica retificada a Cláusula Quarta do Terceiro Termo Aditivo, cuja redação passa a ser a seguinte:

"Cláusula Quarta

O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 fica repactuado em ***10,61368%,*** *correspondentes à aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, celebrada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal (SINDESV/DF) e Sindicato das Empresas de Segurança Privada Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal (SINDESP/DF), conforme planilhas em anexo – Parte 1 -,* ***com vigência a partir de 01 de janeiro de 2016.***

PARÁGRAFO ÚNICO *– O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 1.394.614,58 para* ***R$ 1.542.634,54*** *(um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos),e o valor anual passa de R$ 16.735.374,96 para R$ 18.511.614,48 (dezoito milhões, quinhentos e onze mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), conforme planilhas em anexo – Parte 1-,* ***com vigência a partir de 01 de janeiro de 2016.****".*

CLÁUSULA SEXTA

Em virtude das alterações nas bases financeiras do Contrato nº 017/2015, promovidas pelas Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta e Quinta deste termo aditivo, fica retificada a Cláusula Quinta do Terceiro Termo Aditivo, cuja redação passa a ser a seguinte:

SENADO FEDERAL

"Cláusula Quinta

Os preços do Contrato nº 0017/2015 ficam reajustados em ***0,81567%,*** *correspondente ao reajuste anual das "Despesas Operacionais Administrativas", do "Lucro", de "Insumos" e dos "Materiais da mão de obra", pelo índice correspondente ao INPC/IBGE registrado entre janeiro de 2015 (mês da proposta do contrato) a fevereiro de 2016 (mês do primeiro aniversário do contrato), na seguinte forma;*

PARÁGRAFO ÚNICO *– O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 1.542.634,54 para* ***R$ 1.555.217,32*** *(um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), e o valor anual atualizado passa de R$ 18.511.614,48 para* ***R$ 18.662.607,84*** *(dezoito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha em anexo – Parte 1 -,* ***com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2016****.".*

CLÁUSULA SÉTIMA

Em virtude das alterações nas bases financeiras do Contrato nº 017/2015, promovidas pelas Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta e Sexta deste termo aditivo, fica retificada a Cláusula Sexta do Terceiro Termo Aditivo, cuja redação passa a ser a seguinte:

"Cláusula Sexta

O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 fica revisado a menor em ***0,01307%,*** *tendo em vista a retirada dos itens "Aviso Prévio Trabalhado", "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos por categoria, em atendimento à Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCINT (conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário, de 10/11/2010,* ***a partir de 25 de fevereiro de 2016****.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO *– O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 1.555.217,32 para* ***R$ 1.555.014,04*** *(um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatorze reais e quatro centavos), conforme planilha em anexo – Parte 1-,* ***com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2016****.*

PARÁGRAFO SEGUNDO *– O valor anual atualizado do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 18.662.607,84 para* ***R$ 18.660.168,48*** *(dezoito milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha em anexo – Parte 1-,* ***com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2016****.".*

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA

O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 fica revisado em **0,52298%** em decorrência da majoração do valor de face do item "Vale Transporte", por força do Decreto do GDF nº 37.940/2016, publicado no D.O. – DF, em 30 de dezembro de 2016 e **com vigência a partir de 02 de janeiro de 2017.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 1.555.014,04 para **R$ 1.563.146,40** (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), e o valor anual atualizado passa de R$ 18.660.168,48 para **R$ 18.757.756,80** (dezoito milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme planilhas em anexo – Parte 1-, a vigorar **a partir de 02 de janeiro de 2017.**

CLÁUSULA NONA

Os preços do Contrato nº 0017/2015 ficam reajustados em **0,34345%,** correspondente ao reajuste anual das "Despesas Operacionais Administrativas", do "Lucro", de "Insumos" e dos "Materiais da mão de obra", pelo índice correspondente ao INPC/IBGE registrado entre fevereiro de 2016 (mês do primeiro aniversário do contrato) a fevereiro de 2017 (mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2017.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 1.563.146,40 para **R$ 1.568.515,00** (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quinze reais), conforme planilha em anexo – Parte 1-, **com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2017**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual atualizado do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 18.757.756,80 para **R$ 18.822.180,00** (dezoito milhões, oitocentos e vinte e dois mil e cento e oitenta reais), conforme planilha em anexo – Parte 1 -, **com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em virtude dos arts. 8º, 59-A e 611-A da Lei nº 13.467/2017, o valor mensal atualizado do Contrato nº 017/2015 fica revisado a menor em **1,68186%**, referente a exclusão dos custos do item "Súmula 444 TST – Feriados Trabalhados", constante do Módulo 1 – Composição da Remuneração, das planilhas de composição de custo, para todas as categorias contratadas, **a partir de 11 de novembro de 2017**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 1.568.515,00 para **R$ 1.542.134,98** (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), e o valor anual atualizado passa de R$ 18.822.180,00 para **R$ 18.505.619,76** (dezoito milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), conforme planilhas em anexo – Parte 2-, **com vigência a partir de 11 de novembro de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 fica repactuado em **5,68698%,** correspondente à aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 celebrada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal (SINDESV/DF) e Sindicato das Empresas de Segurança Privada Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal (SINDESP/DF), nos termos do Dissídio Coletivo de Trabalho nº 0000271.15.2017.5.10.0000, ajuizado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, a vigorar **a partir de 22 de janeiro de 2018**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 1.542.134,98 para **R$ 1.629.835,92** (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), e o valor anual atualizado passa de R$ 18.505.619,76 para **R$ 19.558.031,04** (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, trinta e um reais e quatro centavos), conforme planilhas em anexo – Parte 2 -, **a partir de 22 janeiro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 fica repactuado em **1,81012%,** correspondente à aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 celebrada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal (SINDESV/DF) e Sindicato das Empresas de Segurança Privada Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal (SINDESP/DF), nos termos do Dissídio Coletivo de Trabalho nº 0000296.91.2018.5.10.0000, ajuizado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, a vigorar **a partir de 1º de janeiro de 2018**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 1.629.835,92 para **R$ 1.659.337,94** (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), e o valor anual atualizado passa de R$ 19.558.031,04 para **R$ 19.912.055,28** (dezenove milhões, novecentos e doze mil, cinquenta

e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme planilhas em anexo – Parte 2 -, **a partir de 1º janeiro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 fica reajustado em **0,13075%,** correspondente ao reajuste anual das "Despesas Operacionais Administrativas", do "Lucro", de "Insumos" e dos "Materiais da mão de obra", pelo índice correspondente ao INPC/IBGE registrado entre fevereiro de 2017 (mês do segundo aniversário do contrato) a fevereiro de 2018 (mês do terceiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2018.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 1.659.337,94 para **R$ 1.661.507,60** (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos), conforme planilhas em anexo – Parte 2 -, **com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual atualizado do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 19.912.055,28 para **R$ 19.938.091,20** (dezenove milhões, novecentos e trinta e oito mil, noventa e um reais e vinte centavos), conforme planilhas em anexo – Parte 2 -, **com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Em virtude das alterações nas bases financeiras do Contrato nº 017/2015, promovidas pelas Cláusulas Primeira a Décima Terceira deste termo aditivo, fica retificada a Cláusula Primeira do Sétimo Termo Aditivo, cuja redação passa a ser a seguinte:

"Cláusula Primeira

*O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 fica acrescido em **16,52946%,** correspondente ao **valor mensal de R$ 274.638,22** (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), referente ao acréscimo de 42(quarenta) e dois vigilantes, sendo: 18(dezoito) para o item 1 – Vigilante Desarmado Diurno 12x36; 16(dezesseis) para o item 2 – Vigilante Armado Noturno 12x36; e 8(oito) para o item 3 – Vigilante Desarmando Noturno 12x36, **com vigência a partir de 20 de agosto de 2018, data da assinatura do Sétimo Termo Aditivo.***

***PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal atualizado do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 1.661.507,60 para **R$ 1.936.145,82** (um milhão,*

novecentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha em anexo – Parte 2 -, ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2018****.*

PARÁGRAFO SEGUNDO *– O valor anual atualizado do Contrato nº 0017/2015 passa de R$ 19.938.091,20 para* ***R$ 23.233.749,84*** *(vinte e três milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha em anexo – Parte 2 -,* ***com vigência a partir de 20 de agosto de 2018****."*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Tem por objeto o reconhecimento pelas partes do pagamento realizado a maior em virtude da retificação do valor original do Contrato 017/2015, em razão da instituição da cláusula primeira e décima do presente termo e, por conseguinte, das alterações financeiras de termos aditivos pretéritos, sendo de ofício da gestão contratual (Ato nº 02/2008 da COMDIR) a apuração dos valores a serem restituídos pela contratada, podendo ser utilizada a forma de compensação financeira ou a glosa nas faturas a vencer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesas 339092 e 339037, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nº 2019NE800386, de 07 de março de 2019, nº 2019NE800381 e nº 2019NE800382, de 1º de março de 2019 em Reforço as Notas de Empenho nº 2019NE800197 e nº 2019NE800373.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender as revisões e a repactuação, em conformidade com a **Cláusula Nona - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e de todos os aditivos já autorizados.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 15 de março de 2019.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA
ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

SENADO FEDERAL
SADCON\COPLAC\SIRC

Empresa:	**ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**
Processo Principal:	00200.032901/2011-75
Processo de Repactuação:	**00200.010492/2016-61**
CNPJ:	72.619.976/0001-58
Contrato:	CT 0017/2015
Data da Apresentação da Proposta:	15/01/2015
Assinatura:	25/02/2015
Início Vigência Original:	25/02/2015
Fim Vigência Original:	24/02/2016
Valor Mensal Original:	R$ 1.303.140,38
Valor Anual Original:	R$ 15.637.684,56

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal:	R$ 1.414.699,82
Valor Anual:	R$ 16.976.397,84
Início Período Anterior:	25/02/2015
Final Período Anterior:	24/02/2016
Início Período Vigente:	25/02/2016
Final Período Vigente:	24/02/2017

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Histórico do Contrato Presente no Documento nº 00100.069908/2016-85, extraído do sistema GESCON.

Planilha do Nono Termo Aditivo - PARTE 1

Processamento do NONO TERMO

Aditamentos a serem autorizados:

1) Revisão da "Súmula 444 TST – Feriados Trabalhados", **a partir de 25/02/2015 (vigência contratual)**, autorizado pela Direcon, em 22/03/2018 (Doc.: 036014/2018-71, anexado ao Proc.:010492/2016-61);

2) Revisão das Multas de FGTS e da Contribuição Social dos APT e API, para o percentual máximo de **4,83%** (Parecer Técnico nº 02/2014 - SCISF, de 10/10/2014 (Proc.: 020052/2013-79), **a partir de 25/02/2015;**

3) Retificação da 1ª Repactuação de Preços, **a partir de 25.02.2015** (data da vigência contratual). (A CCT 2015/2015, vigora a partir de 1º.1.2015);

4) Majoração do valor de face do "Vale Transporte", conforme o Decreto GDF nº 36.762 de 18/09/2015, **a partir de 20.09.2015;**

5) Aplicação da 2ª Repactuação de Preços CCT 2016/2016, **a partir de 1º.1.2016**;

6) Reajuste (INPC/IBGE) das despesas "custos indiretos", "lucro", "insumos" e "materiais", conforme o §1º da Cláusula Sexta do Contrato, **a partir de 25 de fevereiro de 2016;**

7) Retirada do Item Aviso Prévio Trabalhado, **a partir de 25 de fevereiro de 2016;**

8) Majoração do valor de face do item "Vale-Transporte" em conformidade com o Decreto nº 37.940/2016, **a partir de 02 de janeiro de 2017**; e

9) Reajuste (INPC/IBGE) das despesas operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), **a partir de 25 de fevereiro de 2017.**

Obs: Este contrato apresenta o percentual de 4,83% no provimento das Multas de API e APT, baseado à época, na revisão do percentual das Multas de FGTS e Contribuição Social dos APT e API, em conformidade com a deliberação da DIRECON (Proc.: 002607/2018-13).
O SIRC destaca que a redução deste percentual de 4,83% para 4,78% será aplicado partir de 15/03/2018, em todos os novos Editais de contratação de postos de trabalho por descisão da DGER (Proc.: 002607/2018-13). Fato amparado pela Nota Técnica nº 02/2017 - COAUDCON/SCISF (doc.:126981/2017-42) e pelo Parecer nº 118/2018 - ADVOSF (doc.: 028916/2018/33).

Elaborado: Marcos André de Melo

Supervisão: Wellington CARAM Jr. (Chefe do SIRC)

DETALHAMENTO DA INSTRUÇÃO
1ª Instrução:
Revisão do valor pago a título de "Súmula 444 TST – Feriados Trabalhados", a partir de 25/02/2015
2ª Instrução:
Revisão dos valores percentuais das multas de Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado, conforme pareceres nº 003/2015-SCISF e nº 521/2015 – ADVOSF, vigência a partir de 25/02/2015.
3ª Instrução:
Retificação da 1ª Repactuação, CCT 2015/2015 SINDESP/DF E SINDESV/DF, vigência a partir de 01/01/2015.
4ª Instrução:
Majoração do valor de face do "Vale Transporte", conforme Decreto nº 36.762 de 18/09/2015, com vigência a partir de 20/09/2015.

5ª Instrução:

Dados da CCT - ACT:			
Sindicatos	**SINDESP/DF E SINDESV/DF**		
Vigência	**01/01/2016 A 31/12/2016**		
Registro MTE	DF000010/2016	Homologação:	20/01/2016

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas
Majoração do valor da mão de obra (Salários) em 11,5%, documento nº 00100.013330/2016-11.	Claúsula Terceira da CCT e Cláusula Sexta do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 017/2015, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas. (Módulo 1)
Aumento do Auxílio Alimentação para R$ 32,00 por dia trabalhado	Cláusula Décima Segunda da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias	Alterações nas planilhas das categorias contratadas (Módulo 2)
Aumento do Auxílio Saúde para R$ 140,00	Cláusula Décima Terceira da CCT		
Aumento do Fundo para Indenização por invalidez e doença para R$ 14,00	Cláusula Décima Quinta da CCT		
Aumento do Fundo Social e Odontológico para R$ 10,00	Cláusula Décima Oitava da CCT		
Alteração nos percentuais dos encargos sociais	Cláusula Sexagésima Quinta da CCT	Improcedente, tendo em vista o art. 13 da IN nº 02/2008, in verbis: *"A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de mátéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade."*	Não houve impacto nas planilhas.

6ª Instrução:

Reajuste do Lucro e da Taxa de Administração pelo INPC após um ano de contrato (Cláusula Sexta)

Periodo: janeiro/2015 a fevereiro/2016 (INPC/IBGE)

Intervalo Anual	Data	INPC/IBGE (Número-índice)
DATA INICIAL	jan/15	4.227,64
DATA FINAL	fev/16	4.750,45
Variação do INPC no período		12,36647%

Vigência a partir de 25/02/2016

7ªInstrução:

Retirada do item "Aviso Prévio Trabalhado", após decorridos 12 meses efetivos de provimento do item (Embasamento legal: Lei 12.506/2011, Acórdão de Minuta nº 648/2012, da ADVOSF)

Vigência a partir de 25/02/2016

8ªInstrução:

Majoração do valor de face do item "Vale Transporte", conforme Decreto do GDF nº 37.940 de 30/12/2016, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2017.

9ªInstrução:

Cálculo do Segundo Reajuste		
Período: fevereito/2016 a fevereiro/2017		
Data inicial = Mês do primeiro aniversário do contrato	fev/16	4.750,45
Data final = Mês do segundo aniversário do contrato	fev/17	4.973,44
	Índice do Reajuste	**4,69408%**

Vigência a partir de 25 de fevereiro de 2017

Obs: OS EVENTOS ACIMA ESTÃO CONSIGNADOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA A NONA DO NONO TERMO ADITIVO.

Elaborado: Marcos André de Melo

Supervisão: Wellington CARAM Jr. (Chefe do SIRC)

ATO Nº 20/2010 - Critérios de Arredondamento - PRSECR.

Empresa **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**
Contrato **017/2015**
Processo Repactuação: **00200.010492/2016-61**
Vigência do Contrato 25.02.2015 a 24.02.2019

RESUMO GERAL - MÃO DE OBRA - PARTE 1

ADITAMENTOS A SEREM AUTORIZADOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA A NONA DO NONO TERMO ADITIVO:

1) Revisão do valor pago a título de "Súmula 444 TST – Feriados Trabalhados", a partir de 25/02/2015, nos termos autorizado pela Diretora-Geral (doc. 00100.036014/2018-71).
Obs: Esta revisão supracitada alterará o 3º Aditivo, assinado em 07/07/2016, nos seguintes aditamentos:

RETIFICAÇÕES:
2) Revisão das Multas de FGTS e Contribuição social dos Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado, com vigência em 25.02.2015;
3) 1ª Repactuação de Preços, CCT 2015/2015, com vigência a partir de 25.02.2015;
4) Revisão do valor de face do "Vale Transporte", conforme Decreto nº 36.762 de 18/09/2015, com vigência a partir de 20.09.2015
5) 2ª Repactuação de Preços CCT 2016/2016, com vigência a partir de 1º.1.2016; e
6) Reajuste (INPC/IBGE) das despesas operacionais administrativas (custos indiretos), lucro, insumos e materiais (conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do Contrato, com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2016; e
7) Revisão do Item Aviso Prévio Trabalhado, vigência a partir de 25 de fevereiro de 2016.

NOVOS ADITAMENTOS 1:
8) Revisão do valor de face do Item "Vale Transporte", em conformidade com o Decreto nº 37.940/2016 (Fato do Príncipe), com vigência a partir de 02 de janeiro de 2017; e
9) Reajuste (INPC/IBGE) das despesas operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2017.

			VALOR ORIGINAL		REVISÃO "SÚMULA 444 - TST" (25.02.2015)		RETIFICAÇÃO "MULTA FGTS API E APT" (25.02.2015)		RETIFICAÇÃO REPACTUAÇÃO 2015 (25.02.2016)		RETIFICAÇÃO REVISÃO "VALE TRANSPORTE" (20.09.2016)		RETIFICAÇÃO REPACTUAÇÃO DE 2016 (1º.01.2016)		RETIFICAÇÃO REAJUSTE DE PREÇOS (25.02.2016)	
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE. ORIGINAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36	124	R$ 4.801,39	R$ 595.361,20	R$ 4.715,37	R$ 584.705,88	R$ 4.711,01	R$ 584.165,24	R$ 5.123,27	R$ 635.285,48	R$ 5.143,40	R$ 637.781,60	R$ 5.692,36	R$ 705.855,12	R$ 5.734,52	R$ 711.080,48
2	VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36	68	R$ 5.362,13	R$ 364.624,84	R$ 5.276,19	R$ 358.780,92	R$ 5.271,23	R$ 358.443,64	R$ 5.723,19	R$ 389.176,92	R$ 5.743,32	R$ 390.545,76	R$ 6.357,79	R$ 432.329,72	R$ 6.403,72	R$ 435.452,96
3	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36	34	R$ 5.367,25	R$ 182.486,50	R$ 5.281,29	R$ 179.563,86	R$ 5.276,35	R$ 179.395,90	R$ 5.728,30	R$ 194.762,20	R$ 5.748,42	R$ 195.446,28	R$ 6.362,91	R$ 216.338,94	R$ 6.409,47	R$ 217.921,98
4	SUPERVISOR DIURNO 12X36	6	R$ 6.252,54	R$ 37.515,24	R$ 6.149,40	R$ 36.896,40	R$ 6.144,19	R$ 36.865,14	R$ 6.614,18	R$ 39.685,08	R$ 6.614,18	R$ 39.685,08	R$ 7.271,22	R$ 43.627,32	R$ 7.395,33	R$ 44.371,98
5	SUPERVISOR NOTURNO 12X36	6	R$ 7.180,55	R$ 43.083,30	R$ 7.077,44	R$ 42.464,64	R$ 7.071,51	R$ 42.429,06	R$ 7.589,13	R$ 45.534,78	R$ 7.589,13	R$ 45.534,78	R$ 8.324,62	R$ 49.947,72	R$ 8.484,86	R$ 50.909,16
6	VIGILANTE DIURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	14	R$ 4.779,93	R$ 66.919,02	R$ 4.694,00	R$ 65.716,00	R$ 4.689,64	R$ 65.654,96	R$ 5.101,91	R$ 71.426,74	R$ 5.122,03	R$ 71.708,42	R$ 5.671,01	R$ 79.394,14	R$ 5.710,52	R$ 79.947,28
7	VIGILANTE NOTURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	2	R$ 6.575,14	R$ 13.150,28	R$ 6.489,19	R$ 12.978,38	R$ 6.484,24	R$ 12.968,48	R$ 6.936,20	R$ 13.872,40	R$ 6.956,33	R$ 13.912,66	R$ 7.570,79	R$ 15.141,58	R$ 7.766,74	R$ 15.533,48
	TOTAL MENSAL	**254**		**R$ 1.303.140,38**		**R$ 1.281.106,08**		**R$ 1.279.922,42**		**R$ 1.389.743,60**		**R$ 1.394.614,58**		**R$ 1.542.634,54**		**R$ 1.555.217,32**
	TOTAL ANUAL			**R$ 15.637.684,56**		**R$ 15.373.272,96**		**R$ 15.359.069,04**		**R$ 16.676.923,20**		**R$ 16.735.374,96**		**R$ 18.511.614,48**		**R$ 18.662.607,84**

			RETIFICAÇÃO REVISÃO DA "RETIRADA AVT" (25.02.2016)		REVISÃO "VALE TRANSPORTE" (02.01.2017)		REAJUSTE DE PREÇOS (25.02.2017)	
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE. ORIGINAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36	124	R$ 5.733,77	R$ 710.987,48	R$ 5.766,61	R$ 715.059,64	R$ 5.784,59	R$ 717.289,16
2	VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36	68	R$ 6.402,87	R$ 435.395,16	R$ 6.435,71	R$ 437.628,28	R$ 6.455,31	R$ 438.961,08
3	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36	34	R$ 6.408,63	R$ 217.893,42	R$ 6.441,46	R$ 219.009,64	R$ 6.461,33	R$ 219.685,22
4	SUPERVISOR DIURNO 12X36	6	R$ 7.394,42	R$ 44.366,52	R$ 7.409,86	R$ 44.459,16	R$ 7.462,79	R$ 44.776,74
5	SUPERVISOR NOTURNO 12X36	6	R$ 8.483,84	R$ 50.903,04	R$ 8.499,28	R$ 50.995,68	R$ 8.567,62	R$ 51.405,72
6	VIGILANTE DIURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	14	R$ 5.709,76	R$ 79.936,64	R$ 5.742,61	R$ 80.396,54	R$ 5.759,46	R$ 80.632,44
7	VIGILANTE NOTURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	2	R$ 7.765,89	R$ 15.531,78	R$ 7.798,73	R$ 15.597,46	R$ 7.882,32	R$ 15.764,64
	TOTAL MENSAL	**254**		**R$ 1.555.014,04**		**R$ 1.563.146,40**		**R$ 1.568.515,00**
	TOTAL ANUAL			**R$ 18.660.168,48**		**R$ 18.757.756,80**		**R$ 18.822.180,00**

RESUMO GERAL - PARTE 1						
	VALOR ORIGINAL		REVISÃO "SÚMULA 444 - TST" (25.02.2015)		Diferença (%)	Diferença (R$)
TOTAL MENSAL	R$	1.303.140,38	R$	1.281.106,08	-1,69086%	-R$ 22.034,30
TOTAL GLOBAL	R$	15.637.684,56	R$	15.373.272,96	-1,69086%	-R$ 264.411,60
	REVISÃO "SÚMULA 444 - TST" (25.02.2015)		RETIFICAÇÃO "MULTA FGTS API E APT" (25.02.2015)		Diferença (%)	Diferença (R$)
TOTAL MENSAL	R$	1.281.106,08	R$	1.279.922,42	-0,09239%	-R$ 1.183,66
TOTAL GLOBAL	R$	15.373.272,96	R$	15.359.069,04	-0,09239%	-R$ 14.203,92
	RETIFICAÇÃO "MULTA FGTS API E APT" (25.02.2015)		RETIFICAÇÃO REPACTUAÇÃO 2015 (25.02.2015)		Diferença (%)	Diferença (R$)
TOTAL MENSAL	R$	1.279.922,42	R$	1.389.743,60	8,58030%	R$ 109.821,18
TOTAL GLOBAL	R$	15.359.069,04	R$	16.676.923,20	8,58030%	R$ 1.317.854,16
	RETIFICAÇÃO REPACTUAÇÃO 2015 (25.02.2015)		RETIFICAÇÃO REVISÃO "VALE TRANSPORTE" (20.09.2015)		Diferença (%)	Diferença (R$)
TOTAL MENSAL	R$	1.389.743,60	R$	1.394.614,58	0,35049%	R$ 4.870,98
TOTAL GLOBAL	R$	16.676.923,20	R$	16.735.374,96	0,35049%	R$ 58.451,76
	RETIFICAÇÃO REVISÃO "VALE TRANSPORTE" (20.09.2015)		RETIFICAÇÃO REPACTUAÇÃO DE 2016 (1º.01.2016)		Diferença (%)	Diferença (R$)
TOTAL MENSAL	R$	1.394.614,58	R$	1.542.634,54	10,61368%	R$ 148.019,96
TOTAL GLOBAL	R$	16.735.374,96	R$	18.511.614,48	10,61368%	R$ 1.776.239,52
	RETIFICAÇÃO REPACTUAÇÃO DE 2016 (1º.01.2016)		RETIFICAÇÃO REAJUSTE DE PREÇOS (25.02.2016)		Diferença (%)	Diferença (R$)
TOTAL MENSAL	R$	1.542.634,54	R$	1.555.217,32	0,81567%	R$ 12.582,78
TOTAL GLOBAL	R$	18.511.614,48	R$	18.662.607,84	0,81567%	R$ 150.993,36

RESUMO GERAL - PARTE 1						
	RETIFICAÇÃO REAJUSTE DE PREÇOS (25.02.2016)		RETIFICAÇÃO REVISÃO DA "RETIRADA AVT" (25.02.2016)		Diferença (%)	Diferença (R$)
TOTAL MENSAL	R$	1.555.217,32	R$	1.555.014,04	-0,01307%	-R$ 203,28
TOTAL GLOBAL	R$	18.662.607,84	R$	18.660.168,48	-0,01307%	-R$ 2.439,36
	RETIFICAÇÃO REVISÃO DA "RETIRADA AVT" (25.02.2016)		REVISÃO "VALE TRANSPORTE" (02.01.2017)		Diferença (%)	Diferença (R$)
TOTAL MENSAL	R$	1.555.014,04	R$	1.563.146,40	0,52298%	R$ 8.132,36
TOTAL GLOBAL	R$	18.660.168,48	R$	18.757.756,80	0,52298%	R$ 97.588,32
	REVISÃO "VALE TRANSPORTE" (02.01.2017)		REAJUSTE DE PREÇOS (25.02.2017)		Diferença (%)	Diferença (R$)
TOTAL MENSAL	R$	1.563.146,40	R$	1.568.515,00	0,34345%	R$ 5.368,60
TOTAL GLOBAL	R$	18.757.756,80	R$	18.822.180,00	0,34345%	R$ 64.423,20
	VALOR ORIGINAL		REAJUSTE DE PREÇOS (25.02.2017)		Diferença (%)	Diferença (R$)
TOTAL MENSAL	R$	1.303.140,38	R$	1.568.515,00	20,36424%	R$ 265.374,62
TOTAL GLOBAL	R$	15.637.684,56	R$	18.822.180,00	20,36424%	R$ 3.184.495,44

OBS: AS DIFERENÇAS FINANCEIRAS CONSOLIDADAS POR ADITAMENTOS (INSTRUÍDOS), APRESENTAM VALORES POSITIVOS. ENTRETANTO, ESTES VALORES FINAIS DEVERÃO SER COMPARADOS AOS AUTORIZADOS NO 3º TERMO ADITIVO PARA A APURAÇÃO FINAL DO VALOR A SER RESSARCIDA À EMPRESA OU A SER COMPENSADA A FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO DA CASA.

Empresa: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Contrato 0017/2015
Vigência 25.02.2015 a 24.02.2019

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PARTE 1

CCT: SINDESP/DF X SINDESV/DF

CATEGORIA: VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36

1) Revisão da "Súmula 444 TST – Feriados Trabalhados", a partir de 25/02/2015.
2) Revisão das Multas do FGTS e da Contribuição Social, a partir de 25/02/2015.
3) Retificação da Repactuação 2015/2015 SINDESP/DF x SINDESV/DF, a partir de 25/02/2015. 7,5%
4) Majoração Vale Transporte conforme Decreto nº 36.762 de 18/09/2015, vigência a partir de 20.09.2015
5) 2ª Repactuação de Preços conforme CCT SINDESP/DF x SINDESV/DF, vigente a partir de 1º/1/2016 11,50%
6) Reajuste (INPC/IBGE) das despesas operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), vigente a partir de 25/2/2016 12,37%
7) Revisado (Retirada do item "Aviso Prévio Trabalhado", após decorridos 12 meses de provimento do item. (Lei 12.506/2011, Acórdão de Minuta nº 648/2012, da ADVOSF), a partir de 25/02/2016.
8) Majoração do valor de face do item "Vale Transporte" (Decreto 37.940/2016), com vigência a partir de 02/01/2017
9) Reajuste (INPC/IBGE) das despesas operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2017. 4,69408%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL (25/02/2015)	Percentuais	VALOR REVISADO SUMULA 444 TST (25/02/2015)	Percentuais	VALOR REVISADO (25/02/2015)	Percentuais	VALOR RETIFICADO REPACTUAÇÃO (25/02/2016)	Percentuais	VALOR RETIFICADO MAJORADO (VT) (20/09/2015)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01/01/2016)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25/02/2016)	Percentuais	VALOR REVISADO (25/02/2016)	Percentuais	VALOR REVISADO VT (02.01.2017)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2017)
Salário Base		1.515,39		1.515,39		1.515,39		1.693,54		1.693,54				1.888,30		1.888,30		1.888,30		1.888,30
Adicional de Periculosidade	30,00%	472,62	30,00%	472,62	30,00%	472,62	30,00%	508,06	30,00%	508,06	30,00%	566,49	30,00%	566,49	30,00%	566,49	30,00%	566,49	30,00%	566,49
Adicional Noturno		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		93,10		46,55		46,55		50,05		50,05		55,80		55,80		55,80		55,80		55,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 2.141,11		R$ 2.094,56		R$ 2.094,56		R$ 2.251,65		R$ 2.251,65		R$ 2.510,59		R$ 2.510,59		R$ 2.510,59		R$ 2.510,59		R$ 2.510,59
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS																				
Auxílio Transporte		-		-		-		-		10,39		5,70		5,70		5,70		36,70		36,70
Auxílio Alimentação (R$ 32,00 p/ dia trabalhado) (CCT Cláusula 12ª)		345,00		345,00		345,00		420,00		420,00		480,00		480,00		480,00		480,00		480,00
Assistência médica		90,00		90,00		90,00		125,00		125,00		140,00		140,00		140,00		140,00		140,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente do aposentadoria por invalidez		12,00		12,00		12,00		13,00		13,00		14,00		14,00		14,00		14,00		14,00
Fundo social e odontológico		8,00		8,00		8,00		9,00		9,00		10,00		10,00		10,00		10,00		10,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		463,92		463,92		463,92		575,92		594,31		659,62		659,62		659,62		689,62		689,62
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS																				
Insumos Diversos																				
Uniforme (EPI)		54,89		54,89		54,89		54,89		54,89		61,68		61,68		61,68		61,68		64,58
Materiais de Consumo		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-
Equipamentos		18,40		18,40		18,40		18,40		18,40		20,68		20,68		20,68		20,68		21,65
Outros		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		73,29		73,29		73,29		73,29		73,29		82,36		82,36		82,36		82,36		86,23
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS																				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	428,27	20,00%	418,91	20,00%	418,91	20,00%	469,13	20,00%	469,13	20,00%	502,12	20,00%	502,12	20,00%	502,12	20,00%	502,12	20,00%	502,12
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	32,11	1,50%	31,42	1,50%	31,42	1,50%	33,77	1,50%	33,77	1,50%	37,66	1,50%	37,66	1,50%	37,66	1,50%	37,66	1,50%	37,66
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	21,41	1,00%	20,95	1,00%	20,95	1,00%	22,52	1,00%	22,52	1,00%	25,11	1,00%	25,11	1,00%	25,11	1,00%	25,11	1,00%	25,11
INCRA (art. 1º, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,28	0,20%	4,19	0,20%	4,19	0,20%	4,50	0,20%	4,50	0,20%	5,02	0,20%	5,02	0,20%	5,02	0,20%	5,02	0,20%	5,02
Salário Educação (art. 2º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	53,51	2,50%	52,36	2,50%	52,36	2,50%	56,31	2,50%	56,31	2,50%	62,76	2,50%	62,76	2,50%	62,76	2,50%	62,76	2,50%	62,76
FGTS (art. Complementar nº 110/01 e art. 10, Lei nº 8.036/90)	8,00%	171,29	8,00%	167,56	8,00%	167,56	8,00%	180,13	8,00%	180,13	8,00%	200,85	8,00%	200,85	8,00%	200,85	8,00%	200,85	8,00%	200,85
Risco de Acidente de Trabalho/RAT/SESC (inciso II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/2007) (1)	2,57%	55,01	2,57%	53,83	2,57%	53,83	2,57%	57,87	2,57%	57,87	2,57%	64,52	2,57%	64,52	2,57%	64,52	2,57%	64,52	2,57%	64,52
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90 alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	12,85	0,60%	12,57	0,60%	12,57	0,60%	13,51	0,60%	13,51	0,60%	15,06	0,60%	15,06	0,60%	15,06	0,60%	15,06	0,60%	15,06
arredondamento																				
TOTAL	36,37%	778,73	36,37%	761,79	36,37%	761,79	36,37%	818,92	36,37%	818,92	36,37%	913,10	36,37%	913,10	36,37%	913,10	36,37%	913,10	36,37%	913,10
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	178,35	8,33000%	174,48	8,33000%	174,48	8,33000%	187,56	8,33000%	187,56	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13
Subtotal	8,33000%	178,35	8,33000%	174,48	8,33000%	174,48	8,33000%	187,56	8,33000%	187,56	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário	3,02962%	64,87	3,02962%	63,46	3,02962%	63,46	3,02962%	68,22	3,02962%	68,22	3,02962%	76,06	3,02962%	76,06	3,02962%	76,06	3,02962%	76,06	3,02962%	76,06
TOTAL	11,35962%	243,22	11,35962%	237,94	11,35962%	237,94	11,35962%	255,78	11,35962%	255,78	11,35962%	285,19	11,35962%	285,19	11,35962%	285,19	11,35962%	285,19	11,35962%	285,19
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	1,50	0,07000%	1,47	0,07000%	1,47	0,07000%	1,58	0,07000%	1,58	0,07000%	1,76	0,07000%	1,76	0,07000%	1,76	0,07000%	1,76	0,07000%	1,76
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,02546%	0,55	0,02546%	0,53	0,02546%	0,53	0,02546%	0,57	0,02546%	0,57	0,02546%	0,64	0,02546%	0,64	0,02546%	0,64	0,02546%	0,64	0,02546%	0,64
Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-materni	0,01000%	0,21	0,01000%	0,21	0,01000%	0,21	0,01000%	0,23	0,01000%	0,23	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25
arredondamento																				
TOTAL	0,10546%	2,26	0,10546%	2,21	0,10546%	2,21	0,10546%	2,38	0,10546%	2,38	0,10546%	2,65	0,10546%	2,65	0,10546%	2,65	0,10546%	2,65	0,10546%	2,65
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Previo Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	1,71	0,08000%	1,68	0,08000%	1,68	0,08000%	1,80	0,08000%	1,80	0,08000%	2,01	0,08000%	2,01	0,08000%	2,01	0,08000%	2,01	0,08000%	2,01
Insidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01000%	0,21	0,01000%	0,21	0,01000%	0,21	0,01000%	0,23	0,01000%	0,23	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Previo Indenizado	8,00000%	197,06	8,00000%	194,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,00000%	0,43	0,00000%	0,42	0,00000%	0,42	0,00000%	0,45	0,00000%	0,45	0,00000%	0,50	0,00000%	0,50	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00727%	0,16	0,00727%	0,15	0,00727%	0,15	0,00727%	0,16	0,00727%	0,16	0,00727%	0,18	-	-	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,00000%	0,43	0,00000%	0,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consolidação das Multas de FGTS e CS	4,83000%	106,58	4,83000%	101,17	4,83000%	101,17	4,83000%	108,75	4,83000%	108,75	4,83000%	121,26	4,83000%	121,26	4,83000%	121,26	4,83000%	121,26	4,83000%	121,26
TOTAL	5,13727%	110,08	5,13727%	107,61	4,94727%	103,63	4,94727%	111,39	4,94727%	111,39	4,94727%	124,20	4,94727%	124,20	4,92000%	123,52	4,92000%	123,52	4,92000%	123,52
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	178,35	8,33000%	174,48	8,33000%	174,48	8,33000%	187,56	8,33000%	187,56	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13
Adicional de Férias	2,78000%	59,52	2,78000%	58,23	2,78000%	58,23	2,78000%	62,60	2,78000%	62,60	2,78000%	69,79	2,78000%	69,79	2,78000%	69,79	2,78000%	69,79	2,78000%	69,79
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,28000%	6,00	0,28000%	5,86	0,28000%	5,86	0,28000%	6,30	0,28000%	6,30	0,28000%	7,03	0,28000%	7,03	0,28000%	7,03	0,28000%	7,03	0,28000%	7,03
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01000%	0,21	0,01000%	0,21	0,01000%	0,21	0,01000%	0,23	0,01000%	0,23	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,06000%	1,28	0,06000%	1,26	0,06000%	1,26	0,06000%	1,35	0,06000%	1,35	0,06000%	1,51	0,06000%	1,51	0,06000%	1,51	0,06000%	1,51	0,06000%	1,51
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,64	0,03000%	0,63	0,03000%	0,63	0,03000%	0,68	0,03000%	0,68	0,03000%	0,75	0,03000%	0,75	0,03000%	0,75	0,03000%	0,75	0,03000%	0,75
Outros																				
Subtotal	11,49000%	245,00	11,49000%	240,67	11,49000%	240,67	11,49000%	258,72	11,49000%	258,72	11,49000%	288,45	11,49000%	288,45	11,49000%	288,45	11,49000%	288,45	11,49000%	288,45
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	4,17891%	89,48	4,17891%	87,53	4,17891%	87,53	4,17891%	94,08	4,17891%	94,08	4,17891%	104,92	4,17891%	104,92	4,17891%	104,92	4,17891%	104,92	4,17891%	104,92
arredondamento																				
TOTAL	15,66891%	334,48	15,66891%	328,20	15,66891%	328,20	15,66891%	352,81	15,66891%	352,81	15,66891%	393,38	15,66891%	393,38	15,66891%	393,38	15,66891%	393,38	15,66891%	393,38
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)																				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)																				
4.1 PREVIDENCIARIO E FGTS	36,37000%	778,73	36,37000%	761,79	36,37000%	761,79	36,37000%	818,92	36,37000%	818,92	36,37000%	913,10	36,37000%	913,10	36,37000%	913,10	36,37000%	913,10	36,37000%	913,10
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,35962%	243,22	11,35962%	237,94	11,35962%	237,94	11,35962%	255,78	11,35962%	255,78	11,35962%	285,19	11,35962%	285,19	11,35962%	285,19	11,35962%	285,19	11,35962%	285,19
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10546%	2,26	0,10546%	2,21	0,10546%	2,21	0,10546%	2,38	0,10546%	2,38	0,10546%	2,65	0,10546%	2,65	0,10546%	2,65	0,10546%	2,65	0,10546%	2,65
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	5,13727%	110,08	5,13727%	107,61	4,94727%	103,63	4,94727%	111,39	4,94727%	111,39	4,94727%	124,20	4,94727%	124,20	4,92000%	123,52	4,92000%	123,52	4,92000%	123,52
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,66891%	335,48	15,66891%	328,20	15,66891%	328,20	15,66891%	352,81	15,66891%	352,81	15,66891%	393,38	15,66891%	393,38	15,66891%	393,38	15,66891%	393,38	15,66891%	393,38
TOTAL	**68,64126%**	**1.469,99**	**68,64126%**	**1.437,75**	**68,45126%**	**1.433,77**	**68,45126%**	**1.541,28**	**68,45126%**	**1.541,28**	**68,45126%**	**1.718,52**	**68,45126%**	**1.718,52**	**68,42399%**	**1.717,84**	**68,42399%**	**1.717,84**	**68,42399%**	**1.717,84**
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		**R$ 4.140,01**		**R$ 4.069,52**		**R$ 4.065,54**		**R$ 4.442,14**		**R$ 4.460,53**		**R$ 4.902,02**		**R$ 4.971,09**		**R$ 4.970,41**		**R$ 5.090,41**		**R$ 5.094,28**
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO																				
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE - sob os itens A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C. Lucro , após 1 (um) ano de contrato	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	2,5600%	103,70	2,5482%	103,70	2,5507%	103,70	2,3345%	103,70	2,3345%	103,70	2,0899%	103,70	2,3440%	116,52	2,3443%	116,52	2,3302%	116,52	2,4377%	121,89
B. TRIBUTOS	8,6580%	415,32	8,6580%	407,88	8,6580%	407,50	8,6580%	443,16	8,6580%	443,16	8,6580%	492,39	8,6580%	496,04	8,6580%	495,97	8,6580%	496,81	8,6580%	500,37
B.1 PIS	0,6600%	31,21	0,6600%	30,65	0,6600%	30,62	0,6600%	33,30	0,6600%	33,43	0,6600%	37,00	0,6600%	37,27	0,6600%	37,27	0,6600%	37,46	0,6600%	37,60
B.2 COFINS	3,0000%	144,04	3,0000%	141,46	3,0000%	141,33	3,0000%	153,76	3,0000%	154,39	3,0000%	170,77	3,0000%	172,04	3,0000%	172,01	3,0000%	173,00	3,0000%	173,54
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	240,07	5,0000%	235,77	5,0000%	235,55	5,0000%	256,16	5,0000%	257,17	5,0000%	284,62	5,0000%	286,73	5,0000%	286,69	5,0000%	288,33	5,0000%	289,23
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)																				
Subtotal		519,02		511,58		511,20		546,98		548,60		596,09		612,56		612,49		615,33		622,36
C. LUCRO (INPC)	3,1581%	134,27	3,2174%	134,27	3,2205%	134,27	2,9537%	134,27	2,9418%	134,27	2,6506%	134,27	2,9654%	150,87	2,9658%	150,87	2,9485%	150,87	3,0812%	157,66
Diferenças de Arredondamentos																				
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	**14,3091%**	**653,29**	**14,4156%**	**645,85**	**14,4212%**	**645,47**	**13,9382%**	**681,13**	**13,92%**	**682,87**	**13,39%**	**730,36**	**13,96%**	**763,43**	**13,96%**	**763,36**	**13,95%**	**766,20**	**14,17%**	**780,31**

(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.801,30	1	4.715,37	1	4.711,01	1	5.133,37	1	5.143,40	1	5.692,38		5.734,52		5.733,77		5.766,61		5.784,59

	%	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO SUMULA 444 TST	Percentuais	VALOR REVISADO	Percentuais	VALOR RETIFICADO REPACTUAÇÃO	Percentuais	VALOR RETIFICADO MAJORADO (VT)	Percentuais	VALOR REPACTUADO	Percentuais	VALOR REAJUSTADO	Percentuais	VALOR REVISADO	Percentuais	VALOR REVISADO VT (02.01.2017)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2017)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R$ 237,84	11,11000%	R$ 232,71	11,11000%	R$ 232,71	11,11000%	R$ 259,16	11,11000%	R$ 259,16	11,11000%	R$ 276,93	11,11000%	R$ 276,93	11,11000%	R$ 276,93	11,11000%	R$ 276,93	11,11000%	R$ 276,93
13º salário (4.2)	8,33000%	R$ 178,35	8,33000%	R$ 174,48	8,33000%	R$ 174,48	8,33000%	R$ 187,56	8,33000%	R$ 187,56	8,33000%	R$ 209,13	8,33000%	R$ 209,13	8,33000%	R$ 209,13	8,33000%	R$ 209,13	8,33000%	R$ 209,13
Incidência do 4.1(Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	7,07033%	R$ 151,38	7,07033%	R$ 148,09	7,07033%	R$ 148,09	7,07033%	R$ 159,20	7,07033%	R$ 159,20	7,07033%	R$ 177,51	7,07033%	R$ 177,51	7,07033%	R$ 177,51	7,07033%	R$ 177,51	7,07033%	R$ 177,51
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	5,00727%	R$ 107,21	5,00727%	R$ 104,88	4,83000%	R$ 101,17	4,83000%	R$ 108,75	4,83000%	R$ 108,75	4,83000%	R$ 121,26	4,83000%	R$ 121,26	4,83000%	R$ 121,26	4,83000%	R$ 121,26	4,83000%	R$ 121,26
SubTotal DGBM		R$ 674,82		R$ 660,16		R$ 656,45		R$ 705,67		R$ 705,67		R$ 784,83		R$ 784,83		R$ 784,83		R$ 784,83		R$ 784,83
Taxa Adm. (Mod. 5)	2,5600%	R$ 16,87	2,5482%	R$ 16,82	2,5507%	R$ 16,74	2,3345%	R$ 16,47	2,3345%	R$ 16,41	2,0899%	R$ 16,44	2,3440%	R$ 18,45	2,3443%	R$ 18,45	2,3302%	R$ 18,33	2,4377%	R$ 19,18
Lucro (Mod. 5)	3,1581%	R$ 21,84	3,2174%	R$ 21,76	3,2205%	R$ 21,68	2,9537%	R$ 21,33	2,9418%	R$ 21,24	2,6506%	R$ 21,29	2,9654%	R$ 23,68	2,9658%	R$ 23,68	2,9485%	R$ 23,74	3,0812%	R$ 24,83
Total DGBM		**R$ 713,53**		**R$ 698,75**		**R$ 694,87**		**R$ 743,47**		**R$ 743,32**		**R$ 824,56**		**R$ 829,15**		**R$ 829,16**		**R$ 830,90**		**R$ 830,84**

Empresa: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Contrato: 0017/2015
Vigência: 25.02.2015 a 24.02.2019

CCT: SINDESP/DF x SINDESV/DF

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PARTE 1

CATEGORIA: VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36

1) Revisão da "Súmula 444 TST – Feriados Trabalhados", a partir de 25/02/2015.
2) Revisão das Multas do FGTS e da Contribuição Social, a partir de 25/02/2015.
3) Retificação da Repactuação 2015/2015 SINDESP/DF x SINDESV/DF, a partir de 25/02/2015. **7,5%**
4) Majoração Vale Transporte conforme Decreto nº 36.762 de 18/09/2015, vigência a partir de 20.09.2015
5) 2ª Repactuação de Preços conforme CCT SINDESP/DF x SINDESV/DF, vigente a partir de 1º/1/2016 **11,5%**
6) Reajuste (INPC/IBGE) das despesas operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), vigente a partir de 25/2/2016 **12,4%**
7) Revisão (Retirada do item "Aviso Prévio Trabalhado", após decorridos 12 meses de provimento do item. (Lei 12.506/2011, Acórdão de Minuta nº 648/2012, da ADVOSF), a partir de 25/02/2016.
8) Majoração do valor de face do Item "Vale Transporte" (Decreto 37.940/2016), com vigência a partir de 02/01/2017
9) Reajuste (INPC/IBGE) das despesas operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2017 **4,6940%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	%	VALOR ORIGINAL (25/02/2015)	%	VALOR REVISADO SUMULA 444 TST (25/02/2015)	%	VALOR REVISADO (25/02/2015)	%	VALOR RETIFICADO REPACTUAÇÃO (25/02/2015)	%	VALOR RETIFICADO MAJORADO (VT) (20/09/2015)	%	VALOR REPACTUADO (01/01/2016)	%	VALOR REAJUSTADO (25/02/2016)	%	VALOR REVISADO (25/02/2016)	%	VALOR REVISADO VT (02.01.2017)	%	VALOR REAJUSTADO (25.02.2017)
Salário Base		1.575,39		1.575,39		1.575,39		1.693,54		1.693,54		1.888,30		1.888,30		1.888,30		1.888,30		1.888,30
Adicional de Periculosidade	30,00%	472,62	30,00%	472,62	30,00%	472,62	30,00%	508,06	30,00%	508,06	30,00%	566,49	30,00%	566,49	30,00%	566,49	30,00%	566,49	30,00%	566,49
Adicional Noturno	14,00%	287,13	14,00%	287,13	14,00%	287,13	14,00%	308,66	14,00%	308,66	14,00%	344,16	14,00%	344,16	14,00%	344,16	14,00%	344,16	14,00%	344,16
Sumula 444 TST - Feriados Trabalhados		90,10		46,55		46,55		50,05		50,05		55,80		55,80		55,80		55,80		55,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 2.425,24		R$ 2.381,69		R$ 2.381,69		R$ 2.560,31		R$ 2.560,31		R$ 2.854,75		R$ 2.854,75		R$ 2.854,75		R$ 2.854,75		R$ 2.854,75
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS																				
Auxilio Transporte		-		-		-		-		18,39		6,70		6,70		6,70		36,70		36,70
Auxilio Alimentação (R$ 32,00 p/ dia trabalhado) (CCT Cláusula 12ª)		345,00		345,00		345,00		420,00		420,00		480,00		480,00		480,00		480,00		480,00
Assistencia médica		90,00		90,00		90,00		125,00		125,00		140,00		140,00		140,00		140,00		140,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		12,00		12,00		12,00		13,00		13,00		14,00		14,00		14,00		14,00		14,00
Fundo social e odontológico		8,00		8,00		8,00		9,00		9,00		10,00		10,00		10,00		10,00		10,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		463,92		463,92		463,92		575,92		594,31		659,62		659,62		659,62		689,62		689,62
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS																				
Insumos Diversos																				
Uniforme (EPI)		36,50		36,50		36,50		36,50		36,50		36,50		41,01		41,01		41,01		42,94
Materiais de Consumo		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-
Equipamentos		37,34		37,34		37,34		37,34		37,34		37,34		41,96		41,96		41,96		43,93
Outros		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		73,84		73,84		73,84		73,84		73,84		73,84		82,97		82,97		82,97		86,87
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS																				
4.1 PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	485,05	20,00%	476,34	20,00%	476,34	20,00%	512,06	20,00%	512,06	20,00%	570,95	20,00%	570,95	20,00%	570,95	20,00%	570,95	20,00%	570,95
SESI (Lei nº 8.036/90 art. 10, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	36,42	1,50%	35,73	1,50%	35,73	1,50%	38,40	1,50%	38,40	1,50%	42,82	1,50%	42,82	1,50%	42,82	1,50%	42,82	1,50%	42,82
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	24,28	1,00%	23,82	1,00%	23,82	1,00%	25,60	1,00%	25,60	1,00%	28,55	1,00%	28,55	1,00%	28,55	1,00%	28,55	1,00%	28,55
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,86	0,20%	4,76	0,20%	4,76	0,20%	5,12	0,20%	5,12	0,20%	5,71	0,20%	5,71	0,20%	5,71	0,20%	5,71	0,20%	5,71
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	60,71	2,50%	59,54	2,50%	59,54	2,50%	64,01	2,50%	64,01	2,50%	71,37	2,50%	71,37	2,50%	71,37	2,50%	71,37	2,50%	71,37
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	194,28	8,00%	190,54	8,00%	190,54	8,00%	204,81	8,00%	204,81	8,00%	228,38	8,00%	228,38	8,00%	228,38	8,00%	228,38	8,00%	228,38
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08, (1)	2,57%	62,41	2,57%	61,21	2,57%	61,21	2,57%	65,80	2,57%	65,80	2,57%	73,37	2,57%	73,37	2,57%	73,37	2,57%	73,37	2,57%	73,37
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	14,57	0,60%	14,29	0,60%	14,29	0,60%	15,36	0,60%	15,36	0,60%	17,13	0,60%	17,13	0,60%	17,13	0,60%	17,13	0,60%	17,13
arredondamento																				
TOTAL	36,37%	883,16	36,37%	866,23	36,37%	866,23	36,37%	931,17	36,37%	931,17	36,37%	1.038,28	36,37%	1.038,28	36,37%	1.038,28	36,37%	1.038,28	36,37%	1.038,28
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,3300%	202,07	8,3300%	198,39	8,3300%	198,39	8,3300%	213,27	8,3300%	213,27	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80
Subtotal	8,3300%	202,07	8,3300%	198,39	8,3300%	198,39	8,3300%	213,27	8,3300%	213,27	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	3,0296%	73,57	3,0296%	72,16	3,0296%	72,16	3,0296%	77,57	3,0296%	77,57	3,0296%	86,49	3,0296%	86,49	3,0296%	86,49	3,0296%	86,49	3,0296%	86,49
TOTAL	11,35962%	275,64	11,35962%	270,55	11,35962%	270,55	11,35962%	290,84	11,35962%	290,84	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	1,70	0,07000%	1,67	0,07000%	1,67	0,07000%	1,79	0,07000%	1,79	0,07000%	2,00	0,07000%	2,00	0,07000%	2,00	0,07000%	2,00	0,07000%	2,00
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,02546%	0,62	0,02546%	0,61	0,02546%	0,61	0,02546%	0,65	0,02546%	0,65	0,02546%	0,73	0,02546%	0,73	0,02546%	0,73	0,02546%	0,73	0,02546%	0,73
Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-mater	0,01000%	0,24	0,01000%	0,24	0,01000%	0,24	0,01000%	0,26	0,01000%	0,26	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29
arredondamento																				
TOTAL	0,10546%	2,56	0,10546%	2,52	0,10546%	2,52	0,10546%	2,70	0,10546%	2,70	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	1,94	0,08000%	1,91	0,08000%	1,91	0,08000%	2,05	0,08000%	2,05	0,08000%	2,28	0,08000%	2,28	0,08000%	2,28	0,08000%	2,28	0,08000%	2,28
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01000%	0,24	0,01000%	0,24	0,01000%	0,24	0,01000%	0,26	0,01000%	0,26	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	5,00000%	121,41	5,00000%	119,08		-		-		-		-		-		-		-		-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,02000%	0,49	0,02000%	0,48	0,02000%	0,48	0,02000%	0,51	0,02000%	0,51	0,02000%	0,57	0,02000%	0,57		-		-		-
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00721%	0,18	0,00721%	0,17	0,00721%	0,17	0,00721%	0,18	0,00721%	0,18	0,00721%	0,21	0,00721%	0,21		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,00000%	0,49	0,00000%	0,48		-		-		-		-		-		-		-		-
Consolidação das Multas de FGTS e CS					4,83000%	115,04	4,83000%	123,66	4,83000%	123,66	4,83000%	137,88	4,83000%	137,88	4,83000%	137,88	4,83000%	137,88	4,83000%	137,88
TOTAL	5,13727%	124,75	5,13727%	122,36	4,94727%	117,84	4,94727%	126,67	4,94727%	126,67	4,94727%	141,23	4,92000%	140,45	4,92000%	140,45	4,92000%	140,45	4,92000%	140,45
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,3300%	202,07	8,3300%	198,39	8,3300%	198,39	8,3300%	213,27	8,3300%	213,27	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80
Adicional de Férias	2,7800%	67,51	2,7800%	66,21	2,7800%	66,21	2,7800%	71,18	2,7800%	71,18	2,7800%	79,36	2,7800%	79,36	2,7800%	79,36	2,7800%	79,36	2,7800%	79,36
Auxílio doença (arts. 59 a 64 , Lei 8.213/91, art. 16, Lei nº 6.212/91 e art. 476, CLT)	0,26000%	6,89	0,26000%	6,87	0,26000%	6,87	0,26000%	7,17	0,26000%	7,17	0,26000%	7,99	0,26000%	7,99	0,26000%	7,99	0,26000%	7,99	0,26000%	7,99
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01000%	0,24	0,01000%	0,24	0,01000%	0,24	0,01000%	0,26	0,01000%	0,26	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29	0,01000%	0,29
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,06000%	1,46	0,06000%	1,43	0,06000%	1,43	0,06000%	1,54	0,06000%	1,54	0,06000%	1,71	0,06000%	1,71	0,06000%	1,71	0,06000%	1,71	0,06000%	1,71
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Le 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,73	0,03000%	0,71	0,03000%	0,71	0,03000%	0,77	0,03000%	0,77	0,03000%	0,86	0,03000%	0,86	0,03000%	0,86	0,03000%	0,86	0,03000%	0,86
Outros																				
Subtotal	11,49000%	279,01	11,49000%	273,65	11,49000%	273,65	11,49000%	294,19	11,49000%	294,19	11,49000%	328,01	11,49000%	328,01	11,49000%	328,01	11,49000%	328,01	11,49000%	328,01
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	4,17891%	101,47	4,17891%	99,53	4,17891%	99,53	4,17891%	106,99	4,17891%	106,99	4,17891%	119,30	4,17891%	119,30	4,17891%	119,30	4,17891%	119,30	4,17891%	119,30
arredondamento																				
TOTAL	15,66891%	380,48	15,66891%	373,18	15,66891%	373,18	15,66891%	401,18	15,66891%	401,18	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)																				
MODULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)																				
4.1 PREVIDENCIARIO E FGTS	36,37000%	883,16	36,37000%	866,23	36,37000%	866,23	36,37000%	931,17	36,37000%	931,17	36,37000%	1.038,28	36,37000%	1.038,28	36,37000%	1.038,28	36,37000%	1.038,28	36,37000%	1.038,28
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,35962%	275,64	11,35962%	270,55	11,35962%	270,55	11,35962%	290,84	11,35962%	290,84	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10546%	2,56	0,10546%	2,52	0,10546%	2,52	0,10546%	2,70	0,10546%	2,70	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	5,13727%	124,75	5,13727%	122,36	4,94727%	117,84	4,94727%	126,67	4,94727%	126,67	4,94727%	141,23	4,92000%	140,45	4,92000%	140,45	4,92000%	140,45	4,92000%	140,45
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,66891%	380,48	15,66891%	373,18	15,66891%	373,18	15,66891%	401,18	15,66891%	401,18	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31
TOTAL	69,64126%	1.666,79	69,64126%	1.634,84	69,45126%	1.630,32	69,45126%	1.751,56	69,45126%	1.954,15	69,45126%	1.954,15	69,42399%	1.953,35	69,42399%	1.953,35	69,42399%	1.953,35	69,42399%	1.953,35
TOTALT (MODULOS: 1+2+3+4)		R$ 4.632,79		R$ 4.594,29		R$ 4.549,77		R$ 4.962,63		R$ 4.581,02		R$ 5.542,34		R$ 5.551,47		R$ 5.580,69		R$ 5.580,69		R$ 5.594,59
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO																				
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE - sob os itens A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C. Lucro após 1 (um) ano de contrato	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	2,5000%	115,82	2,5431%	115,82	2,5456%	115,82	2,3338%	115,82	2,3252%	115,82	2,0897%	115,82	2,3442%	130,14	2,3446%	130,14	2,3329%	130,14	2,4398%	136,25
B. TRIBUTOS	8,6500%	463,82	8,6500%	456,40	8,6500%	455,96	8,6500%	495,06	8,6500%	495,06	8,6500%	549,95	8,6500%	553,85	8,6500%	553,85	8,6500%	556,69	8,6500%	558,39
B.1 IRS	0,6500%	34,86	0,6500%	34,30	0,6500%	34,26	0,6500%	37,20	0,6500%	37,20	0,6500%	41,33	0,6500%	41,62	0,6500%	41,62	0,6500%	41,83	0,6500%	41,96
B.2 PIS/COFINS	3,0000%	160,86	3,0000%	158,29	3,0000%	158,14	3,0000%	171,70	3,0000%	171,70	3,0000%	190,73	3,0000%	192,09	3,0000%	192,09	3,0000%	193,67	3,0000%	193,66
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	268,11	5,0000%	263,81	5,0000%	263,56	5,0000%	286,16	5,0000%	286,16	5,0000%	317,89	5,0000%	320,14	5,0000%	320,14	5,0000%	321,19	5,0000%	322,77
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)																				
Subtotal		579,64		572,22		571,78		610,89		612,62		665,77		684,06		683,99		686,83		694,64
C. LUCRO (INPC)	3,1521%	149,68	3,2051%	149,68	3,2082%	149,68	2,9474%	149,68	2,9367%	149,68	2,6454%	149,68	2,9603%	168,19	2,9607%	168,19	2,9451%	169,19	3,0779%	176,08
Diferenças de Arredondamentos		0,02																		
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	**14,3021%**	**729,34**	**14,3882%**	**721,90**	**14,4039%**	**721,46**	**13,9312%**	**760,56**	**13,91%**	**762,30**	**13,39%**	**815,45**	**13,96%**	**852,25**	**13,96%**	**852,18**	**13,93%**	**855,02**	**14,17%**	**870,72**
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	5.362,13	1	5.276,19	1	5.271,23	1	5.723,19	1	5.743,32	1	6.357,79		6.403,72		6.402,97		6.435,71		6.488,31
	%	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO SUMULA 444 TST	Percentuais	VALOR REVISADO	Percentuais	VALOR RETIFICADO REPACTUAÇÃO	Percentuais	VALOR RETIFICADO MAJORADO (VT)	Percentuais	VALOR REPACTUADO	Percentuais	VALOR REAJUSTADO	Percentuais	VALOR REVISADO	Percentuais	VALOR REVISADO VT (02.01.2017)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2017)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R$ 269,78	11,11000%	R$ 264,61	11,11000%	R$ 264,61	11,11000%	R$ 284,45	11,11000%	R$ 284,45	11,11000%	R$ 317,16	11,11000%	R$ 317,16	11,11000%	R$ 317,16	11,11000%	R$ 317,16	11,11000%	R$ 317,16
13º salário (4.2)	8,3300%	R$ 202,27	8,3300%	R$ 198,39	8,3300%	R$ 198,39	8,3300%	R$ 213,27	8,3300%	R$ 213,27	8,3300%	R$ 237,80	8,3300%	R$ 237,80	8,3300%	R$ 237,80	8,3300%	R$ 237,80	8,3300%	R$ 237,80
Incidência do 4.1 (Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	7,07033%	R$ 171,68	7,07033%	R$ 168,39	7,07033%	R$ 168,39	7,07033%	R$ 181,02	7,07033%	R$ 181,02	7,07033%	R$ 201,84	7,07033%	R$ 201,84	7,07033%	R$ 201,84	7,07033%	R$ 201,84	7,07033%	R$ 201,84
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	5,00727%	R$ 121,59	5,00727%	R$ 119,26	4,83000%	R$ 115,04	4,83000%	R$ 123,66	4,83000%	R$ 123,66	4,83000%	R$ 137,88	4,83000%	R$ 137,88	4,83000%	R$ 137,88	4,83000%	R$ 137,88	4,83000%	R$ 137,88
SubTotal DGBM		R$ 765,32		R$ 750,65		R$ 746,43		R$ 802,40		R$ 802,40		R$ 894,68		R$ 894,68		R$ 894,68		R$ 894,68		R$ 894,68
Taxa Adm. (Mod. 5)	2,5000%	R$ 19,13	2,5431%	R$ 19,09	2,5456%	R$ 19,00	2,3338%	R$ 18,73	2,3252%	R$ 18,66	2,0897%	R$ 18,70	2,3442%	R$ 23,07	2,3446%	R$ 23,06	2,3329%	R$ 23,06	2,4398%	R$ 21,83
Lucro (Mod. 5)	3,1521%	R$ 24,73	3,2051%	R$ 24,67	3,2082%	R$ 24,56	2,9474%	R$ 24,20	2,9367%	R$ 24,11	2,6454%	R$ 24,16	2,9603%	R$ 27,11	2,9607%	R$ 27,11	2,9451%	R$ 26,96	3,0779%	R$ 28,21
Total DGBM		R$ 809,18		R$ 794,41		R$ 789,99		R$ 845,33		R$ 845,17		R$ 937,54		R$ 942,76		R$ 942,77		R$ 942,59		R$ 944,72

Empresa: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Contrato 0017/2015
Vigência 25.02.2015 a 24.02.2019

CCT: SINDESP/DF x SINDESV/DF

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PARTE 1

CATEGORIA: VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36

1) Revisão da "Súmula 444 TST – Feriados Trabalhados", a partir de 25/02/2015.
2) Revisão das Multas do FGTS e da Contribuição Social, a partir de 25/02/2015.
3) Retificação da Repactuação 2015/2015 SINDESP/DF x SINDESV/DF, a partir de 25/02/2016. **7,5%**
4) Majoração Vale Transporte conforme Decreto nº 36.762 de 18/09/2015, vigência a partir de 20.09.2015
5) 2ª Repactuação de Preços conforme CCT SINDESP/DF x SINDESV/DF, vigente a partir de 1º/1/2016 **11,5%**
6) Reajuste (IMPC/BDF) das despesas operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), vigente a partir de 25/2/2016 **12,4%**
7) Revisado (Retirada do item "Aviso Prévio Trabalhado", após decorridos 12 meses de provimento do item, (Lei 12,506/2011, Acórdão de Minuta nº 648/2012, da ADVOSF), a partir de 25/02/2016.
8) Majoração do valor de face do item "Vale Transporte" (Decreto 37.940/2016), com vigência a partir de 02/01/2017
9) Reajuste (IMPC/BDF) das despesas operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2017. **4,6940%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL (25/02/2015)	Percentuais	VALOR REVISADO SUMULA 444 TST (25/02/2015)	Percentuais	VALOR REVISADO (25/02/2015)	Percentuais	VALOR RETIFICADO REPACTUAÇÃO (25/02/2015)	Percentuais	VALOR RETIFICADO MAJORADO (VT) (20/09/2015)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01/01/2016)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25/02/2016)	Percentuais	VALOR REVISADO (25/02/2016)	Percentuais	VALOR REVISADO VT (02,01,2017)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2017)
Salário Base		1.575,39		1.575,39		1.575,39		1.693,54		1.693,54		1.693,54		1.888,30		1.888,30		1.888,30		1.888,30
Adicional de Periculosidade	30,00%	472,62	30,00%	472,62	30,00%	472,62	30,00%	508,06	30,00%	508,06	30,00%	508,06	30,00%	566,49	30,00%	566,49	30,00%	566,49	30,00%	566,49
Adicional Noturno	14,02%	287,13	14,02%	287,13	14,02%	287,13	14,02%	308,68	14,02%	308,68	14,02%	344,16	14,02%	344,16	14,02%	344,16	14,02%	344,16	14,02%	344,16
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		9,10		46,55		46,55		50,05		-		50,05		55,80		-		55,80		55,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 2.428,24		R$ 2.381,69		R$ 2.381,69		R$ 2.560,31		R$ 2.560,31		R$ 2.854,75		R$ 2.854,75		R$ 2.854,75		R$ 2.854,75		R$ 2.854,75
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS																				
Auxílio Transporte		-		-		-		-		18,39		6,70		6,70		6,70		36,70		36,70
Auxílio Alimentação (R$ 32,00 p/ dia trabalhado) (CCT Cláusula 12ª)		345,00		345,00		345,00		420,00		420,00		480,00		480,00		480,00		480,00		480,00
Assistência médica		90,00		90,00		90,00		125,00		125,00		140,00		140,00		140,00		140,00		140,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		12,00		12,00		12,00		13,00		13,00		14,00		14,00		14,00		14,00		14,00
Fundo social e odontológico		8,00		8,00		8,00		9,00		9,00		10,00		10,00		10,00		10,00		10,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		463,92		463,92		463,92		575,92		594,31		659,62		659,62		659,62		689,62		689,62
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS																				
Insumos Diversos																				
Uniforme (EPI)		59,83		59,83		59,83		59,83		59,83		59,83		67,23		67,23		67,23		70,39
Materiais de Consumo		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-
Equipamentos		18,40		18,40		18,40		18,40		18,40		18,40		20,68		20,68		20,68		21,65
Outros		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		78,23		78,23		78,23		78,23		78,23		78,23		87,91		87,91		87,91		92,04
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS																				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	485,65	20,00%	476,34	20,00%	476,34	20,00%	512,06	20,00%	512,06	20,00%	570,95	20,00%	570,95	20,00%	570,95	20,00%	570,95	20,00%	570,95
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	36,42	1,50%	35,73	1,50%	35,73	1,50%	38,40	1,50%	38,40	1,50%	42,82	1,50%	42,82	1,50%	42,82	1,50%	42,82	1,50%	42,82
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	24,28	1,00%	23,82	1,00%	23,82	1,00%	25,60	1,00%	25,60	1,00%	28,55	1,00%	28,55	1,00%	28,55	1,00%	28,55	1,00%	28,55
INCRA (art. 1º, I Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,86	0,20%	4,76	0,20%	4,76	0,20%	5,12	0,20%	5,12	0,20%	5,71	0,20%	5,71	0,20%	5,71	0,20%	5,71	0,20%	5,71
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	60,71	2,50%	59,54	2,50%	59,54	2,50%	64,01	2,50%	64,01	2,50%	71,37	2,50%	71,37	2,50%	71,37	2,50%	71,37	2,50%	71,37
FGTS (art. 2º complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	194,26	8,00%	190,54	8,00%	190,54	8,00%	204,82	8,00%	204,82	8,00%	228,38	8,00%	228,38	8,00%	228,38	8,00%	228,38	8,00%	228,38
Seguro de Acidente do Trabalho(RAT/SAT) (inciso II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,57%	62,41	2,57%	61,21	2,57%	61,21	2,57%	65,80	2,57%	65,80	2,57%	73,37	2,57%	73,37	2,57%	73,37	2,57%	73,37	2,57%	73,37
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	14,57	0,60%	14,29	0,60%	14,29	0,60%	15,36	0,60%	15,36	0,60%	17,13	0,60%	17,13	0,60%	17,13	0,60%	17,13	0,60%	17,13
arredondamento																				
TOTAL	36,37%	883,16	36,37%	866,23	36,37%	866,23	36,37%	931,17	36,37%	931,17	36,37%	1.038,28	36,37%	1.038,28	36,37%	1.038,28	36,37%	1.038,28	36,37%	1.038,28
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,3300%	202,27	8,3300%	198,39	8,3300%	198,39	8,3300%	213,27	8,3300%	213,27	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80
Subtotal	8,3300%	202,27	8,3300%	198,39	8,3300%	198,39	8,3300%	213,27	8,3300%	213,27	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	3,0296%	73,57	3,0296%	72,16	3,0296%	72,16	3,0296%	77,57	3,0296%	77,57	3,0296%	86,49	3,0296%	86,49	3,0296%	86,49	3,0296%	86,49	3,0296%	86,49
arredondamento																				
TOTAL	11,35962%	275,84	11,35962%	270,55	11,35962%	270,55	11,35962%	290,84	11,35962%	290,84	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0700%	1,70	0,0700%	1,67	0,0700%	1,67	0,0700%	1,79	0,0700%	1,79	0,0700%	2,00	0,0700%	2,00	0,0700%	2,00	0,0700%	2,00	0,0700%	2,00
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,0246%	0,60	0,0246%	0,61	0,0246%	0,61	0,0246%	0,65	0,0246%	0,65	0,0246%	0,73	0,0246%	0,73	0,0246%	0,73	0,0246%	0,73	0,0246%	0,73
Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-mater	0,0100%	0,24	0,0100%	0,24	0,0100%	0,24	0,0100%	0,26	0,0100%	0,26	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29
arredondamento																				
TOTAL	0,10546%	2,56	0,10546%	2,52	0,10546%	2,52	0,10546%	2,70	0,10546%	2,70	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,0800%	1,94	0,0800%	1,91	0,0800%	1,91	0,0800%	2,05	0,0800%	2,05	0,0800%	2,28	0,0800%	2,28	0,0800%	2,28	0,0800%	2,28	0,0800%	2,28
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0150%	0,36	0,0150%	0,34	0,0150%	0,34	0,0150%	0,38	0,0150%	0,38	0,0150%	0,43	0,0150%	0,43	0,0150%	0,43	0,0150%	0,43	0,0150%	0,43
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	5,0000%	121,41	5,0000%	119,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0200%	0,49	0,0200%	0,48	0,0200%	0,48	0,0200%	0,51	0,0200%	0,51	0,0200%	0,57	0,0200%	0,57	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0072%	0,18	0,0072%	0,17	0,0072%	0,17	0,0072%	0,19	0,0072%	0,19	0,0072%	0,21	0,0072%	0,21	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,49	0,0200%	0,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consolidação das Multas de FGTS e CS	4,8300%	117,04	4,8300%	115,04	4,8300%	115,04	4,8300%	123,69	4,8300%	123,69	4,8300%	137,88	4,8300%	137,88	4,8300%	137,88	4,8300%	137,88	4,8300%	137,88
TOTAL	5,13727%	124,75	5,13727%	122,36	4,94727%	117,94	4,94727%	126,67	4,94727%	126,67	4,94727%	141,23	4,94727%	141,23	4,92000%	140,45	4,92000%	140,45	4,92000%	140,45
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,3300%	202,27	8,3300%	198,39	8,3300%	198,39	8,3300%	213,27	8,3300%	213,27	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80
Adicional de Férias	2,7800%	67,51	2,7800%	66,21	2,7800%	66,21	2,7800%	71,18	2,7800%	71,18	2,7800%	79,36	2,7800%	79,36	2,7800%	79,36	2,7800%	79,36	2,7800%	79,36
Ausência doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,2800%	6,80	0,2800%	6,67	0,2800%	6,67	0,2800%	7,17	0,2800%	7,17	0,2800%	7,99	0,2800%	7,99	0,2800%	7,99	0,2800%	7,99	0,2800%	7,99
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,24	0,0100%	0,24	0,0100%	0,24	0,0100%	0,26	0,0100%	0,26	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0600%	1,46	0,0600%	1,43	0,0600%	1,43	0,0600%	1,54	0,0600%	1,54	0,0600%	1,71	0,0600%	1,71	0,0600%	1,71	0,0600%	1,71	0,0600%	1,71
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,73	0,0300%	0,71	0,0300%	0,71	0,0300%	0,77	0,0300%	0,77	0,0300%	0,86	0,0300%	0,86	0,0300%	0,86	0,0300%	0,86	0,0300%	0,86
Outros																				
Subtotal	11,4900%	279,01	11,4900%	273,65	11,4900%	273,65	11,4900%	294,19	11,4900%	294,19	11,4900%	328,01	11,4900%	328,01	11,4900%	328,01	11,4900%	328,01	11,4900%	328,01
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	4,17891%	101,47	4,17891%	99,53	4,17891%	99,53	4,17891%	106,99	4,17891%	106,99	4,17891%	119,30	4,17891%	119,30	4,17891%	119,30	4,17891%	119,30	4,17891%	119,30
arredondamento																				
TOTAL	15,66891%	380,48	15,66891%	373,18	15,66891%	373,18	15,66891%	401,18	15,66891%	401,18	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)																				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)																				
4.1 PREVIDENCIARIO E FGTS	36,37000%	883,16	36,37000%	866,23	36,37000%	866,23	36,37000%	931,17	36,37000%	931,17	36,37000%	1.038,28	36,37000%	1.038,28	36,37000%	1.038,28	36,37000%	1.038,28	36,37000%	1.038,28
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,35962%	275,84	11,35962%	270,55	11,35962%	270,55	11,35962%	290,84	11,35962%	290,84	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10546%	2,56	0,10546%	2,52	0,10546%	2,52	0,10546%	2,70	0,10546%	2,70	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	5,13727%	124,75	5,13727%	122,36	4,94727%	117,94	4,94727%	126,67	4,94727%	126,67	4,94727%	141,23	4,94727%	141,23	4,92000%	140,45	4,92000%	140,45	4,92000%	140,45
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,66891%	380,48	15,66891%	373,18	15,66891%	373,18	15,66891%	401,18	15,66891%	401,18	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31
TOTAL	**68,64126%**	**1.666,79**	**68,64126%**	**1.634,84**	**68,45126%**	**1.630,32**	**68,45126%**	**1.752,56**	**68,45126%**	**1.752,56**	**68,45126%**	**1.954,13**	**68,42399%**	**1.953,35**	**68,42399%**	**1.953,35**	**68,42399%**	**1.953,35**	**68,42399%**	**1.953,35**
TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 4.637,19		R$ 4.559,69		R$ 4.554,16		R$ 4.907,62		R$ 4.985,41		R$ 5.546,73		R$ 5.555,43		R$ 5.555,43		R$ 5.595,43		R$ 5.589,76
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO																				
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/BGE - sob os itens A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C. Lucro após 1 (um) ano de contrato	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	2,5000%	115,93	2,5431%	115,93	2,5456%	115,93	2,3340%	112,93	2,3254%	115,93	2,0991%	115,93	2,3445%	130,27	2,3448%	130,27	2,3322%	130,27	2,4398%	136,38
B. TRIBUTOS	8,6500%	464,27	8,6500%	456,83	8,6500%	456,41	8,6500%	495,50	8,6500%	497,23	8,6500%	550,40	8,6500%	554,41	8,6500%	554,35	8,6500%	557,18	8,6500%	558,91
B.1 PIS	0,6500%	34,89	0,6500%	34,33	0,6500%	34,30	0,6500%	37,23	0,6500%	37,36	0,6500%	41,36	0,6500%	41,66	0,6500%	41,66	0,6500%	41,87	0,6500%	42,00
B.2 COFINS	3,0000%	161,02	3,0000%	158,44	3,0000%	158,29	3,0000%	171,85	3,0000%	172,45	3,0000%	190,89	3,0000%	192,25	3,0000%	192,25	3,0000%	193,24	3,0000%	193,84
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	268,36	5,0000%	264,06	5,0000%	263,82	5,0000%	286,42	5,0000%	287,42	5,0000%	318,15	5,0000%	320,43	5,0000%	320,43	5,0000%	322,07	5,0000%	323,07
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)																				
Subtotal		580,20		572,76		572,34		611,43		613,16		686,33		684,68		684,62		687,45		695,29
C. LUCRO (INPC)	3,1527%	149,85	3,2056%	149,85	3,2087%	149,85	2,9481%	149,85	2,9375%	149,85	2,6463%	149,85	2,9610%	168,38	2,9614%	168,38	2,9458%	168,38	3,0785%	176,28
Diferenças de Arredondamentos		0,02																		
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,3027%	730,07	14,3867%	722,61	14,4043%	722,19	13,9321%	761,28	13,91%	763,01	13,39%	836,18	13,96%	853,06	13,96%	853,00	13,93%	855,83	14,17%	871,57
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	5.367,25	1	5.281,28	1	5.276,36	1	5.728,30	1	5.748,42	1	6.362,91		6.409,47		6.409,63		6.441,46		6.461,33
	%	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO SUMULA 444 TST	Percentuais	VALOR REVISADO	Percentuais	VALOR RETIFICADO REPACTUAÇÃO	Percentuais	VALOR RETIFICADO MAJORADO (VT)	Percentuais	VALOR REPACTUADO	Percentuais	VALOR REAJUSTADO	Percentuais	VALOR REVISADO	Percentuais	VALOR REVISADO VT (02.01.2017)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2017)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R$ 269,78	11,11000%	R$ 264,61	11,11000%	R$ 264,61	11,11000%	R$ 284,45	11,11000%	R$ 284,45	11,11000%	R$ 317,16	11,11000%	R$ 317,16	11,11000%	R$ 317,16	11,11000%	R$ 317,16	11,11000%	R$ 317,16
13º salário (4.2)	8,33000%	R$ 202,27	8,33000%	R$ 198,39	8,33000%	R$ 198,39	8,33000%	R$ 213,27	8,33000%	R$ 213,27	8,33000%	R$ 237,80	8,33000%	R$ 237,80	8,33000%	R$ 237,80	8,33000%	R$ 237,80	8,33000%	R$ 237,80
Incidência do 4.1 (Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	7,07033%	R$ 171,68	7,07033%	R$ 168,39	7,07033%	R$ 168,39	7,07033%	R$ 181,02	7,07033%	R$ 181,02	7,07033%	R$ 201,84	7,07033%	R$ 201,84	7,07033%	R$ 201,84	7,07033%	R$ 201,84	7,07033%	R$ 201,84
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	5,00727%	R$ 121,59	5,00727%	R$ 119,26	4,83000%	R$ 115,04	4,83000%	R$ 123,69	4,83000%	R$ 123,66	4,83000%	R$ 137,88	4,83000%	R$ 137,88	4,83000%	R$ 137,88	4,83000%	R$ 137,88	4,83000%	R$ 137,88
SubTotal DGBM		R$ 765,32		R$ 750,65		R$ 746,43		R$ 802,40		R$ 802,40		R$ 894,68		R$ 894,68		R$ 894,68		R$ 894,68		R$ 894,68
Taxa Adm. (Mod. 5)	2,5000%	R$ 19,13	2,5431%	R$ 19,09	2,5456%	R$ 19,00	2,3340%	R$ 18,73	2,3254%	R$ 18,66	2,0991%	R$ 18,70	2,3445%	R$ 20,98	2,3448%	R$ 20,98	2,3322%	R$ 20,97	2,4398%	R$ 21,83
Lucro (Mod. 5)	3,1527%	R$ 24,73	3,2056%	R$ 24,67	3,2087%	R$ 24,56	2,9481%	R$ 24,21	2,9375%	R$ 24,12	2,6463%	R$ 24,17	2,9610%	R$ 27,11	2,9614%	R$ 27,12	2,9458%	R$ 26,97	3,0785%	R$ 28,21
Total DGBM		**R$ 809,18**		**R$ 794,41**		**R$ 789,99**		**R$ 845,34**		**R$ 845,18**		**R$ 937,55**		**R$ 942,77**		**R$ 942,78**		**R$ 942,52**		**R$ 944,72**

Empresa: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Contrato 0017/2015
Vigência 25.02.2015 a 24.02.2019

CCT SINDESP/DF X SINDESVIDF

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PARTE 1

CATEGORIA: SUPERVISOR DIURNO 12X36

1) Revisão da "Súmula 444 TST – Feriados Trabalhados", a partir de 25/02/2015.
2) Revisão das Multas do FGTS e da Contribuição Social, a partir de 25/02/2015.
3) Retificação da Repactuação 2015/2015 SINDESP/DF x SINDESVIDF, a partir de 25/02/2015. 7,5%
4) Majoração Vale Transporte conforme Decreto nº 36.762 de 18/09/2015, vigência a partir de 20.09.2015
5) 2ª Repactuação de Preços conforme CCT SINDESP/DF x SINDESVIDF, vigente a partir de 1º/1/2016 11,5%
6) Reajuste (INPC/IBGE) das despesas operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), vigente a partir de 25/2/2016 12,4%
7) Revisada (Retirada do item "Aviso Prévio Trabalhado", após decorridos 12 meses de provimento do item, (Lei 12.506/2011, Acordão de Minuta nº 648/2012, da ADVOSF), a partir de 25/02/2016.
8) Majoração do Valor de face do item "Vale Transporte" (Decreto 37.946/2016), com vigência a partir de 02/01/2017
9) Reajuste (INPC/IBGE) das despesas operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2017. 4,6940%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL (25/02/2015)	Percentuais	VALOR REVISADO SUMULA 444 TST (25/02/2015)	Percentuais	VALOR REVISADO (25/02/2015)	Percentuais	VALOR RETIFICADO REPACTUAÇÃO (25/02/2015)	Percentuais	VALOR RETIFICADO MAJORADO (VT) (20/09/2015)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01/01/2016)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25/02/2016)	Percentuais	VALOR REVISADO (25/02/2016)	Percentuais	VALOR REVISADO VT (02.01.2017)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2017)
Salário Base		1.889,64		1.889,64		1.889,64		2.031,36		2.031,36		2.264,97		2.264,97		2.264,97		2.264,97		2.264,97
Adicional de Periculosidade	30,00%	566,89	30,00%	566,89	30,00%	566,89	30,00%	609,41	30,00%	609,41	30,00%	679,49	30,00%	679,49	30,00%	679,49	30,00%	679,49	30,00%	679,49
Adicional Noturno		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		111,70		55,85		55,85		60,00		60,00		66,90		66,90		66,90		66,90		66,90
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 2.568,23		R$ 2.512,38		R$ 2.512,38		R$ 2.700,77		R$ 2.700,77		R$ 3.011,36		R$ 3.011,36		R$ 3.011,36		R$ 3.011,36		R$ 3.011,36
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS																				
Auxílio Transporte		-		-		-		-		-		-		-		-		14,10		14,10
Parcela Alimentação (R$ 32,00 p/ dia trabalhado) (CCT Cláusula 13ª)		345,60		345,60		345,60		480,00		480,00		480,00		480,00		480,00		480,00		480,00
Assistência medica		90,00		90,00		90,00		125,00		125,00		140,00		140,00		140,00		140,00		140,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		12,00		12,00		12,00		13,00		13,00		14,00		14,00		14,00		14,00		14,00
Fundo social e odontológico		9,00		8,00		8,00		9,00		9,00		10,00		10,00		10,00		10,00		10,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		465,52		463,52		463,52		575,92		575,92		652,92		652,92		652,92		667,02		667,02
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS																				
Insumos Diversos																				
Uniforme (EPI)		86,08		86,08		86,08		86,08		86,08		86,08		96,73		96,73		96,73		101,27
Materiais de Consumo		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-
Equipamentos		519,28		519,28		519,28		519,28		519,28		519,28		583,50		583,50		583,50		610,89
Outros		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		605,36		605,36		605,36		605,36		605,36		605,36		680,23		680,23		680,23		712,16
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS																				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	513,65	20,00%	502,48	20,00%	502,48	20,00%	540,15	20,00%	540,15	20,00%	602,27	20,00%	602,27	20,00%	602,27	20,00%	602,27	20,00%	602,27
SESI (Lei nº 8.036/90 art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,70%	34,51	1,50%	37,69	1,50%	37,69	1,50%	40,51	1,50%	40,51	1,50%	45,17	1,50%	45,17	1,50%	45,17	1,50%	45,17	1,50%	45,17
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	0%	25,68	1,00%	25,12	1,00%	25,12	1,00%	27,01	1,00%	27,01	1,00%	30,11	1,00%	30,11	1,00%	30,11	1,00%	30,11	1,00%	30,11
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787 de 30/06/89)	0,20%	5,14	0,20%	5,02	0,20%	5,02	0,20%	5,40	0,20%	5,40	0,20%	6,02	0,20%	6,02	0,20%	6,02	0,20%	6,02	0,20%	6,02
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	64,21	2,50%	62,81	2,50%	62,81	2,50%	67,52	2,50%	67,52	2,50%	75,28	2,50%	75,28	2,50%	75,28	2,50%	75,28	2,50%	75,28
FGTS (Lei complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	205,46	8,00%	200,99	8,00%	200,99	8,00%	216,06	8,00%	216,06	8,00%	240,91	8,00%	240,91	8,00%	240,91	8,00%	240,91	8,00%	240,91
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/RSS (inciso II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,57%	66,06	2,57%	64,57	2,57%	64,57	2,57%	69,41	2,57%	69,41	2,57%	77,39	2,57%	77,39	2,57%	77,39	2,57%	77,39	2,57%	77,39
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90 alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	15,41	0,60%	15,07	0,60%	15,07	0,60%	16,20	0,60%	16,20	0,60%	18,07	0,60%	18,07	0,60%	18,07	0,60%	18,07	0,60%	18,07
arredondamento																				
TOTAL	36,37%	934,07	36,37%	913,75	36,37%	913,75	36,37%	982,26	36,37%	982,26	36,37%	1.095,22	36,37%	1.095,22	36,37%	1.095,22	36,37%	1.095,22	36,37%	1.095,22
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,3300%	213,93	8,3300%	209,28	8,3300%	209,28	8,3300%	224,87	8,3300%	224,87	8,3300%	250,85	8,3300%	250,85	8,3300%	250,85	8,3300%	250,85	8,3300%	250,85
Subtotal	8,3300%	213,93	8,3300%	209,28	8,3300%	209,28	8,3300%	224,87	8,3300%	224,87	8,3300%	250,85	8,3300%	250,85	8,3300%	250,85	8,3300%	250,85	8,3300%	250,85
Incidência do 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	3,0296%	77,81	3,0296%	76,12	3,0296%	76,12	3,0296%	81,82	3,0296%	81,82	3,0296%	91,23	3,0296%	91,23	3,0296%	91,23	3,0296%	91,23	3,0296%	91,23
TOTAL	11,35962%	291,74	11,35962%	285,40	11,35962%	285,40	11,35962%	306,79	11,35962%	306,79	11,35962%	342,08	11,35962%	342,08	11,35962%	342,08	11,35962%	342,08	11,35962%	342,08
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0700%	1,80	0,0700%	1,76	0,0700%	1,76	0,0700%	1,89	0,0700%	1,89	0,0700%	2,11	0,0700%	2,11	0,0700%	2,11	0,0700%	2,11	0,0700%	2,11
Incidência do 4.1 sobre afastamento maternidade	0,0546%	0,03	0,0546%	0,04	0,0546%	0,04	0,0546%	0,03	0,0546%	0,03	0,0546%	0,77	0,0546%	0,77	0,0546%	0,77	0,0546%	0,77	0,0546%	0,77
Incidência do 4.1 sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-mater	0,0100%	0,26	0,0100%	0,25	0,0100%	0,25	0,0100%	0,27	0,0100%	0,27	0,0100%	0,30	0,0100%	0,30	0,0100%	0,30	0,0100%	0,30	0,0100%	0,30
arredondamento																				
TOTAL	0,10546%	2,71	0,10546%	2,65	0,10546%	2,65	0,10546%	2,85	0,10546%	2,85	0,10546%	3,18	0,10546%	3,18	0,10546%	3,18	0,10546%	3,18	0,10546%	3,18
4.4. PROVISAO P/ RESCISAO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,0800%	2,05	0,0800%	2,01	0,0800%	2,01	0,0800%	2,16	0,0800%	2,16	0,0800%	2,41	0,0800%	2,41	0,0800%	2,41	0,0800%	2,41	0,0800%	2,41
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0100%	0,26	0,0100%	0,25	0,0100%	0,25	0,0100%	0,27	0,0100%	0,27	0,0100%	0,30	0,0100%	0,30	0,0100%	0,30	0,0100%	0,30	0,0100%	0,30
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	5,0000%	128,41	5,0000%	125,62		-		-		-		-		-		-		-		-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º inciso XXI CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0200%	0,51	0,0200%	0,50	0,0200%	0,50	0,0200%	0,54	0,0200%	0,54	0,0200%	0,60	0,0200%	0,60		-		-		-
Incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0072%	0,18	0,0072%	0,18	0,0072%	0,18	0,0072%	0,20	0,0072%	0,20	0,0072%	0,22	0,0072%	0,22		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,0000%	0,51	0,0000%	0,50		-		-		-		-		-		-		-		-
Consolidação das Multas de FGTS e CS					4,8300%	121,35	4,8300%	130,45	4,8300%	130,45	4,8300%	145,45	4,8300%	145,45	4,8300%	145,45	4,8300%	145,45	4,8300%	145,45
TOTAL	5,13727%	131,93	5,13727%	129,06	4,94727%	124,29	4,94727%	133,62	4,94727%	133,62	4,94727%	148,98	4,94727%	148,98	4,92000%	148,16	4,92000%	148,16	4,92000%	148,16
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,3300%	213,93	8,3300%	209,28	8,3300%	209,28	8,3300%	224,87	8,3300%	224,87	8,3300%	250,85	8,3300%	250,85	8,3300%	250,85	8,3300%	250,85	8,3300%	250,85
Adicional de Férias	2,7800%	71,40	2,7800%	69,84	2,7800%	69,84	2,7800%	75,08	2,7800%	75,08	2,7800%	83,72	2,7800%	83,72	2,7800%	83,72	2,7800%	83,72	2,7800%	83,72
Ausência doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91 art. 18, Lei nº 8.123/91 e art. 476, CLT)	0,2800%	7,19	0,2800%	7,03	0,2800%	7,03	0,2800%	7,56	0,2800%	7,56	0,2800%	8,43	0,2800%	8,43	0,2800%	8,43	0,2800%	8,43	0,2800%	8,43
Licença paternidade (art. 7º inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,26	0,0100%	0,25	0,0100%	0,25	0,0100%	0,27	0,0100%	0,27	0,0100%	0,30	0,0100%	0,30	0,0100%	0,30	0,0100%	0,30	0,0100%	0,30
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0600%	1,54	0,0600%	1,51	0,0600%	1,51	0,0600%	1,62	0,0600%	1,62	0,0600%	1,81	0,0600%	1,81	0,0600%	1,81	0,0600%	1,81	0,0600%	1,81
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 4/3 , CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,77	0,0300%	0,75	0,0300%	0,75	0,0300%	0,81	0,0300%	0,81	0,0300%	0,90	0,0300%	0,90	0,0300%	0,90	0,0300%	0,90	0,0300%	0,90
Outros																				
Subtotal	11,4900%	295,09	11,4900%	288,66	11,4900%	288,66	11,4900%	310,31	11,4900%	310,31	11,4900%	346,01	11,4900%	346,01	11,4900%	346,01	11,4900%	346,01	11,4900%	346,01
Incidência do 4.1 sobre o Custo da Reposição	4,17891%	107,32	4,17891%	104,99	4,17891%	104,99	4,17891%	112,86	4,17891%	112,86	4,17891%	125,84	4,17891%	125,84	4,17891%	125,84	4,17891%	125,84	4,17891%	125,84
arredondamento																				
TOTAL	15,66891%	402,41	15,66891%	393,65	15,66891%	393,65	15,66891%	423,17	15,66891%	423,17	15,66891%	471,85	15,66891%	471,85	15,66891%	471,85	15,66891%	471,85	15,66891%	471,85
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)																				
MODULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)																				
4.1 PREVIDENCIARIO E FGTS	36,37000%	934,07	36,37000%	913,75	36,37000%	913,75	36,37000%	982,26	36,37000%	982,26	36,37000%	1.095,22	36,37000%	1.095,22	36,37000%	1.095,22	36,37000%	1.095,22	36,37000%	1.095,22
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,35962%	291,74	11,35962%	285,40	11,35962%	285,40	11,35962%	306,79	11,35962%	306,79	11,35962%	342,08	11,35962%	342,08	11,35962%	342,08	11,35962%	342,08	11,35962%	342,08
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10546%	2,71	0,10546%	2,65	0,10546%	2,65	0,10546%	2,85	0,10546%	2,85	0,10546%	3,18	0,10546%	3,18	0,10546%	3,18	0,10546%	3,18	0,10546%	3,18
4.4 PROVISAO RESCISAO	5,13727%	131,93	5,13727%	129,06	4,94727%	124,29	4,94727%	133,62	4,94727%	133,62	4,94727%	148,98	4,94727%	148,98	4,92000%	148,16	4,92000%	148,16	4,92000%	148,16
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,66891%	402,41	15,66891%	393,65	15,66891%	393,65	15,66891%	423,17	15,66891%	423,17	15,66891%	471,85	15,66891%	471,85	15,66891%	471,85	15,66891%	471,85	15,66891%	471,85
TOTAL	**69,64126%**	**1.762,86**	**69,64126%**	**1.724,51**	**69,45126%**	**1.719,74**	**69,45126%**	**1.848,69**	**69,45126%**	**1.848,69**	**69,45126%**	**2.061,31**	**69,42399%**	**2.061,31**	**69,42399%**	**2.060,49**	**69,42399%**	**2.060,49**	**69,42399%**	**2.060,49**
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 6.469,37		R$ 5.306,17		R$ 5.901,40		R$ 5.730,74		R$ 5.730,74		R$ 6.386,89		R$ 6.405,82		R$ 6.405,80		R$ 6.419,10		R$ 6.451,63
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO																				
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE - sob os itens A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C. Lucro após 1 (um) ano de contrato	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	2,5000%	135,01	2,5444%	135,01	2,5467%	135,01	2,3559%	135,01	2,3559%	135,01	2,1325%	135,01	2,3683%	151,71	2,3686%	151,71	2,3634%	151,71	2,4621%	158,83
B. TRIBUTOS	8,6500%	540,85	8,6500%	531,92	8,6500%	531,48	8,6500%	572,13	8,6500%	572,13	8,6500%	628,96	8,6500%	639,70	8,6500%	639,61	8,6500%	640,95	8,6500%	645,53
B.1 PIS	0,6500%	40,64	0,6500%	39,97	0,6500%	39,94	0,6500%	42,99	0,6500%	42,99	0,6500%	47,26	0,6500%	48,06	0,6500%	48,06	0,6500%	48,16	0,6500%	49,51
B.2 COFINS	3,0000%	187,58	3,0000%	184,48	3,0000%	184,33	3,0000%	198,43	3,0000%	198,43	3,0000%	218,14	3,0000%	221,83	3,0000%	221,80	3,0000%	222,30	3,0000%	223,86
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	312,63	5,0000%	307,47	5,0000%	307,21	5,0000%	330,71	5,0000%	330,71	5,0000%	363,56	5,0000%	369,72	5,0000%	369,72	5,0000%	370,49	5,0000%	373,14
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)																				
Subtotal		675,86		666,93		666,49		707,14		707,14		763,97		791,41		791,32		792,66		804,36
C. LUCRO (INPC)	3,1850%	176,30	3,2401%	176,30	3,2430%	176,30	3,0056%	176,30	3,0056%	176,30	2,7266%	176,30	3,0210%	198,10	3,0213%	198,10	3,0149%	198,10	3,1377%	207,49
Diferenças de Arredondamentos		0,01																		
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	**14,3350%**	**852,17**	**14,4345%**	**843,23**	**14,4396%**	**842,79**	**14,0115%**	**883,44**	**14,01%**	**883,44**	**13,51%**	**940,27**	**14,04%**	**989,51**	**14,04%**	**989,42**	**14,05%**	**990,76**	**14,25%**	**1.011,76**
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	6.252,54	1	6.149,40	1	6.144,19	1	6.614,19	1	6.614,19	1	7.271,22		7.395,33		7.394,42		7.409,86		7.462,79
	%	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO SUMULA 444 TST	Percentuais	VALOR REVISADO	Percentuais	VALOR RETIFICADO REPACTUAÇÃO	Percentuais	VALOR RETIFICADO MAJORADO (VT)	Percentuais	VALOR REPACTUADO	Percentuais	VALOR REAJUSTADO	Percentuais	VALOR REVISADO	Percentuais	VALOR REVISADO VT (02.01.2017)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2017)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R$ 265,33	11,11000%	R$ 279,13	11,11000%	R$ 279,13	11,11000%	R$ 300,06	11,11000%	R$ 300,06	11,11000%	R$ 334,56	11,11000%	R$ 334,56	11,11000%	R$ 334,56	11,11000%	R$ 334,56	11,11000%	R$ 334,56
13º salário (4.2)	8,3300%	R$ 213,93	8,3300%	R$ 209,28	8,3300%	R$ 209,28	8,3300%	R$ 224,87	8,3300%	R$ 224,87	8,3300%	R$ 250,85	8,3300%	R$ 250,85	8,3300%	R$ 250,85	8,3300%	R$ 250,85	8,3300%	R$ 250,85
Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	7,0703%	R$ 181,58	7,0703%	R$ 177,63	7,0703%	R$ 177,63	7,0703%	R$ 190,95	7,0703%	R$ 190,95	7,0703%	R$ 212,91	7,0703%	R$ 212,91	7,0703%	R$ 212,91	7,0703%	R$ 212,91	7,0703%	R$ 212,91
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	5,0072%	R$ 128,60	5,0072%	R$ 125,80	4,8300%	R$ 121,35	4,8300%	R$ 130,45	4,8300%	R$ 130,45	4,8300%	R$ 145,45	4,8300%	R$ 145,45	4,8300%	R$ 145,45	4,8300%	R$ 145,45	4,8300%	R$ 145,45
SubTotal DGBM		R$ 809,44		R$ 791,84		R$ 787,39		R$ 846,43		R$ 846,43		R$ 943,77		R$ 943,77		R$ 943,77		R$ 943,77		R$ 943,77
Taxa Adm. (Mod. 5)	2,5000%	R$ 20,24	2,5444%	R$ 20,15	2,5467%	R$ 20,05	2,3559%	R$ 19,94	2,3559%	R$ 19,94	2,1325%	R$ 20,13	2,3683%	R$ 22,35	2,3686%	R$ 22,35	2,3634%	R$ 22,31	2,4621%	R$ 23,24
Lucro (Mod. 5)	3,1850%	R$ 26,43	3,2401%	R$ 26,31	3,2430%	R$ 26,18	3,0056%	R$ 26,04	3,0056%	R$ 26,04	2,7266%	R$ 26,28	3,0210%	R$ 29,19	3,0213%	R$ 29,18	3,0149%	R$ 29,13	3,1377%	R$ 30,34
Total DGBM		R$ 856,11		R$ 838,30		R$ 833,62		R$ 892,41		R$ 892,41		R$ 990,18		R$ 995,31		R$ 995,31		R$ 995,21		R$ 997,35

Empresa: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Contrato 0017/2015
Vigência 25.02.2015 a 24.02.2019

CCT: SINDESP/DF X SINDESV/DF

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PARTE 1

CATEGORIA: SUPERVISOR NOTURNO 12X36

1) Revisão da "Súmula 444 TST – Feriados Trabalhados", a partir de 25/02/2015.

2) Revisão das Multas do FGTS e da Contribuição Social, a partir de 25/02/2015.

3) Retificação da Repactuação 2015/2015 SINDESP/DF x SINDESV/DF, a partir de 25/02/2015. 7,5%

4) Majoração Vale Transporte conforme Decreto nº 36.762 de 18/09/2015, vigência a partir de 20.09.2015

5) 2ª Repactuação de Preços conforme CCT SINDESP/DF x SINDESV/DF, vigente a partir de 1º/1/2016 11,5%

6) Reajuste (INPC/IBGE) das despesas operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (conforme §1º da Clausula Sexta do Contrato nº 017/2015), vigente a partir de 25/2/2016 12,4%

7) Revisado (Retirada do item "Aviso Prévio Trabalhado", após decorridos 12 meses de provimento do item. (Lei 12.506/2011, Acórdão de Minuta nº 648/2012, da ADVOSF), a partir de 25/02/2016.

8) Majoração do valor de face do item "Vale Transporte" (Decreto 37.940/2016), com vigência a partir de 02/01/2017

9) Reajuste (INPC/IBGE) das despesas operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (conforme §1º da Clausula Sexta do Contrato nº 017/2015), com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2017. 4,6940%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL (25/02/2015)	Percentuais	VALOR REVISADO SUMULA 444 TST (25/02/2015)	Percentuais	VALOR REVISADO (25/02/2015)	Percentuais	VALOR RETIFICADO REPACTUAÇÃO (25/02/2015)	Percentuais	VALOR RETIFICADO MAJORADO (VT) (20/09/2015)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01/01/2016)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25/02/2016)	Percentuais	VALOR REVISADO (25/02/2016)	Percentuais	VALOR REVISADO VT (02.01.2017)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2017)
Salário Base		1.889,64		1.889,64		1.889,64		2.031,36		2.031,36		2.264,97		2.264,97		2.264,97		2.264,97		2.264,97
Adicional de Periculosidade	30,00%	566,89	30,00%	566,89	30,00%	566,89	30,00%	609,41	30,00%	609,41	30,00%	679,49	30,00%	679,49	30,00%	679,49	30,00%	679,49	30,00%	679,49
Adicional Noturno	14,00%	344,41	14,00%	344,41	14,00%	344,41	14,00%	370,24	14,00%	370,24	14,00%	412,81	14,00%	412,81	14,00%	412,81	14,00%	412,81	14,00%	412,81
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		111,70		55,85		55,85		60,00		60,00		66,90		66,90		66,90		66,90		66,90
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 2.912,64		R$ 2.856,79		R$ 2.856,79		R$ 3.071,01		R$ 3.071,01		R$ 3.424,17		R$ 3.424,17		R$ 3.424,17		R$ 3.424,17		R$ 3.424,17
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS																				
Auxílio Transporte		-		-		-		-		-		-		-		-		14,10		14,10
Auxílio Alimentação (R$ 32,00 p/dia trabalhado) (CCT Cláusula 12ª)		345,00		345,00		345,00		420,00		420,00		480,00		480,00		480,00		480,00		480,00
Assistência medica		90,00		90,00		90,00		125,00		125,00		140,00		140,00		140,00		140,00		140,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		12,00		12,00		12,00		13,00		13,00		14,00		14,00		14,00		14,00		14,00
Fundo social e odontológico		8,00		8,00		8,00		9,00		9,00		10,00		10,00		10,00		10,00		10,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		463,92		463,92		463,92		575,92		575,92		652,92		652,92		652,92		667,02		667,02
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS																				
Insumos Diversos																				
Uniforme (EPI)		86,08		86,08		86,08		86,09		86,09		86,08		96,73		96,73		96,73		101,27
Materiais de Consumo		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-
Equipamentos		519,28		519,28		519,28		519,28		519,28		519,28		583,50		583,50		583,50		610,89
Outros		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		605,36		605,36		605,36		605,36		605,36		680,23		680,23		680,23		680,23		712,16
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS																				
4.1 PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22 inciso I Lei nº 8.212/91)	20,00%	582,53	20,00%	571,36	20,00%	571,36	20,00%	614,20	20,00%	614,20	20,00%	684,83	20,00%	684,83	20,00%	684,83	20,00%	684,83	20,00%	684,83
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º Lei 8.154/90)	1,50%	43,69	1,50%	42,85	1,50%	42,85	1,50%	46,07	1,50%	46,07	1,50%	51,36	1,50%	51,36	1,50%	51,36	1,50%	51,36	1,50%	51,36
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	29,13	1,00%	28,57	1,00%	28,57	1,00%	30,71	1,00%	30,71	1,00%	34,24	1,00%	34,24	1,00%	34,24	1,00%	34,24	1,00%	34,24
INCRA (art. 1º, I Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,83	0,20%	5,71	0,20%	5,71	0,20%	6,14	0,20%	6,14	0,20%	6,85	0,20%	6,85	0,20%	6,85	0,20%	6,85	0,20%	6,85
Salário Educação (art. 3º inciso I Decreto nº 87.043/82)	2,50%	72,82	2,50%	71,42	2,50%	71,42	2,50%	76,78	2,50%	76,78	2,50%	85,60	2,50%	85,60	2,50%	85,60	2,50%	85,60	2,50%	85,60
FGTS (Lei complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	233,01	8,00%	228,54	8,00%	228,54	8,00%	245,66	8,00%	245,66	8,00%	273,93	8,00%	273,93	8,00%	273,93	8,00%	273,93	8,00%	273,93
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/RSC (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo I Decreto 6.042/08) (1)	2,57%	74,85	2,57%	73,42	2,57%	73,42	2,57%	78,92	2,57%	78,92	2,57%	88,00	2,57%	88,00	2,57%	88,00	2,57%	88,00	2,57%	88,00
SEBRAE (§ 3º art. 8º Lei 8.029/90 alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	17,48	0,60%	17,14	0,60%	17,14	0,60%	18,43	0,60%	18,43	0,60%	20,55	0,60%	20,55	0,60%	20,55	0,60%	20,55	0,60%	20,55
arredondamento																				
TOTAL	36,37%	1.059,34	36,37%	1.039,01	36,37%	1.039,01	36,37%	1.116,93	36,37%	1.116,93	36,37%	1.245,36	36,37%	1.245,36	36,37%	1.245,36	36,37%	1.245,36	36,37%	1.245,36
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,3300%	242,62	8,3300%	237,97	8,3300%	237,97	8,3300%	255,82	8,3300%	255,82	8,3300%	285,23	8,3300%	285,23	8,3300%	285,23	8,3300%	285,23	8,3300%	285,23
subtotal	8,3300%	242,62	8,3300%	237,97	8,3300%	237,97	8,3300%	255,82	8,3300%	255,82	8,3300%	285,23	8,3300%	285,23	8,3300%	285,23	8,3300%	285,23	8,3300%	285,23
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,0296%	88,24	3,0296%	86,55	3,0296%	86,55	3,0296%	93,04	3,0296%	93,04	3,0296%	103,74	3,0296%	103,74	3,0296%	103,74	3,0296%	103,74	3,0296%	103,74
TOTAL	11,35962%	330,86	11,35962%	324,52	11,35962%	324,52	11,35962%	348,86	11,35962%	348,86	11,35962%	388,97	11,35962%	388,97	11,35962%	388,97	11,35962%	388,97	11,35962%	388,97
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0700%	2,04	0,0700%	2,00	0,0700%	2,00	0,0700%	2,15	0,0700%	2,15	0,0700%	2,40	0,0700%	2,40	0,0700%	2,40	0,0700%	2,40	0,0700%	2,40
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0546%	0,14	0,0546%	0,13	0,0546%	0,13	0,0546%	0,14	0,0546%	0,14	0,0546%	0,15	0,0546%	0,15	0,0546%	0,15	0,0546%	0,15	0,0546%	0,15
Incidência do 4.1. sobre remuneração + 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-mater	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,31	0,0100%	0,31	0,0100%	0,34	0,0100%	0,34	0,0100%	0,34	0,0100%	0,34	0,0100%	0,34
arredondamento																				
TOTAL	0,10546%	3,07	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,24	0,10546%	3,24	0,10546%	3,61	0,10546%	3,61	0,10546%	3,61	0,10546%	3,61	0,10546%	3,61
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,0800%	2,33	0,0800%	2,29	0,0800%	2,29	0,0800%	2,46	0,0800%	2,46	0,0800%	2,74	0,0800%	2,74	0,0800%	2,74	0,0800%	2,74	0,0800%	2,74
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,31	0,0100%	0,31	0,0100%	0,34	0,0100%	0,34	0,0100%	0,34	0,0100%	0,34	0,0100%	0,34
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	5,0000%	145,63	5,0000%	142,84		-		-		-		-		-		-		-		-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0200%	0,58	0,0200%	0,57	0,0200%	0,57	0,0200%	0,61	0,0200%	0,61	0,0200%	0,68	0,0200%	0,68		-		-		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0072%	0,21	0,0072%	0,21	0,0072%	0,21	0,0072%	0,22	0,0072%	0,22	0,0072%	0,25	0,0072%	0,25		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0000%	0,58	0,0000%	0,57		-		-		-		-		-		-		-		-
Conselidação das Multas de FGTS e CS					4,8000%	137,98	4,8000%	148,33	4,8000%	148,33	4,8000%	165,39	4,8000%	165,39	4,8000%	165,39	4,8000%	165,39	4,8000%	165,39
TOTAL	5,13727%	149,62	5,13727%	146,77	4,94727%	141,34	4,94727%	151,93	4,94727%	151,93	4,94727%	169,40	4,94727%	169,40	4,92000%	168,47	4,92000%	168,47	4,92000%	168,47
4.5. CUSTO DE REPOSIÇAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,3300%	242,62	8,3300%	237,97	8,3300%	237,97	8,3300%	255,82	8,3300%	255,82	8,3300%	285,23	8,3300%	285,23	8,3300%	285,23	8,3300%	285,23	8,3300%	285,23
Adicional de Férias	2,7800%	80,97	2,7800%	79,40	2,7800%	79,40	2,7800%	85,37	2,7800%	85,37	2,7800%	95,19	2,7800%	95,19	2,7800%	95,19	2,7800%	95,19	2,7800%	95,19
Auxilio doença (arts. 59 a 64 Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,2800%	8,16	0,2800%	8,00	0,2800%	8,00	0,2800%	8,60	0,2800%	8,60	0,2800%	9,59	0,2800%	9,59	0,2800%	9,59	0,2800%	9,59	0,2800%	9,59
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,31	0,0100%	0,31	0,0100%	0,34	0,0100%	0,34	0,0100%	0,34	0,0100%	0,34	0,0100%	0,34
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0600%	1,75	0,0600%	1,71	0,0600%	1,71	0,0600%	1,84	0,0600%	1,84	0,0600%	2,05	0,0600%	2,05	0,0600%	2,05	0,0600%	2,05	0,0600%	2,05
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.360/76)	0,0300%	0,87	0,0300%	0,86	0,0300%	0,86	0,0300%	0,92	0,0300%	0,92	0,0300%	1,03	0,0300%	1,03	0,0300%	1,03	0,0300%	1,03	0,0300%	1,03
Outros																				
subtotal	11,4900%	334,66	11,4900%	328,25	11,4900%	328,25	11,4900%	352,86	11,4900%	352,86	11,4900%	393,43	11,4900%	393,43	11,4900%	393,43	11,4900%	393,43	11,4900%	393,43
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,17891%	121,72	4,17891%	119,38	4,17891%	119,38	4,17891%	128,33	4,17891%	128,33	4,17891%	143,09	4,17891%	143,09	4,17891%	143,09	4,17891%	143,09	4,17891%	143,09
arredondamento																				
TOTAL	15,66891%	456,38	15,66891%	447,63	15,66891%	447,63	15,66891%	481,19	15,66891%	481,19	15,66891%	536,52	15,66891%	536,52	15,66891%	536,52	15,66891%	536,52	15,66891%	536,52
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)																				
MODULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)																				
4.1 PREVICENCIARIO E FGTS	36,37000%	1.059,34	36,37000%	1.039,01	36,37000%	1.039,01	36,37000%	1.116,93	36,37000%	1.116,93	36,37000%	1.245,36	36,37000%	1.245,36	36,37000%	1.245,36	36,37000%	1.245,36	36,37000%	1.245,36
4.2 13º SALARIO E ADICIONAL DE FERIAS	11,35962%	330,86	11,35962%	324,52	11,35962%	324,52	11,35962%	348,86	11,35962%	348,86	11,35962%	388,97	11,35962%	388,97	11,35962%	388,97	11,35962%	388,97	11,35962%	388,97
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10546%	3,07	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,24	0,10546%	3,24	0,10546%	3,61	0,10546%	3,61	0,10546%	3,61	0,10546%	3,61	0,10546%	3,61
4.4 PROVISÃO RESCISAO	5,13727%	149,62	5,13727%	146,77	4,94727%	141,34	4,94727%	151,93	4,94727%	151,93	4,94727%	169,40	4,94727%	169,40	4,92000%	168,47	4,92000%	168,47	4,92000%	168,47
4.5 CUSTO DE REPOSIÇAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,66891%	456,38	15,66891%	447,63	15,66891%	447,63	15,66891%	481,19	15,66891%	481,19	15,66891%	536,52	15,66891%	536,52	15,66891%	536,52	15,66891%	536,52	15,66891%	536,52
TOTAL	68,64126%	1.999,27	68,64126%	1.960,95	68,45126%	1.955,52	68,45126%	2.102,15	68,45126%	2.102,15	68,45126%	2.343,86	68,45126%	2.343,86	68,42399%	2.342,93	68,42399%	2.342,93	68,42399%	2.342,93
TOTAL I (MODULOS 1+2+3+4)		R$ 5.981,19		R$ 5.887,82		R$ 5.881,59		R$ 6.354,44		R$ 6.354,44		R$ 7.026,31		R$ 7.101,18		R$ 7.100,25		R$ 7.114,16		R$ 7.146,29
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO																				
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/ABGE - sob os itens A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C. Lucro após 1 (um) ano de contrato	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	2,5000%	149,53	2,5400%	149,53	2,5423%	149,53	2,3532%	149,53	2,3532%	149,53	2,1281%	149,53	2,3661%	168,02	2,3664%	168,02	2,3617%	168,02	2,4616%	175,91
B. TRIBUTOS	8,6500%	621,12	8,6500%	612,19	8,6500%	611,69	8,6500%	656,46	8,6500%	656,46	8,6500%	720,08	8,6500%	733,84	8,6500%	733,85	8,6500%	735,19	8,6500%	741,19
B.1 PIS	0,6500%	46,67	0,6500%	46,00	0,6500%	45,96	0,6500%	49,33	0,6500%	49,33	0,6500%	54,11	0,6500%	55,15	0,6500%	55,14	0,6500%	55,25	0,6500%	55,69
B.2 COFINS	3,0000%	215,42	3,0000%	212,32	3,0000%	212,15	3,0000%	227,67	3,0000%	227,67	3,0000%	249,74	3,0000%	254,55	3,0000%	254,52	3,0000%	254,98	3,0000%	257,03
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	359,03	5,0000%	353,87	5,0000%	353,58	5,0000%	379,46	5,0000%	379,46	5,0000%	416,23	5,0000%	424,14	5,0000%	424,19	5,0000%	424,96	5,0000%	428,38
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)																				
Subtotal		770,65		761,72		761,22		805,99		805,99		869,61		901,96		901,87		903,21		917,01
C. LUCRO (INPC)	6,9927%	428,70	7,1017%	428,70	7,1081%	428,70	6,5914%	428,70	6,5914%	428,70	5,9742%	428,70	6,6269%	481,72	6,6277%	481,72	6,6149%	481,72	6,8877%	504,33
Diferenças de Arredondamentos		0,01																		
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	19,1427%	1.199,36	19,2917%	1.190,42	19,3009%	1.189,92	17,5940%	1.234,69	17,59%	1.234,69	16,75%	1.298,31	17,64%	1.383,69	17,64%	1.383,59	17,63%	1.384,93	19,06%	1.421,34

(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.160,96	1	7.077,44	1	7.071,51	1	7.599,13	1	7.599,13	1	8.324,62		8.484,96		8.483,84		8.499,28		8.567,62
	%	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO SUMULA 444 TST	Percentuais	VALOR REVISADO	Percentuais	VALOR RETIFICADO REPACTUAÇÃO	Percentuais	VALOR RETIFICADO MAJORADO (VT)	Percentuais	VALOR REPACTUADO	Percentuais	VALOR REAJUSTADO	Percentuais	VALOR REVISADO	Percentuais	VALOR REVISADO VT (02.01.2017)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2017)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R$ 323,59	11,11000%	R$ 317,39	11,11000%	R$ 317,39	11,11000%	R$ 341,19	11,11000%	R$ 341,19	11,11000%	R$ 380,43	11,11000%	R$ 380,43	11,11000%	R$ 380,43	11,11000%	R$ 380,43	11,11000%	R$ 380,43
13º salário (4.2)	8,33000%	R$ 242,62	8,33000%	R$ 237,97	8,33000%	R$ 237,97	8,33000%	R$ 255,82	8,33000%	R$ 255,82	8,33000%	R$ 285,23	8,33000%	R$ 285,23	8,33000%	R$ 285,23	8,33000%	R$ 285,23	8,33000%	R$ 285,23
Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob (ferias + 13º + 1/3)	7,07033%	R$ 205,93	7,07033%	R$ 201,98	7,07033%	R$ 201,98	7,07033%	R$ 217,13	7,07033%	R$ 217,13	7,07033%	R$ 242,10	7,07033%	R$ 242,10	7,07033%	R$ 242,10	7,07033%	R$ 242,10	7,07033%	R$ 242,10
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	5,00727%	R$ 145,84	5,00727%	R$ 143,05	4,83000%	R$ 137,98	4,83000%	R$ 148,33	4,83000%	R$ 148,33	4,83000%	R$ 165,39	4,83000%	R$ 165,39	4,83000%	R$ 165,39	4,83000%	R$ 165,39	4,83000%	R$ 165,39
SubTotal DGBM		R$ 917,98		R$ 900,39		R$ 895,32		R$ 962,47		R$ 962,47		R$ 1.073,15		R$ 1.073,15		R$ 1.073,15		R$ 1.073,15		R$ 1.073,15
Taxa Adm. (Mod. 5)	2,5000%	R$ 72,85	2,5400%	R$ 22,87	2,5423%	R$ 22,76	2,3532%	R$ 22,65	2,1281%	R$ 22,64	2,3661%	R$ 25,39	2,3664%	R$ 25,40	2,3617%	R$ 25,40	2,4616%	R$ 26,54	2,4616%	R$ 26,42
Lucro (Mod. 5)	6,9927%	R$ 65,80	7,1017%	R$ 65,57	7,1081%	R$ 65,26	6,5914%	R$ 64,93	6,5914%	R$ 64,93	5,9742%	R$ 65,48	6,6269%	R$ 72,80	6,6277%	R$ 72,81	6,6149%	R$ 72,66	6,8877%	R$ 75,73
Total DGBM		**R$ 1.006,73**		**R$ 988,83**		**R$ 983,34**		**R$ 1.050,05**		**R$ 1.050,05**		**R$ 1.161,47**		**R$ 1.171,34**		**R$ 1.171,36**		**R$ 1.171,15**		**R$ 1.175,30**

Empresa: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Contrato: 0017/2015
Vigência: 25.02.2015 a 24.02.2019

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PARTE 1

CCT: SINDESP/DF X SINDESV/DF

CATEGORIA: VIGILANTE DIURNO 12X36 (INTRAJORNADA)

1) Revisão da "Súmula 444 TST – Feriados Trabalhados", a partir de 25/02/2015.
2) Revisão das Multas do FGTS e da Contribuição Social, a partir de 25/02/2015.
3) Retificação da Repactuação 2015/2015 SINDESP/DF x SINDESV/DF, a partir de 25/02/2016. 7,5%
4) Majoração Vale Transporte conforme Decreto nº 36.762 de 18/09/2015, vigência a partir de 20.09.2015
5) 2ª Repactuação de Preços conforme CCT SINDESP/DF x SINDESV/DF, vigente a partir de 1º/1/2016 11,5%
6) Reajuste (INPC/IBGE) das despesas operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), vigente a partir de 25/2/2016 12,4%
7) Revisada (Retirada do item "Aviso Prévio Trabalhado", após decorridos 12 meses de provimento do item, (Lei 12.506/2011, Acordão de Minuta nº 648/2012, da ADVOSF), a partir de 25/02/2016.
8) Majoração do valor de face do item "Vale Transporte" (Decreto 37.943/2016), com vigência a partir de 02/01/2017
9) Reajuste (INPC/IBGE) das despesas operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2017), com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2017. 4,69498%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL (25/02/2015)	Percentuais	VALOR REVISADO SUMULA 444 TST (25/02/2015)	Percentuais	VALOR REVISADO (25/02/2015)	Percentuais	VALOR RETIFICADO REPACTUAÇÃO (25/02/2015)	Percentuais	VALOR RETIFICADO MAJORADO (VT) (20/09/2015)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01/01/2016)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25/02/2016)	Percentuais	VALOR REVISADO (25/02/2016)	Percentuais	VALOR REVISADO VT (02.01.2017)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2017)
Salário Base		1.575,38		1.575,38		1.575,38		1.693,54		1.693,54		1.888,30		1.888,30		1.888,30		1.888,30		1.888,30
Adicional de Periculosidade	30,00%	472,62	30,00%	472,62	30,00%	472,62	30,00%	508,06	30,00%	508,06	30,00%	566,49	30,00%	566,49	30,00%	566,49	30,00%	566,49	30,00%	566,49
Adicional Noturno		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		63,19		46,55		46,55		50,05		50,05		55,80		55,80		55,80		55,80		55,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 2.141,11		R$ 2.094,56		R$ 2.094,56		R$ 2.251,65		R$ 2.251,65		R$ 2.510,59		R$ 2.510,59		R$ 2.510,59		R$ 2.510,59		R$ 2.510,59
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS																				
Auxílio Transporte		-		-		-		-		16,39		6,70		6,70		6,70		36,70		36,70
Auxílio Alimentação (R$ 32,00 pr dia trabalhado) (CCT Cláusula 12ª)		345,60		345,60		345,60		430,00		430,00		480,00		480,00		480,00		480,00		480,00
Assistência médica		90,00		90,00		90,00		125,00		125,00		140,00		140,00		140,00		140,00		140,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente da aposentadoria por invalidez		12,00		12,00		12,00		13,00		13,00		14,00		14,00		14,00		14,00		14,00
Fundo social e odontológico		8,00		8,00		8,00		9,00		9,00		10,00		10,00		10,00		10,00		10,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		463,92		463,92		463,92		575,92		594,31		659,62		659,62		659,62		689,62		689,62
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS																				
Insumos Diversos																				
Uniforme (EPI)		36,50		36,50		36,50		36,50		36,50		36,50		41,01		41,01		41,01		42,94
Materiais de Consumo		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-
Equipamentos		18,40		18,40		18,40		18,40		18,40		18,40		20,68		20,68		20,68		21,65
Outros		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		54,90		54,90		54,90		54,90		54,90		54,90		61,69		61,69		61,69		64,59
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS																				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	428,22	20,00%	418,91	20,00%	418,91	20,00%	450,33	20,00%	450,33	20,00%	502,12	20,00%	502,12	20,00%	502,12	20,00%	502,12	20,00%	502,12
SESI (Lei 8.154/90, art. 30, Lei nº 8.706/93 e art. 1º Lei 8.154/90)	1,50%	32,12	1,50%	31,42	1,50%	31,42	1,50%	33,77	1,50%	33,77	1,50%	37,66	1,50%	37,66	1,50%	37,66	1,50%	37,66	1,50%	37,66
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	21,41	1,00%	20,95	1,00%	20,95	1,00%	22,52	1,00%	22,52	1,00%	25,11	1,00%	25,11	1,00%	25,11	1,00%	25,11	1,00%	25,11
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787 de 30/06/89)	0,20%	4,28	0,20%	4,19	0,20%	4,19	0,20%	4,50	0,20%	4,50	0,20%	5,02	0,20%	5,02	0,20%	5,02	0,20%	5,02	0,20%	5,02
Salário Educação (art. 2º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	53,53	2,50%	52,38	2,50%	52,38	2,50%	56,29	2,50%	56,29	2,50%	62,76	2,50%	62,76	2,50%	62,76	2,50%	62,76	2,50%	62,76
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	171,29	8,00%	167,66	8,00%	167,66	8,00%	180,13	8,00%	180,13	8,00%	200,85	8,00%	200,85	8,00%	200,85	8,00%	200,85	8,00%	200,85
Banco de Horas de Trabalho/AT/DSR (Inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) (1)	2,57%	55,03	2,57%	53,83	2,57%	53,83	2,57%	57,87	2,57%	57,87	2,57%	64,52	2,57%	64,52	2,57%	64,52	2,57%	64,52	2,57%	64,52
SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	12,85	0,60%	12,57	0,60%	12,57	0,60%	13,51	0,60%	13,51	0,60%	15,06	0,60%	15,06	0,60%	15,06	0,60%	15,06	0,60%	15,06
arredondamento																				
TOTAL	**36,37%**	**778,73**	**36,37%**	**761,79**	**36,37%**	**761,79**	**36,37%**	**818,92**	**36,37%**	**818,92**	**36,37%**	**913,10**	**36,37%**	**913,10**	**36,37%**	**913,10**	**36,37%**	**913,10**	**36,37%**	**913,10**
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	178,35	8,33000%	174,48	8,33000%	174,48	8,33000%	187,56	8,33000%	187,56	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13
Subtotal	8,33000%	178,35	8,33000%	174,48	8,33000%	174,48	8,33000%	187,56	8,33000%	187,56	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,02962%	64,87	3,02962%	63,46	3,02962%	63,46	3,02962%	68,22	3,02962%	68,22	3,02962%	76,06	3,02962%	76,06	3,02962%	76,06	3,02962%	76,06	3,02962%	76,06
Arredondamento																				
TOTAL	**11,35962%**	**243,22**	**11,35962%**	**237,94**	**11,35962%**	**237,94**	**11,35962%**	**255,78**	**11,35962%**	**255,78**	**11,35962%**	**285,19**	**11,35962%**	**285,19**	**11,35962%**	**285,19**	**11,35962%**	**285,19**	**11,35962%**	**285,19**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	1,50	0,07000%	1,47	0,07000%	1,47	0,07000%	1,58	0,07000%	1,58	0,07000%	1,76	0,07000%	1,76	0,07000%	1,76	0,07000%	1,76	0,07000%	1,76
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00546%	0,12	0,00546%	0,12	0,00546%	0,12	0,00546%	0,12	0,00546%	0,12	0,00546%	0,14	0,00546%	0,14	0,00546%	0,14	0,00546%	0,14	0,00546%	0,14
Incidência do 4.1. sobre remuneração a 13º (ou substituto pelo período de 120 dias de licença-mater	0,01000%	0,21	0,01000%	0,21	0,01000%	0,21	0,01000%	0,23	0,01000%	0,23	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25
arredondamento																				
TOTAL	**0,10546%**	**2,26**	**0,10546%**	**2,21**	**0,10546%**	**2,21**	**0,10546%**	**2,38**	**0,10546%**	**2,38**	**0,10546%**	**2,65**	**0,10546%**	**2,65**	**0,10546%**	**2,65**	**0,10546%**	**2,65**	**0,10546%**	**2,65**
4.4. PROVISAO PI RESCISAO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º XXI CF e 477, 487 e 491 CLT) (2)	0,08000%	1,71	0,08000%	1,68	0,08000%	1,68	0,08000%	1,80	0,08000%	1,80	0,08000%	2,01	0,08000%	2,01	0,08000%	2,01	0,08000%	2,01	0,08000%	2,01
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01000%	0,21	0,01000%	0,21	0,01000%	0,21	0,01000%	0,23	0,01000%	0,23	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	5,00000%	107,06	5,00000%	104,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º inciso XXI CF e 477, 487 e 491 CLT)	0,00000%	0,43	0,00000%	0,42	0,00000%	0,42	0,00000%	0,45	0,00000%	0,45	0,00000%	0,50	0,00000%	0,50	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00072%	0,15	0,00072%	0,15	0,00072%	0,15	0,00072%	0,16	0,00072%	0,16	0,00072%	0,18	0,00072%	0,18	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,00000%	0,41	0,00000%	0,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consolidação das Multas de FGTS e CS			4,83000%	101,17	4,83000%	101,17	4,83000%	108,73	4,83000%	108,73	4,83000%	121,26	4,83000%	121,26	4,83000%	121,26	4,83000%	121,26	4,83000%	121,26
TOTAL	**5,13727%**	**110,00**	**5,13727%**	**107,61**	**4,94727%**	**103,63**	**4,94727%**	**111,39**	**4,94727%**	**111,39**	**4,94727%**	**124,20**	**4,94727%**	**124,20**	**4,92000%**	**123,52**	**4,92000%**	**123,52**	**4,92000%**	**123,52**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	178,35	8,33000%	174,48	8,33000%	174,48	8,33000%	187,56	8,33000%	187,56	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13	8,33000%	209,13
Adicional de Férias	2,78000%	59,52	2,78000%	58,23	2,78000%	58,23	2,78000%	62,60	2,78000%	62,60	2,78000%	69,79	2,78000%	69,79	2,78000%	69,79	2,78000%	69,79	2,78000%	69,79
Ausência doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91 art. 19, Lei nº 8.212/91 e art. 476 CLT)	0,30000%	6,59	0,30000%	6,86	0,26000%	6,86	0,26000%	6,90	0,26000%	6,90	0,26000%	7,69	0,26000%	7,69	0,26000%	7,69	0,26000%	7,69	0,26000%	7,69
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01000%	0,21	0,01000%	0,21	0,01000%	0,21	0,01000%	0,23	0,01000%	0,23	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25
Faltas legais (art. 473 e 83 CLT)	0,06000%	1,28	0,06000%	1,26	0,06000%	1,26	0,06000%	1,35	0,06000%	1,35	0,06000%	1,51	0,06000%	1,51	0,06000%	1,51	0,06000%	1,51	0,06000%	1,51
Ausente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473 CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,64	0,03000%	0,63	0,03000%	0,63	0,03000%	0,68	0,03000%	0,68	0,03000%	0,75	0,03000%	0,75	0,03000%	0,75	0,03000%	0,75	0,03000%	0,75
Outros																				
Subtotal	11,49000%	246,59	11,49000%	240,67	11,49000%	240,67	11,49000%	258,72	11,49000%	258,72	11,49000%	288,46	11,49000%	288,46	11,49000%	288,46	11,49000%	288,46	11,49000%	288,46
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,17891%	89,48	4,17891%	87,53	4,17891%	87,53	4,17891%	94,09	4,17891%	94,09	4,17891%	104,92	4,17891%	104,92	4,17891%	104,92	4,17891%	104,92	4,17891%	104,92
arredondamento																				
TOTAL	**15,66891%**	**335,48**	**15,66891%**	**328,20**	**15,66891%**	**328,20**	**15,66891%**	**352,81**	**15,66891%**	**352,81**	**15,66891%**	**393,38**	**15,66891%**	**393,38**	**15,66891%**	**393,38**	**15,66891%**	**393,38**	**15,66891%**	**393,38**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)																				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
4.1 PREVIDENCIARIO E FGTS	36,37000%	778,73	36,37000%	761,79	36,37000%	761,79	36,37000%	818,92	36,37000%	818,92	36,37000%	913,10	36,37000%	913,10	36,37000%	913,10	36,37000%	913,10	36,37000%	913,10
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,35962%	243,22	11,35962%	237,94	11,35962%	237,94	11,35962%	255,78	11,35962%	255,78	11,35962%	285,19	11,35962%	285,19	11,35962%	285,19	11,35962%	285,19	11,35962%	285,19
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10546%	2,26	0,10546%	2,21	0,10546%	2,21	0,10546%	2,38	0,10546%	2,38	0,10546%	2,65	0,10546%	2,65	0,10546%	2,65	0,10546%	2,65	0,10546%	2,65
4.4 PROVISAO RESCISAO	5,13727%	110,00	5,13727%	107,61	4,94727%	103,63	4,94727%	111,39	4,94727%	111,39	4,94727%	124,20	4,94727%	124,20	4,92000%	123,52	4,92000%	123,52	4,92000%	123,52
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,66891%	335,48	15,66891%	328,20	15,66891%	328,20	15,66891%	352,81	15,66891%	352,81	15,66891%	393,38	15,66891%	393,38	15,66891%	393,38	15,66891%	393,38	15,66891%	393,38
TOTAL	**68,64126%**	**1.469,69**	**68,64126%**	**1.437,75**	**68,45126%**	**1.433,77**	**68,45126%**	**1.541,28**	**68,45126%**	**1.541,28**	**68,45126%**	**1.718,52**	**68,45126%**	**1.718,52**	**68,42599%**	**1.717,84**	**68,42599%**	**1.717,84**	**68,42599%**	**1.717,84**
TOTAL1 (MODULOS: 1+2+3+4)		R$ 4.129,62		R$ 4.051,19		R$ 4.047,19		R$ 4.423,76		R$ 4.442,14		R$ 4.943,69		R$ 4.950,42		R$ 4.949,74		R$ 4.979,74		R$ 4.982,64
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO																				
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE - sob os itens A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C. Lucro após 1 (um) ano de contrato	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A - Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	2,5000%	103,24	2,5484%	103,24	2,5509%	103,24	2,3338%	103,24	2,3241%	103,24	2,0883%	103,24	2,3434%	116,01	2,3438%	116,01	2,3296%	116,01	2,4377%	121,46
B - TRIBUTOS	8,6500%	413,47	8,6500%	406,03	8,6500%	405,65	8,6500%	441,32	8,6500%	443,65	8,6500%	490,54	8,6500%	493,97	8,6500%	493,89	8,6500%	496,74	8,6500%	498,19
B.1 PIS	0,6500%	31,07	0,6500%	30,51	0,6500%	30,49	0,6500%	33,16	0,6500%	33,29	0,6500%	36,86	0,6500%	37,12	0,6500%	37,11	0,6500%	37,32	0,6500%	37,44
B.2 COFINS	3,0000%	143,40	3,0000%	140,82	3,0000%	140,69	3,0000%	153,05	3,0000%	153,85	3,0000%	170,13	3,0000%	171,32	3,0000%	171,29	3,0000%	172,28	3,0000%	172,78
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	239,00	5,0000%	234,70	5,0000%	234,48	5,0000%	255,10	5,0000%	256,50	5,0000%	283,55	5,0000%	285,53	5,0000%	285,49	5,0000%	287,13	5,0000%	287,97
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)																				
Subtotal		516,71		509,27		508,89		544,56		546,29		593,78		609,98		609,90		612,75		619,65
C - LUCRO (INPC)	3,1563%	133,60	3,2159%	133,60	3,2190%	133,60	2,9512%	133,60	2,9393%	133,60	2,6472%	133,60	2,9630%	150,12	2,9634%	150,12	2,9460%	150,12	3,0793%	157,17
Diferenças de Arredondamentos																				
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	**14,3063%**	**650,31**	**14,4143%**	**642,87**	**14,4199%**	**642,49**	**13,9356%**	**678,16**	**13,91%**	**679,89**	**13,38%**	**727,38**	**13,96%**	**760,10**	**13,96%**	**760,02**	**13,93%**	**762,87**	**14,17%**	**776,82**

(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.779,93	1	4.694,00	1	4.689,64	1	5.101,91	1	5.122,03	1	5.671,01		5.710,52		5.709,76		5.742,51		5.789,46

	%	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO SUMULA 444 TST	Percentuais	VALOR REVISADO	Percentuais	VALOR RETIFICADO REPACTUAÇÃO	Percentuais	VALOR RETIFICADO MAJORADO (VT)	Percentuais	VALOR REPACTUADO	Percentuais	VALOR REAJUSTADO	Percentuais	VALOR REVISADO	Percentuais	VALOR REVISADO VT (02.01.2017)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2017)
Férias + 1/3 (adicional: (4.5)	11,11000%	R$ 237,88	11,11000%	R$ 232,71	11,11000%	R$ 232,71	11,11000%	R$ 269,16	11,11000%	R$ 269,16	11,11000%	R$ 278,93	11,11000%	R$ 278,93	11,11000%	R$ 278,93	11,11000%	R$ 278,93	11,11000%	R$ 278,93
13º salário (4.2)	8,33000%	R$ 178,35	8,33000%	R$ 174,48	8,33000%	R$ 174,48	8,33000%	R$ 187,56	8,33000%	R$ 187,56	8,33000%	R$ 209,13	8,33000%	R$ 209,13	8,33000%	R$ 209,13	8,33000%	R$ 209,13	8,33000%	R$ 209,13
Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	7,07033%	R$ 151,38	7,07033%	R$ 148,09	7,07033%	R$ 148,09	7,07033%	R$ 169,20	7,07033%	R$ 169,20	7,07033%	R$ 177,51	7,07033%	R$ 177,51	7,07033%	R$ 177,51	7,07033%	R$ 177,51	7,07033%	R$ 177,51
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	5,00727%	R$ 107,21	5,00727%	R$ 104,88	4,83000%	R$ 101,17	4,83000%	R$ 108,73	4,83000%	R$ 108,73	4,83000%	R$ 121,26	4,83000%	R$ 121,26	4,83000%	R$ 121,26	4,83000%	R$ 121,26	4,83000%	R$ 121,26
SubTotal DGBM		R$ 674,82		R$ 660,16		R$ 656,45		R$ 705,67		R$ 705,67		R$ 786,83		R$ 786,83		R$ 786,83		R$ 786,83		R$ 786,83
Taxa Adm. (Mod. 5)	2,5000%	R$ 16,87	2,5484%	R$ 16,82	2,5509%	R$ 16,75	2,3338%	R$ 16,47	2,3241%	R$ 16,40	2,0883%	R$ 16,43	2,3434%	R$ 18,44	2,3438%	R$ 18,44	2,3296%	R$ 18,33	2,4377%	R$ 19,18
Lucro (Mod. 5)	3,1563%	R$ 21,83	3,2159%	R$ 21,77	3,2190%	R$ 21,67	2,9512%	R$ 21,31	2,9393%	R$ 21,26	2,6472%	R$ 21,26	2,9630%	R$ 23,66	2,9634%	R$ 23,66	2,9460%	R$ 23,72	3,0793%	R$ 24,82
Total DGBM		R$ 713,52		R$ 698,75		R$ 694,87		R$ 743,45		R$ 743,29		R$ 824,52		R$ 828,13		R$ 829,13		R$ 828,88		R$ 830,83

Empresa: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Contrato: 0017/2015
Vigência: 25.02.2015 a 24.02.2019

CCT: SINDESP/DF x SINDESV/DF

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PARTE 1

CATEGORIA: VIGILANTE NOTURNO 12X36 (INTRAJORNADA)

1) Revisão da "Súmula 444 TST – Feriados Trabalhados", a partir de 25/02/2015.
2) Revisão das Multas do FGTS e da Contribuição Social, a partir de 25/02/2015.
3) Retificação da Repactuação 2015/2015 SINDESP/DF x SINDESV/DF, a partir de 25/02/2015. 7,5%
4) Majoração Vale Transporte conforme Decreto nº 36.762 de 18/09/2015, vigência a partir de 20.09.2015
5) 2ª Repactuação de Preços conforme CCT SINDESP/DF x SINDESV/DF, vigente a partir de 1º/1/2016 11,5%
6) Reajuste (INPC/IBGE) das despesas operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), vigente a partir de 25/2/2016 12,4%
7) Revisado (Retirada do item "Aviso Prévio Trabalhado", após decorridos 12 meses de provimento do item: (Lei 12.506/2011, Acordão de Minuta nº 648/2012, da ADVOSF), a partir de 25/02/2016;
8) Majoração do valor de face do item "Vale Transporte" (Decreto 37.940/2016), com vigência a partir de 02/01/2017
9) 2ª Repactuação de Preços conforme CCT SINDESP/DF x SINDESV/DF, vigente a partir de 1º/1/2017 4,6940%
10) Reajuste (INPC/IBGE) das despesas operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2017 4,6940%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL (25/02/2015)	Percentuais	VALOR REVISADO SUMULA 444 TST (25/02/2015)	Percentuais	VALOR REVISADO (25/02/2015)	Percentuais	VALOR RETIFICADO REPACTUAÇÃO (25/02/2015)	Percentuais	VALOR RETIFICADO MAJORADO (VT) (25/09/2015)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01/01/2016)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25/02/2016)	Percentuais	VALOR REVISADO (25/02/2016)	Percentuais	VALOR REVISADO VT (02.01.2017)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2017)
Salário Base		1.575,39		1.575,39		1.575,39		1.693,54		1.693,54		1.888,30		1.888,30		1.888,30		1.888,30		1.888,30
Adicional de Periculosidade	30,00%	472,62	30,00%	472,62	30,00%	472,62	30,00%	508,06	30,00%	508,06	30,00%	566,49	30,00%	566,49	30,00%	566,49	30,00%	566,49	30,00%	566,49
Adicional Noturno	14,00%	267,13	14,00%	267,13	14,00%	267,13	14,00%	308,66	14,00%	308,66	14,00%	344,16	14,00%	344,16	14,00%	344,16	14,00%	344,16	14,00%	344,16
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		91,15		46,55		46,55		50,05		50,05		55,80		55,80		55,80		55,80		55,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 2.428,24		R$ 2.361,69		R$ 2.361,69		R$ 2.560,31		R$ 2.560,31		R$ 2.854,75		R$ 2.854,75		R$ 2.854,75		R$ 2.854,75		R$ 2.854,75
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS																				
Auxílio Transporte		-		-		-		-		18,39		6,70		6,70		6,70		36,70		36,70
Auxílio Alimentação (R$ 32,00 p/ dia trabalhado) (CCT Cláusula 12ª)		345,00		345,00		345,00		420,00		420,00		480,00		480,00		480,00		480,00		480,00
Assistência médica		90,00		90,00		90,00		120,00		120,00		140,00		140,00		140,00		140,00		140,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92		0,92		0,87		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92
Seguro de vida		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		12,00		12,00		12,00		13,00		13,00		14,00		14,00		14,00		14,00		14,00
Fundo social e odontológico		8,00		8,00		8,00		9,00		9,00		10,00		10,00		10,00		10,00		10,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		463,92		463,92		463,92		570,92		594,31		659,62		659,62		659,62		689,62		689,62
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS																				
Insumos Diversos																				
Uniforme (EPI)		36,50		36,50		36,50		36,50		36,50		36,50		41,01		41,01		41,01		42,94
Materiais de Consumo		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-
Equipamentos		18,40		18,40		18,40		18,40		18,40		18,40		20,68		20,68		20,68		21,65
Outros		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		54,90		54,90		54,90		54,90		54,90		54,90		61,69		61,69		61,69		64,59
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS																				
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	485,65	20,00%	478,34	20,00%	478,34	20,00%	512,06	20,00%	512,06	20,00%	570,99	20,00%	570,99	20,00%	570,99	20,00%	570,99	20,00%	570,99
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	36,42	1,50%	35,88	1,50%	35,88	1,50%	38,40	1,50%	38,40	1,50%	42,82	1,50%	42,82	1,50%	42,82	1,50%	42,82	1,50%	42,82
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	24,28	1,00%	23,82	1,00%	23,82	1,00%	25,60	1,00%	25,60	1,00%	28,55	1,00%	28,55	1,00%	28,55	1,00%	28,55	1,00%	28,55
INCRA (art. 1º, I Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,86	0,20%	4,79	0,20%	4,79	0,20%	5,12	0,20%	5,12	0,20%	5,71	0,20%	5,71	0,20%	5,71	0,20%	5,71	0,20%	5,71
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	60,71	2,50%	59,84	2,50%	59,84	2,50%	64,01	2,50%	64,01	2,50%	71,37	2,50%	71,37	2,50%	71,37	2,50%	71,37	2,50%	71,37
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	194,26	8,00%	190,54	8,00%	190,54	8,00%	204,82	8,00%	204,82	8,00%	228,38	8,00%	228,38	8,00%	228,38	8,00%	228,38	8,00%	228,38
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/SAT (inciso II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,57%	62,41	2,57%	61,21	2,57%	61,21	2,57%	65,80	2,57%	65,80	2,57%	73,37	2,57%	73,37	2,57%	73,37	2,57%	73,37	2,57%	73,37
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	14,57	0,60%	14,29	0,60%	14,29	0,60%	15,36	0,60%	15,36	0,60%	17,13	0,60%	17,13	0,60%	17,13	0,60%	17,13	0,60%	17,13
arredondamento																				
TOTAL	36,37%	883,16	36,37%	866,23	36,37%	866,23	36,37%	931,17	36,37%	931,17	36,37%	1.038,28	36,37%	1.038,28	36,37%	1.038,28	36,37%	1.038,28	36,37%	1.038,28
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,3300%	202,27	8,3300%	198,39	8,3300%	198,39	8,3300%	213,27	8,3300%	213,27	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80
Subtotal	8,3300%	202,27	8,3300%	198,39	8,3300%	198,39	8,3300%	213,27	8,3300%	213,27	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	3,0296%	73,57	3,0296%	72,16	3,0296%	72,16	3,0296%	77,57	3,0296%	77,57	3,0296%	86,49	3,0296%	86,49	3,0296%	86,49	3,0296%	86,49	3,0296%	86,49
TOTAL	11,35962%	275,84	11,35962%	270,55	11,35962%	270,55	11,35962%	290,84	11,35962%	290,84	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0700%	1,70	0,0700%	1,67	0,0700%	1,67	0,0700%	1,79	0,0700%	1,79	0,0700%	2,00	0,0700%	2,00	0,0700%	2,00	0,0700%	2,00	0,0700%	2,00
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,0254%	0,62	0,0254%	0,61	0,0254%	0,61	0,0254%	0,65	0,0254%	0,65	0,0254%	0,73	0,0254%	0,73	0,0254%	0,73	0,0254%	0,73	0,0254%	0,73
Incidência do 4.1, sobre remuneração s/ 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-mater	0,0100%	0,24	0,0100%	0,24	0,0100%	0,24	0,0100%	0,26	0,0100%	0,26	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29
arredondamento																				
TOTAL	0,10546%	2,56	0,10546%	2,52	0,10546%	2,52	0,10546%	2,70	0,10546%	2,70	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,0800%	1,94	0,0800%	1,91	0,0800%	1,91	0,0800%	2,05	0,0800%	2,05	0,0800%	2,28	0,0800%	2,28	0,0800%	2,28	0,0800%	2,28	0,0800%	2,28
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0100%	0,24	0,0100%	0,24	0,0100%	0,24	0,0100%	0,26	0,0100%	0,26	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	5,0000%	121,41	5,0000%	119,06		-		-		-		-		-		-		-		-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0200%	0,49	0,0200%	0,48	0,0200%	0,48	0,0200%	0,51	0,0200%	0,51	0,0200%	0,57	0,0200%	0,57		-		-		-
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0072%	0,18	0,0072%	0,17	0,0072%	0,17	0,0072%	0,19	0,0072%	0,19	0,0072%	0,21	0,0072%	0,21		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0000%	0,49	0,0200%	0,48		-		-		-		-		-		-		-		-
Consolidação das Multas de FGTS e CS			4,6900%	113,64	4,6900%	113,64	4,6900%	123,66	4,6900%	123,66	4,6900%	137,85	4,6900%	137,85	4,6900%	137,85	4,6900%	137,85	4,6900%	137,85
TOTAL	5,13727%	124,75	5,13727%	122,36	4,94727%	117,84	4,94727%	126,67	4,94727%	126,67	4,94727%	141,23	4,94727%	141,23	4,9200%	140,45	4,9200%	140,45	4,9200%	140,45
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,3300%	202,27	8,3300%	198,39	8,3300%	198,39	8,3300%	213,27	8,3300%	213,27	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80	8,3300%	237,80
Adicional de Férias	2,7800%	67,51	2,7800%	66,21	2,7800%	66,21	2,7800%	71,18	2,7800%	71,18	2,7800%	79,36	2,7800%	79,36	2,7800%	79,36	2,7800%	79,36	2,7800%	79,36
Auxílio-doença (arts. 59 a 64 Lei 8.213/91 art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,2800%	6,80	0,2800%	6,67	0,2800%	6,67	0,2800%	7,17	0,2800%	7,17	0,2800%	7,99	0,2800%	7,99	0,2800%	7,99	0,2800%	7,99	0,2800%	7,99
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,24	0,0100%	0,24	0,0100%	0,24	0,0100%	0,26	0,0100%	0,26	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0600%	1,46	0,0600%	1,43	0,0600%	1,43	0,0600%	1,54	0,0600%	1,54	0,0600%	1,71	0,0600%	1,71	0,0600%	1,71	0,0600%	1,71	0,0600%	1,71
Acidente de Trabalho (arts. 1º a 23 Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,73	0,0300%	0,71	0,0300%	0,71	0,0300%	0,77	0,0300%	0,77	0,0300%	0,86	0,0300%	0,86	0,0300%	0,86	0,0300%	0,86	0,0300%	0,86
Outros																				
Subtotal	11,49000%	279,01	11,49000%	273,65	11,49000%	273,65	11,49000%	294,19	11,49000%	294,19	11,49000%	328,01	11,49000%	328,01	11,49000%	328,01	11,49000%	328,01	11,49000%	328,01
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	4,17891%	101,47	4,17891%	98,53	4,17891%	98,53	4,17891%	106,98	4,17891%	106,98	4,17891%	119,30	4,17891%	119,30	4,17891%	119,30	4,17891%	119,30	4,17891%	119,30
arredondamento																				
TOTAL	15,66891%	380,48	15,66891%	373,18	15,66891%	373,18	15,66891%	401,18	15,66891%	401,18	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)																				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)																				
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,37000%	883,16	36,37000%	866,23	36,37000%	866,23	36,37000%	931,17	36,37000%	931,17	36,37000%	1.038,28	36,37000%	1.038,28	36,37000%	1.038,28	36,37000%	1.038,28	36,37000%	1.038,28
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,35962%	275,84	11,35962%	270,55	11,35962%	270,55	11,35962%	290,84	11,35962%	290,84	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29	11,35962%	324,29
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10546%	2,56	0,10546%	2,52	0,10546%	2,52	0,10546%	2,70	0,10546%	2,70	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02	0,10546%	3,02
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	5,13727%	124,75	5,13727%	122,36	4,94727%	117,84	4,94727%	126,67	4,94727%	126,67	4,94727%	141,23	4,94727%	141,23	4,92000%	140,45	4,92000%	140,45	4,92000%	140,45
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,66891%	380,48	15,66891%	373,18	15,66891%	373,18	15,66891%	401,18	15,66891%	401,18	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31	15,66891%	447,31
TOTAL	68,64126%	1.666,79	68,64126%	1.634,84	68,45126%	1.630,32	68,45126%	1.752,56	68,45126%	1.752,56	68,45126%	1.954,13	68,42399%	1.954,13	68,42399%	1.953,35	68,42399%	1.953,35	68,42399%	1.953,35
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 4.613,85		R$ 4.535,30		R$ 4.535,30		R$ 4.943,69		R$ 4.967,08		R$ 5.529,40		R$ 5.530,19		R$ 5.529,41		R$ 5.559,41		R$ 5.562,31
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO																				
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE - sob os itens A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C. Lucro , após 1 (um) ano de contrato	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	10,0000%	461,39	10,1732%	461,39	10,1833%	461,39	9,3329%	461,39	9,2883%	461,39	8,3534%	461,39	9,3749%	518,45	9,3762%	518,45	9,3256%	518,45	9,7584%	542,79
B. TRIBUTOS	8,6500%	589,75	8,6500%	561,32	8,6500%	560,89	8,6500%	599,99	8,6500%	601,73	8,6500%	654,87	8,6500%	671,82	8,6500%	671,75	8,6500%	674,59	8,6500%	681,83
B.1 PIS	0,6500%	42,74	0,6500%	42,18	0,6500%	42,15	0,6500%	45,09	0,6500%	45,22	0,6500%	49,21	0,6500%	50,48	0,6500%	50,48	0,6500%	50,69	0,6500%	51,24
B.2 COFINS	3,0000%	197,25	3,0000%	194,68	3,0000%	194,53	3,0000%	208,09	3,0000%	208,69	3,0000%	227,12	3,0000%	233,06	3,0000%	233,06	3,0000%	234,47	3,0000%	236,47
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	328,76	5,0000%	324,48	5,0000%	324,21	5,0000%	346,81	5,0000%	347,82	5,0000%	378,54	5,0000%	388,28	5,0000%	388,29	5,0000%	389,44	5,0000%	394,12
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)																				
Subtotal		1.030,14		1.022,71		1.022,28		1.061,38		1.063,12		1.116,26		1.190,27		1.190,20		1.193,04		1.224,62
C. LUCRO (INPC)	18,3465%	931,13	18,6348%	931,13	18,6516%	931,13	17,2269%	931,13	17,1685%	931,13	15,5583%	931,13	17,2976%	1.046,28	17,3000%	1.046,28	17,2146%	1.046,28	17,9422%	1.095,39
Diferenças de Arredondamentos		0,02																		
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	**36,8965%**	**1.961,29**	**37,4589%**	**1.953,84**	**37,4050%**	**1.953,41**	**35,2099%**	**1.992,51**	**35,12%**	**1.994,25**	**32,56%**	**2.047,39**	**35,32%**	**2.236,55**	**35,33%**	**2.236,48**	**35,19%**	**2.238,32**	**36,35%**	**2.320,01**
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	6.575,14	1	6.469,19	1	6.464,24	1	6.936,29	1	6.956,33	1	7.570,79		7.766,74		7.765,89		7.790,73		7.892,32
	%	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO SUMULA 444 TST	Percentuais	VALOR REVISADO	Percentuais	VALOR RETIFICADO REPACTUAÇÃO	Percentuais	VALOR RETIFICADO MAJORADO (VT)	Percentuais	VALOR REPACTUADO	Percentuais	VALOR REAJUSTADO	Percentuais	VALOR REVISADO	Percentuais	VALOR REVISADO VT (02.01.2017)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2017)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R$ 269,78	11,11000%	R$ 264,61	11,11000%	R$ 264,61	11,11000%	R$ 284,45	11,11000%	R$ 284,45	11,11000%	R$ 317,16	11,11000%	R$ 317,16	11,11000%	R$ 317,16	11,11000%	R$ 317,16	11,11000%	R$ 317,16
13º salário (4.2)	8,3300%	R$ 202,27	8,3300%	R$ 198,39	8,3300%	R$ 198,39	8,3300%	R$ 213,27	8,3300%	R$ 213,27	8,3300%	R$ 237,80	8,3300%	R$ 237,80	8,3300%	R$ 237,80	8,3300%	R$ 237,80	8,3300%	R$ 237,80
Incidência do 4.1 (Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	7,0703%	R$ 171,68	7,0703%	R$ 168,39	7,0703%	R$ 168,39	7,0703%	R$ 181,02	7,0703%	R$ 181,02	7,0703%	R$ 201,84	7,0703%	R$ 201,84	7,0703%	R$ 201,84	7,0703%	R$ 201,84	7,0703%	R$ 201,84
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	5,0072%	R$ 121,59	5,0072%	R$ 119,26	4,8300%	R$ 115,04	4,8300%	R$ 123,66	4,8300%	R$ 123,66	4,8300%	R$ 137,88	4,8300%	R$ 137,88	4,8300%	R$ 137,88	4,8300%	R$ 137,88	4,8300%	R$ 137,88
SubTotal DGBM		R$ 765,32		R$ 750,65		R$ 746,43		R$ 802,40		R$ 802,40		R$ 894,68		R$ 894,68		R$ 894,68		R$ 894,68		R$ 894,68
Taxa Adm. (Mod. 5)	10,0000%	R$ 76,53	10,1732%	R$ 76,37	10,1833%	R$ 76,01	9,3329%	R$ 74,89	9,2883%	R$ 74,61	8,3534%	R$ 74,74	9,3749%	R$ 83,88	9,3762%	R$ 83,89	9,3256%	R$ 83,43	9,7584%	R$ 87,31
Lucro (Mod. 5)	18,3465%	R$ 154,45	18,6348%	R$ 154,11	18,6516%	R$ 153,40	17,2269%	R$ 151,13	17,1685%	R$ 150,57	15,5583%	R$ 139,82	17,2976%	R$ 169,27	17,3000%	R$ 169,29	17,2146%	R$ 168,38	17,9422%	R$ 176,19
Total DGBM		R$ 996,30		R$ 981,13		R$ 975,84		R$ 1.028,42		R$ 1.027,58		R$ 1.120,24		R$ 1.147,83		R$ 1.147,86		R$ 1.146,49		R$ 1.158,18

Cálculo da Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados
VALORES ORIGINAIS

	Valor da Hora Extra						Valor Mensal Hora Extra no Feriado Trabalhado			
Item	Categoria	Base de Cálculo (Salário Base + Adicional de Periculosidade)	Divisor	Valor Hora	Feriados	Horas/jornada	Total Horas Ano	Parcela Trabalhada	Adicional Hora Extra	Valor
1	VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36	R$ 2.048,01	220	R$ 9,31	20	12	240	50%	100%	R$ 93,10
2	VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36	R$ 2.048,01	220	R$ 9,31	20	12	240	50%	100%	R$ 93,10
3	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36	R$ 2.048,01	220	R$ 9,31	20	12	240	50%	100%	R$ 93,10
4	SUPERVISOR DIURNO 12X36	R$ 2.456,53	220	R$ 11,17	20	12	240	50%	100%	R$ 111,70
5	SUPERVISOR NOTURNO 12X36	R$ 2.456,53	220	R$ 11,17	20	12	240	50%	100%	R$ 111,70
6	VIGILANTE DIURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	R$ 2.048,01	220	R$ 9,31	20	12	240	50%	100%	R$ 93,10
7	VIGILANTE NOTURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	R$ 2.048,01	220	R$ 9,31	20	12	240	50%	100%	R$ 93,10

Cálculo da Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados
VALORES REVISADOS A PARTIR DE 25/02/2015

	Valor da Hora Extra						Valor Mensal Hora Extra no Feriado Trabalhado			
Item	Categoria	Base de Cálculo (Salário Base + Adicional de Periculosidade)	Divisor	Valor Hora	Feriados	Horas/jornada	Total Horas Ano	Parcela Trabalhada	Adicional Hora Extra	Valor
1	VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36	R$ 2.048,01	220	R$ 9,31	10	12	120	50%	100%	R$ 46,55
2	VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36	R$ 2.048,01	220	R$ 9,31	10	12	120	50%	100%	R$ 46,55
3	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36	R$ 2.048,01	220	R$ 9,31	10	12	120	50%	100%	R$ 46,55
4	SUPERVISOR DIURNO 12X36	R$ 2.456,53	220	R$ 11,17	10	12	120	50%	100%	R$ 55,85
5	SUPERVISOR NOTURNO 12X36	R$ 2.456,53	220	R$ 11,17	10	12	120	50%	100%	R$ 55,85
6	VIGILANTE DIURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	R$ 2.048,01	220	R$ 9,31	10	12	120	50%	100%	R$ 46,55
7	VIGILANTE NOTURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	R$ 2.048,01	220	R$ 9,31	10	12	120	50%	100%	R$ 46,55

Cálculo da Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados
VALORES REVISADOS A PARTIR DE 25/02/2015 - PRIMEIRA REPACTUAÇÃO

	Valor da Hora Extra						Valor Mensal Hora Extra no Feriado Trabalhado			
Item	Categoria	Base de Cálculo (Salário Base + Adicional de Periculosidade)	Divisor	Valor Hora	Feriados	Horas/jornada	Total Horas Ano	Parcela Trabalhada	Adicional Hora Extra	Valor
1	VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36	R$ 2.201,60	220	R$ 10,01	10	12	120	50%	100%	R$ 50,05
2	VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36	R$ 2.201,60	220	R$ 10,01	10	12	120	50%	100%	R$ 50,05
3	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36	R$ 2.201,60	220	R$ 10,01	10	12	120	50%	100%	R$ 50,05
4	SUPERVISOR DIURNO 12X36	R$ 2.640,77	220	R$ 12,00	10	12	120	50%	100%	R$ 60,00
5	SUPERVISOR NOTURNO 12X36	R$ 2.640,77	220	R$ 12,00	10	12	120	50%	100%	R$ 60,00
6	VIGILANTE DIURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	R$ 2.201,60	220	R$ 10,01	10	12	120	50%	100%	R$ 50,05
7	VIGILANTE NOTURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	R$ 2.201,60	220	R$ 10,01	10	12	120	50%	100%	R$ 50,05

Cálculo da Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados
VALORES REVISADOS A PARTIR DE 01/01/2016 - SEGUNDA REPACTUAÇÃO

	Valor da Hora Extra						Valor Mensal Hora Extra no Feriado Trabalhado			
Item	Categoria	Base de Cálculo (Salário Base + Adicional de Periculosidade)	Divisor	Valor Hora	Feriados	Horas/jornada	Total Horas Ano	Parcela Trabalhada	Adicional Hora Extra	Valor
1	VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36	R$ 2.454,79	220	R$ 11,16	10	12	120	50%	100%	R$ 55,80
2	VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36	R$ 2.454,79	220	R$ 11,16	10	12	120	50%	100%	R$ 55,80
3	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36	R$ 2.454,79	220	R$ 11,16	10	12	120	50%	100%	R$ 55,80
4	SUPERVISOR DIURNO 12X36	R$ 2.944,46	220	R$ 13,38	10	12	120	50%	100%	R$ 66,90
5	SUPERVISOR NOTURNO 12X36	R$ 2.944,46	220	R$ 13,38	10	12	120	50%	100%	R$ 66,90
6	VIGILANTE DIURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	R$ 2.454,79	220	R$ 11,16	10	12	120	50%	100%	R$ 55,80
7	VIGILANTE DIURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	R$ 2.454,79	220	R$ 11,16	10	12	120	50%	100%	R$ 55,80

SENADO FEDERAL
SADCON\COPLAC\SIRC

Empresa:	ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Processo Principal:	00200.032901/2011-75
Processo de Repactuação:	**(00200.010492/2016-61 00200.006587/2018-41 (Parte 2)**
CNPJ:	72.619.976/0001-58
Contrato:	CT 0017/2015
Data da Apresentação da Proposta.	15/01/2015
Assinatura:	25/02/2015
Início Vigência Original:	25/02/2015
Fim Vigência Original:	24/02/2016
Valor Mensal Original:	R$ 1.303.140,38
Valor Anual Original:	R$ 15.637.684,56

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal:	R$ 1.568.515,00
Valor Anual:	R$ 18.822.180,00
Início Período Anterior:	25/02/2017
Final Período Anterior:	24/02/2018
Início Período Vigente:	25/02/2018
Final Período Vigente:	24/02/2019

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Histórico do Contrato Presente no Documento nº 00100.085939/2018-45, extraído do sistema GESCON.

Planilha do Nono Termo Aditivo - PARTE 2

Processamento do NONO TERMO

Aditamentos a serem autorizados:

1) Revisão dos valores previsto da "Súmula 444 TST – Feriados e DomingosTrabalhados", Exclusão de custo para todas as categorias, **a partir de 11/11/2017 (vigência da Lei nº 13.467/2017, em seu arts. 8º e 59.- A e 611.- A) e, bem como, por não ter previsão deste custo nas CCT 2016/2016 e 2017/2017 do SINDESP/DF X SINDESV/DF (Parágrafo Segundo da Cláusula 51º, das referidas CCT's, preveem este custo contratual apenas em quando viger a Súmula 444 -TST.**

Extrato da Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017 - CLT consolidada).

Obs1: **A Lei 13.467/2017 suprimiu o parágrafo único e acrescentou o §§ 1º, 2º e 3º, no artigo 8º da CLT.** Neste caso, a redação do 2º, *in verbis:*

"§ 2º Súmulas e outros enunciados de jurisprudência editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho não poderão restringir direitos legalmente previstos nem criar obrigações que não estejam previstas em lei."

Esta redação derrubou as Súmulas nº 60 (extensão do horário noturno) e a nº 444 (pagamento em dobro dos feriados trabalhados), ambas do TCU.

Obs 2: *O artigo 611 da CLT não foi alterado, apenas teve o acréscimo dos artigos 611-A (constituem objeto lícito de ACT ou CCT) e 611-B (constituem objeto ilícito de ACT ou CCT). O art. 59 - A regulamenta a escala 12 x 36 e as suas implicações legais.*

Esta redação flexibilizou as relações de trabalho na CLT.

2) Repactuação 2017/2017 (Dissídio Coletivo Nº 0000271.15.2017.5.10.0000 do TRT da 10ª Região (doc. 00100.062850/2018-19-1 (Anexo 01)), Publicação da Certidão no dia 22/01/2018 (doc. 00100.075027/2018-65), **com efeitos financeiros a partir de 22/01/2018;**

3) Repactuação de Preços, CCT 2018/2018, com vigência a partir de 01.01.2018 - Dissídio Coletivo de Trabalho nº 0000296-91.2018-5.10.0000 - TRT 10ª Região, publicado em 08/10/2018;

4) 3º reajuste de 2018 - INPC de fevereiro/2017 a fevereiro/2018, sobre os custos dos "Insumos Diversos", "Materiais", "Despesas Administrativas e Lucro", a vigorar a partir de 25.02.2018;

5) Retificação do valor acréscido no Sétimo Termo Aditivo (Processo nº 00200.008778/2018-48, Doc. nº 00100.107289/218-04), a vigorar a partir de 20/08/2018, data da assinatura do referido termo aditivo.

Elaborado: Marcos André de Melo

Supervisão: Wellington CARAM Jr. (Chefe do SIRC)

DETALHAMENTO DA INSTRUÇÃO
1ª Instrução:
A Lei 13.467/2017, com vigência a partir de 11/11/2017, flexibilizou os direitos trabalhistas no Brasil . Assim o §1º da "Cláusula Quinquagésima Primeira - Jornada de Trabalho e Intervalo na atividade, horas extraordinária" do Instrumento Coletivo de Trabalho ajuizado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, desconsidera os direitos protegidos pela Súmula 444 (Feriados Trabalhados) para os empregados que trabalham na jornada de 12x36. (Esta súmula fora extinta pela presente lei em comento)

2ª Instrução:

Instrumento Coletivo de Trabalho, ajuizado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Sindicatos	SINDESP/DF E SINDESV/DF (sentença normativa)	
Vigência	22/01/2018 (Data da publicação da certidão da 10ª Região)	Parecer nº ADVOSF (doc.
Processo nº	DC-0000271.15.2017.5.10.0000	

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas
Majoração do valor da mão de obra (salários) em 6,58%, doc. nº 00100.023992/2018-52.	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Sexta do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 017/2015, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas. (Módulo 1)
Aumento do valor de face do item "Auxílio Alimentação" para R$ 34,11, por dia trabalhado	Cláusula Décima Segunda da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias	Alterações nas planilhas das categorias contratadas (Módulo 2)
Manutenção do valor de face do item " Auxílio Saúde" de R$ 140,00	Cláusula Décima Quarta da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto no DCT das Categorias	Manutenção dos valores nas planilhas das categorias contratadas (Módulo 2)
Manutenção do "Fundo para Indenização por invalidez e doença" de R$ 14,00	Cláusula Decima Quinta da CCT		
Manutenção do "Fundo Social e Odontológico" de R$ 10,00	Cláusula Décima Oitava da CCT		
Alteração nos percentuais dos encargos sociais	Cláusula Sexagésima Quinta da CCT	**Improcedente**, tendo em vista o art. 13 da IN nº 02/2008, in verbis: *"A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade."*	Não há impacto nas planilhas.
Majoração do percentual do Risco Ambiental de Trabalho - RAT de 2,57% para 3,38%	Decorrência do aumento do FAP da Ágil que passou pra 1,1283.	**Improcedente.** Em matéria correlata o PARECER nº 115/2015 - Contrato nº 59/2013, celebrado com a CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA LTDA. Versa sobre o "Seguro de Acidente de Trabalho - SAT" (Risco Ambiental do Trabalho - RAT). "Não cabe ao contratado (SF) suportar o aumento da referida contribuição, a qual foi impactada em razão do seu desempenho específico em relação à prevenção de acidente de trabalho, repassando a nova despesa à Administração Pública a pretexto de desequilíbrio econômico-financeiro." (Processo nº 011477/2014-78, Documento nº 00100.017314/2015-16).	Não há impacto nas planilhas.

3ª Instrução:

Instrumento Coletivo de Trabalho, ajuizado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Sindicatos	**SINDESP/DF E SINDESV/DF (sentença normativa)**		
Vigência	**01/01/2018**		
Processo nº	**DC-0000296-91.2018.5.10.0000**		
Pedido da Empresa	**Embasamento**	**Análise da proposição**	**Impacto nas planilhas**
Majoração do valor da mão de obra (salários) em 2,07%, doc. nº 00100.149929/2018-45.	Claúsula Terceira da CCT e Cláusula Sexta do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 017/2015, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas. (Módulo 1)
Aumento do valor de face do item "Auxílio Alimentação" para R$ 34,84, por dia trabalhado	Cláusula Décima Primeira da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias	Alterações nas planilhas das categorias contratadas (Módulo 2)
Manutenção do valor de face do item " Auxílio Saúde" de R$ 140,00	Cláusula Décima Quarta da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto no DCT das Categorias	Manutenção dos valores nas planilhas das categorias contratadas (Módulo 2)
Manutenção do "Fundo para Indenização por invalidez e doença" de R$ 14,00	Cláusula Décima Sexta da CCT		
Manutenção do "Fundo Social e Odontológico" de R$ 10,00	Cláusula Décima Quinta da CCT		
Alteração nos percentuais dos encargos sociais	Cláusula Quinquagésima Oitava da CCT	**Improcedente**, tendo em vista o art. 13 da IN nº 02/2008, in verbis: *"A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade."*	Não há impacto nas planilhas.
Majoração do percentual do Risco Ambiental de Trabalho - RAT de 2,57% para 3,38%	Aumento do FAP da Ágil que passou para 1,1283.	**Improcedente.** Em matéria correlata o PARECER nº 115/2015 - Contrato nº 59/2013, celebrado com a CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA LTDA. Versa sobre o "Seguro de Acidente de Trabalho - SAT" (Risco Ambiental do Trabalho - RAT). "Não cabe ao contratado (SF) suportar o aumento da referida contribuição, a qual foi impactada em razão do seu desempenho específico em relação à prevenção de acidente de trabalho, repassando a nova despesa à Administração Pública a pretexto de desequilíbrio econômico-financeiro." (Processo nº 011477/2014-78, Documento nº 00100.017314/2015-16).	Não há impacto nas planilhas.

4ª Instrução:
Terceiro Reajuste de Preços

Cálculo do Terceiro Reajuste		
Período: fevereito/2017 a fevereiro/2018		**INPC/IBGE**
Data inicial = Mês do Segundo aniversário do contrato	fev/17	4.973,44
Data final = Mês do terceiro aniversário do contrato	fev/18	5.063,62
	Índice do Reajuste	1,81333%
Vigência a partir de 25 de fevereiro de 2018		

5ª Instrução:

Retificação do valor acrescido - Sétimo Termo Aditivo, a partir de 20/08/2018, data da assinatura do referido termo aditivo, conforme Documento nº 00100.107289/2018-04.

Empresa **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**
Contrato **017/2015**
Processo Repactuação: **00200.006587/2018-41**
Vigência do Contrato 25.02.2015 a 24.02.2019

RESUMO GERAL - MÃO DE OBRA - PARTE 2

ADITAMENTOS A SEREM AUTORIZADOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS DÉCIMA A DÉCIMA QUARTA DO NONO TERMO ADITIVO:

1) Revisão do valor pago a título de "Súmula 444 TST – Feriados Trabalhados", EXCLUSÃO DOS CUSTOS a partir de 11/11/2017, nos termos dos arts. 8º, 59-A e 611 - A, da Lei 13.467/2017.
2) Repactuação de Preços, CCT 2017/2017, com vigência a partir de 22.01.2018 - Dissídio Coletivo de Trabalho nº 0000271-15.2017.5.10.0000 - TRT 10ª Região e publicado em 22/01/2018;

ADITAMENTO NOVO 2:
3) Repactuação de Preços, CCT 2018/2018, com vigência a partir de 01.01.2018 - Dissídio Coletivo de Trabalho nº 0000296-91.2018-5.10.0000 - TRT 10ª Região, publicado em 08/10/2018;
4) 3º reajuste 2018 - INPC DE Fevereiro/2017 a Fevereiro/2018, com vigência a partir de 25.02.2018; e
5) Retificação do valor Acrescido - Sétimo Termo Aditivo - com vigência a partir de 20/08/2018, data da assinatura do referido termo aditivo.

			VALOR DO 2º REAJUSTE (25.02.2017)		REVISÃO "SÚMULA 444 - TST" (11.11.2017)		3ª REPACTUAÇÃO "DC TRT 10ª REGIÃO" (22.01.2018)		4ª REPACTUAÇÃO "DC TRT 10ª REGIÃO" (01.01.2018)		3º REAJUSTE 2018 (25.02.2018)	
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE. ORIGINAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36	124	R$ 5.784,59	R$ 717.269,16	R$ 5.681,71	R$ 704.532,04	R$ 6.005,97	R$ 744.740,28	R$ 6.115,08	R$ 758.269,92	R$ 6.122,35	R$ 759.171,40
2	VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36	68	R$ 6.455,31	R$ 438.961,08	R$ 6.352,40	R$ 431.963,20	R$ 6.718,44	R$ 456.853,92	R$ 6.841,54	R$ 465.224,72	R$ 6.849,45	R$ 465.762,60
3	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36	34	R$ 6.461,33	R$ 219.685,22	R$ 6.358,42	R$ 216.186,28	R$ 6.724,46	R$ 228.631,64	R$ 6.847,56	R$ 232.817,04	R$ 6.855,59	R$ 233.090,06
4	SUPERVISOR DIURNO 12X36	6	R$ 7.462,79	R$ 44.776,74	R$ 7.339,44	R$ 44.036,64	R$ 7.721,47	R$ 46.328,82	R$ 7.849,95	R$ 47.099,70	R$ 7.871,36	R$ 47.228,16
5	SUPERVISOR NOTURNO 12X36	6	R$ 8.567,62	R$ 51.405,72	R$ 8.444,29	R$ 50.665,74	R$ 8.876,41	R$ 53.258,46	R$ 9.021,67	R$ 54.130,02	R$ 9.049,32	R$ 54.295,92
6	VIGILANTE DIURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	14	R$ 5.759,46	R$ 80.632,44	R$ 5.656,59	R$ 79.192,26	R$ 5.960,85	R$ 83.731,90	R$ 6.089,96	R$ 85.259,44	R$ 6.096,77	R$ 85.354,78
7	VIGILANTE NOTURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	2	R$ 7.882,32	R$ 15.764,64	R$ 7.779,41	R$ 15.558,82	R$ 8.145,45	R$ 16.290,90	R$ 8.268,55	R$ 16.537,10	R$ 8.302,34	R$ 16.604,68
	TOTAL MENSAL	254		R$ 1.568.515,00	**-1,68185%**	R$ 1.542.134,98		R$ 1.629.835,92		R$ 1.659.337,94		R$ 1.661.507,60
	TOTAL ANUAL			R$ 18.822.180,00	**-1,68185%**	R$ 18.505.619,76		R$ 19.558.031,04		R$ 19.912.055,28		R$ 19.938.091,20

			3º REAJUSTE 2018 (25.02.2018)		RETIFICAÇÃO DO VALOR ACRÉSCIDO - SÉTIMO ADITIVO" (20.08.2018)		CONSOLIDAÇÃO DO VALOR ACRÉSCIDO (RETIFICAÇÃO DO SÉTIMO ADITIVO) (20.08.2018)					
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE. ORIGINAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MENSAL ACRESCIDO	QTDE ATUAL ACRESCIDA	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PERCENTUAL	DIFERENÇA	
1	VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36	124	R$ 6.122,35	R$ 759.171,40	18	R$ 110.202,30	142	R$ 6.122,35	R$ 869.373,70	14,51613%	R$	110.202,30
2	VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36	68	R$ 6.849,45	R$ 465.762,60	16	R$ 109.591,20	84	R$ 6.849,45	R$ 575.353,80	23,52941%	R$	109.591,20
3	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36	34	R$ 6.855,59	R$ 233.090,06	8	R$ 54.844,72	42	R$ 6.855,59	R$ 287.934,78	23,52941%	R$	54.844,72
4	SUPERVISOR DIURNO 12X36	6	R$ 7.871,36	R$ 47.228,16		R$ -	6	R$ 7.871,36	R$ 47.228,16	0,00000%	R$	-
5	SUPERVISOR NOTURNO 12X36	6	R$ 9.049,32	R$ 54.295,92		R$ -	6	R$ 9.049,32	R$ 54.295,92	0,00000%	R$	-
6	VIGILANTE DIURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	14	R$ 6.096,77	R$ 85.354,78		R$ -	14	R$ 6.096,77	R$ 85.354,78	0,00000%	R$	-
7	VIGILANTE NOTURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	2	R$ 8.302,34	R$ 16.604,68		R$ -	2	R$ 8.302,34	R$ 16.604,68	0,00000%	R$	-
	TOTAL MENSAL	254		R$ 1.661.507,60	42	R$ 274.638,22	296		R$ 1.936.145,82	16,52946%	R$	274.638,22
	TOTAL ANUAL			R$ 19.938.091,20		R$ 3.295.658,64			R$ 23.233.749,84	16,52946%	R$	3.295.658,64

RESUMO GERAL - PARTE 2

	VALOR DO 2º REAJUSTE (25.02.2017)	REVISÃO "SÚMULA 444 - TST" (11.11.2017)	Diferença (%)	Diferença (R$)
TOTAL MENSAL	R$ 1.568.515,00	R$ 1.542.134,98	-1,68185%	-R$ 26.380,02
TOTAL ANUAL	R$ 18.822.180,00	R$ 18.505.619,76	-1,68185%	-R$ 316.560,24
	REVISÃO "SÚMULA 444 - TST" (11.11.2017)	3ª REPACTUAÇÃO "DC TRT 10ª REGIÃO" (22.01.2018)	Diferença (%)	Diferença (R$)
TOTAL MENSAL	R$ 1.542.134,98	R$ 1.629.835,92	5,68698%	R$ 87.700,94
TOTAL ANUAL	R$ 18.505.619,76	R$ 19.558.031,04	5,68698%	R$ 1.052.411,28
	3ª REPACTUAÇÃO "DC TRT 10ª REGIÃO" (22.01.2018)	4ª REPACTUAÇÃO "DC TRT 10ª REGIÃO" (01.01.2018)	Diferença (%)	Diferença (R$)
TOTAL MENSAL	R$ 1.629.835,92	R$ 1.659.337,94	1,81012%	R$ 29.502,02
TOTAL ANUAL	R$ 19.558.031,04	R$ 19.912.055,28	1,81012%	R$ 354.024,24
	4ª REPACTUAÇÃO "DC TRT 10ª REGIÃO" (01.01.2018)	3º REAJUSTE 2018 (25.02.2018)	Diferença (%)	Diferença (R$)
TOTAL MENSAL	R$ 1.659.337,94	R$ 1.661.507,60	0,13075%	R$ 2.169,66
TOTAL ANUAL	R$ 19.912.055,28	R$ 19.938.091,20	0,13075%	R$ 26.035,92
	3º REAJUSTE 2018 (25.02.2018)	CONSOLIDAÇÃO DO VALOR ACRÉSCIDO (RETIFICAÇÃO DO SÉTIMO ADITIVO) (20.08.2018)	Diferença (%)	Diferença (R$)
TOTAL MENSAL	R$ 1.661.507,60	R$ 1.936.145,82	16,52946%	R$ 274.638,22
TOTAL ANUAL	R$ 19.938.091,20	R$ 23.233.749,84	16,52946%	R$ 3.295.658,64

Empresa: AGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Contrato: 0017/2015
Vigência: 25.02.2015 a 24.02.2019

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PARTE 2

CATEGORIA: VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36

1) Revisão referente a exclusão do valor pago a título de "Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados", a partir de 11/11/2017, nos termos do art. 59-A da Lei nº 13.467/2017.

2) 3ª Repactuação CCT 2017/2017 (nos termos do Dissídio Coletivo de Trabalho ajuizado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (Processo nº DC-0000271.15.2017.5.10.0000), a partir de 22.01.2018 — **6,58%**

3) 4ª Repactuação CCT 2018/2018 (nos termos do Dissídio Coletivo de Trabalho ajuizado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (Processo nº DC 0000296.91.2018.5.10.0000), a partir de 01.01.2018. — **2,07%**

4) 3º Reajuste - (INPC/IBGE de fevereiro/2017 a fevereiro/2018) das despesas Operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (Conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2018. — **1,81323%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL REAJUSTE (25.02.2017)	Percentuais	VALOR REVISADO Súmula 444 TST (11.11.2017)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (22.01.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01.01.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2018)
Salário Base		1.888,30		1.888,30		2.012,54		2.054,19		2.054,19
Adicional de Periculosidade	30,00%	566,49	30,00%	566,49	30,00%	603,76	30,00%	616,26	30,00%	616,26
Adicional Noturno		-		-		-		-		-
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		55,80								-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 2.510,59		R$ 2.454,79		R$ 2.616,30		R$ 2.670,45		R$ 2.670,45
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte		36,70		36,70		29,25		26,75		26,75
Auxílio Alimentação (R$ 32,00 p/ dia trabalhado) (CCT•Cláusula 12ª)		480,00		480,00		511,65		522,60		522,60
Assistência médica		140,00		140,00		140,00		140,00		140,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		14,00		14,00		14,00		14,00		14,00
Fundo social e odontológico		10,00		10,00		10,00		10,00		10,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		689,62		689,62		713,82		722,27		722,27
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniforme (EPI)		64,58		64,58		64,58		64,58		65,75
Materiais de Consumo						-		-		
Equipamentos		21,65		21,65		21,65		21,65		22,04
Outros						-		-		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		86,23		86,23		86,23		86,23		87,79
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	502,12	20,00%	490,96	20,00%	523,26	20,00%	534,09	20,00%	534,09
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8,154/90)	1,50%	37,66	1,50%	36,82	1,50%	39,24	1,50%	40,06	1,50%	40,06
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	25,11	1,00%	24,55	1,00%	26,16	1,00%	26,70	1,00%	26,70
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,02	0,20%	4,91	0,20%	5,23	0,20%	5,34	0,20%	5,34
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	62,76	2,50%	61,37	2,50%	65,41	2,50%	66,76	2,50%	66,76
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	200,85	8,00%	196,38	8,00%	209,30	8,00%	213,64	8,00%	213,64
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/09) (1)	2,57%	64,52	2,57%	63,09	2,57%	67,24	2,57%	68,63	2,57%	68,63
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	15,06	0,60%	14,73	0,60%	15,70	0,60%	16,02	0,60%	16,02
arredondamento										
TOTAL :	**36,37%**	**913,10**	**36,37%**	**892,81**	**36,37%**	**951,54**	**36,37%**	**971,24**	**36,37%**	**971,24**
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	209,13	8,33000%	204,48	8,33000%	217,94	8,33000%	222,45	8,33000%	222,45
Subtotal	8,33000%	209,13	8,33000%	204,48	8,33000%	217,94	8,33000%	222,45	8,33000%	222,45
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,02962%	76,06	3,02962%	74,37	3,02962%	79,26	3,02962%	80,90	3,02962%	80,90
TOTAL :	**11,35962%**	**285,19**	**11,35962%**	**278,85**	**11,35962%**	**297,20**	**11,35962%**	**303,35**	**11,35962%**	**303,35**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	1,76	0,07000%	1,72	0,07000%	1,83	0,07000%	1,87	0,07000%	1,87
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,02546%	0,64	0,02546%	0,62	0,02546%	0,67	0,02546%	0,68	0,02546%	0,68
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-matern	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,26	0,01000%	0,27	0,01000%	0,27
arredondamento										
TOTAL :	**0,10546%**	**2,65**	**0,10546%**	**2,59**	**0,10546%**	**2,76**	**0,10546%**	**2,82**	**0,10546%**	**2,82**
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,01	0,08000%	1,96	0,08000%	2,09	0,08000%	2,14	0,08000%	2,14
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,26	0,01000%	0,27	0,01000%	0,27
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		-		-		-		-		-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-		-		-		-		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-		-		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		-		-		-		-		-
Consolidação das Multas de FGTS e CS	4,83000%	121,36	4,83000%	118,57	4,83000%	126,37	4,83000%	128,98	4,83000%	128,98
TOTAL :	**4,92000%**	**123,52**	**4,92000%**	**120,78**	**4,92000%**	**128,72**	**4,92000%**	**131,39**	**4,92000%**	**131,39**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	209,13	8,33000%	204,48	8,33000%	217,94	8,33000%	222,45	8,33000%	222,45
Adicional de Férias	2,78000%	69,79	2,78000%	68,24	2,78000%	72,73	2,78000%	74,24	2,78000%	74,24
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,28000%	7,03	0,28000%	6,87	0,28000%	7,33	0,28000%	7,48	0,28000%	7,48
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,26	0,01000%	0,27	0,01000%	0,27
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,06000%	1,51	0,06000%	1,47	0,06000%	1,57	0,06000%	1,60	0,06000%	1,60
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,75	0,03000%	0,74	0,03000%	0,78	0,03000%	0,80	0,03000%	0,80
Outros										
Subtotal	11,49000%	288,46	11,49000%	282,05	11,49000%	300,61	11,49000%	306,84	11,49000%	306,84
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,17891%	104,92	4,17891%	102,58	4,17891%	109,33	4,17891%	111,60	4,17891%	111,60
arredondamento										
TOTAL :	**15,66891%**	**393,38**	**15,66891%**	**384,63**	**15,66891%**	**409,94**	**15,66891%**	**418,44**	**15,66891%**	**418,44**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
4.1 PREVIDENCIARIO E FGTS	36,37000%	913,10	36,37000%	892,81	36,37000%	951,54	36,37000%	971,24	36,37000%	971,24
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,35962%	285,19	11,35962%	278,85	11,35962%	297,20	11,35962%	303,35	11,35962%	303,35
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10546%	2,65	0,10546%	2,59	0,10546%	2,76	0,10546%	2,82	0,10546%	2,82
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	4,92000%	123,52	4,92000%	120,78	4,92000%	128,72	4,92000%	131,39	4,92000%	131,39
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,66891%	393,38	15,66891%	384,63	15,66891%	409,94	15,66891%	418,44	15,66891%	418,44
TOTAL :	**68,42399%**	**1.717,84**	**68,42399%**	**1.679,66**	**68,42399%**	**1.790,16**	**68,42399%**	**1.827,24**	**68,42399%**	**1.827,24**
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.004,73		R$ 4.910,30		R$ 5.206,51		R$ 5.306,19		R$ 5.307,75
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE - sob os itens A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C. Lucro , após 1 (um) ano de contrato	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	2,4377%	121,99	2,4844%	121,99	2,3430%	121,99	2,2990%	121,99	2,3400%	124,20
B. TRIBUTOS	8,6500%	500,37	8,6500%	491,47	8,6500%	519,52	8,6500%	528,95	8,6500%	529,59
B.1 PIS	0,6500%	37,61	0,6500%	36,93	0,6500%	39,04	0,6500%	39,75	0,6500%	39,80
B.2 COFINS	3,0000%	173,54	3,0000%	170,48	3,0000%	180,18	3,0000%	183,45	3,0000%	183,67
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	289,23	5,0000%	284,08	5,0000%	300,30	5,0000%	305,75	5,0000%	306,12
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)										
Subtotal		622,36		613,46		641,51		650,94		653,79
C. LUCRO (INPC)	3,0812%	157,95	3,1387%	157,95	2,9643%	157,95	2,9098%	157,95	2,9605%	160,81
Diferenças de Arredondamentos										
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	**14,17%**	**780,31**	**14,27%**	**771,41**	**13,96%**	**799,46**	**13,86%**	**808,89**	**13,95%**	**814,60**

(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO		5.784,59		5.681,71		6.005,97		6.115,08		6.122,35

	Percentuais	VALOR ATUAL REAJUSTE (25.02.2017)	Percentuais	VALOR REVISADO Súmula 444 TST (11.11.2017)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (22.01.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01.01.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2018)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R$ 278,83	11,11000%	R$ 272,75	11,11000%	R$ 290,67	11,11000%	R$ 296,69	11,11000%	R$ 296,69
13º salário (4.2)	8,33000%	R$ 209,13	8,33000%	R$ 204,48	8,33000%	R$ 217,94	8,33000%	R$ 222,45	8,33000%	R$ 222,45
Incidência do 4.1 (Mod. 4) sob férias + 13º + 1/3)	7,07033%	R$ 177,51	7,07033%	R$ 173,56	7,07033%	R$ 184,98	7,07033%	R$ 188,81	7,07033%	R$ 188,81
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,83000%	R$ 121,26	4,83000%	R$ 118,57	4,83000%	R$ 126,37	4,83000%	R$ 128,98	4,83000%	R$ 128,98
SubTotal DGBM		R$ 786,83		R$ 769,34		R$ 819,95		R$ 836,93		R$ 836,93
Taxa Adm. (Mod. 5)	2,4377%	R$ 19,18	2,4844%	R$ 19,11	2,3430%	R$ 19,21	2,2990%	R$ 19,24	2,3400%	R$ 19,58
Lucro (Mod. 5)	3,0812%	R$ 24,23	3,1387%	R$ 24,15	2,9643%	R$ 24,88	2,9098%	R$ 24,91	2,9605%	R$ 25,36
Total DGBM		R$ 830,84		R$ 813,20		R$ 864,05		R$ 881,08		R$ 881,87

Empresa: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Contrato: 0017/2015
Vigência: 25.02.2015 a 24.02.2019

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PARTE 2

CATEGORIA: VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36

1) Revisão referente a exclusão do valor pago a título de "Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados", a partir de 11/11/2017, nos termos do art. 59-A da Lei nº 13.467/2017.	
2) 3ª Repactuação CCT 2017/2017 (nos termos do Dissídio Coletivo de Trabalho ajuizado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (Processo nº DC-0000271.15.2017.5.10.0000), a partir de 22.01.2018	6,58%
3) 4ª Repactuação CCT 2018/2018 (nos termos do Dissídio Coletivo de Trabalho ajuizado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (Processo nº DC 0000296.91.2018.5.10.0000), a partir de 01.01.2018.	2,07%
4) 3º Reajuste - (INPC/IBGE de fevereiro/2017 a fevereiro/2018) das despesas Operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (Conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2018.	1,81323%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL REAJUSTE (25.02.2017)	Percentuais	VALOR REVISADO Súmula 444 TST (11.11.2017)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (22.01.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01.01.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2018)
Salário Base		1.888,30		1.888,30		2.012,54		2.054,19		2.054,19
Adicional de Periculosidade	30,00%	566,49	30,00%	566,49	30,00%	603,76	30,00%	616,26	30,00%	616,26
Adicional Noturno	14,02%	344,16	14,02%	344,16	14,02%	366,81	14,02%	374,40	14,02%	374,40
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		55,80								-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 2.854,75		R$ 2.798,95		R$ 2.983,11		R$ 3.044,85		R$ 3.044,85
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte		36,70		36,70		29,25		26,75		26,75
Auxílio Alimentação (R$ 32,00 p/ dia trabalhado) (CCT Cláusula 12ª)		480,00		480,00		511,65		522,60		522,60
Assistência médica		140,00		140,00		140,00		140,00		140,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		14,00		14,00		14,00		14,00		14,00
Fundo social e odontológico		10,00		10,00		10,00		10,00		10,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		689,62		689,62		713,82		722,27		722,27
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniforme (EPI)		42,94		42,94		42,94		42,94		43,72
Materiais de Consumo						-		-		
Equipamentos		43,93		43,93		43,93		43,93		44,73
Outros						-		-		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		86,87		86,87		86,87		86,87		88,45
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	570,96	20,00%	569,79	20,00%	596,62	20,00%	608,97	20,00%	608,97
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	42,82	1,50%	41,98	1,50%	44,75	1,50%	45,67	1,50%	45,67
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	28,55	1,00%	27,99	1,00%	29,83	1,00%	30,45	1,00%	30,45
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,71	0,20%	5,60	0,20%	5,97	0,20%	6,09	0,20%	6,09
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	71,37	2,50%	69,97	2,50%	74,58	2,50%	76,12	2,50%	76,12
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	228,38	8,00%	223,92	8,00%	238,65	8,00%	243,59	8,00%	243,59
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,57%	73,37	2,57%	71,93	2,57%	76,67	2,57%	78,25	2,57%	78,25
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	17,13	0,60%	16,79	0,60%	17,90	0,60%	18,27	0,60%	18,27
arredondamento										
TOTAL :	**36,37%**	**1.038,28**	**36,37%**	**1.017,97**	**36,37%**	**1.084,97**	**36,37%**	**1.107,41**	**36,37%**	**1.107,41**
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	237,80	8,33000%	233,15	8,33000%	248,49	8,33000%	253,64	8,33000%	253,64
Subtotal	8,33000%	237,80	8,33000%	233,15	8,33000%	248,49	8,33000%	253,64	8,33000%	253,64
Incidência do 4.1. sobre o 13º salario e adicional de férias	3,02962%	86,49	3,02962%	84,80	3,02962%	90,38	3,02962%	92,25	3,02962%	92,25
TOTAL :	**11,35962%**	**324,29**	**11,35962%**	**317,95**	**11,35962%**	**338,87**	**11,35962%**	**345,89**	**11,35962%**	**345,89**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	2,00	0,07000%	1,96	0,07000%	2,09	0,07000%	2,13	0,07000%	2,13
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,02546%	0,73	0,02546%	0,71	0,02546%	0,76	0,02546%	0,78	0,02546%	0,78
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-matern	0,01000%	0,29	0,01000%	0,28	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30
arredondamento										
TOTAL :	**0,10546%**	**3,02**	**0,10546%**	**2,95**	**0,10546%**	**3,15**	**0,10546%**	**3,21**	**0,10546%**	**3,21**
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,29	0,08000%	2,24	0,08000%	2,39	0,08000%	2,44	0,08000%	2,44
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01000%	0,29	0,01000%	0,28	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		-		-		-		-		-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-		-		-		-		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-		-		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado		-		-		-		-		-
Consolidação das Multas de FGTS e CS	4,83000%	137,88	4,83000%	132,43	4,83000%	144,08	4,83000%	147,07	4,83000%	147,07
TOTAL :	**4,92000%**	**140,45**	**4,92000%**	**137,71**	**4,92000%**	**146,77**	**4,92000%**	**149,81**	**4,92000%**	**149,81**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	237,80	8,33000%	233,15	8,33000%	248,49	8,33000%	253,64	8,33000%	253,64
Adicional de Férias	2,78000%	79,35	2,78000%	77,81	2,78000%	82,93	2,78000%	84,65	2,78000%	84,65
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,28000%	7,99	0,28000%	7,84	0,28000%	8,35	0,28000%	8,53	0,28000%	8,53
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01200%	0,34	0,01200%	0,34	0,01200%	0,36	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,06000%	1,71	0,06000%	1,68	0,06000%	1,79	0,06000%	1,83	0,06000%	1,83
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,86	0,03000%	0,84	0,03000%	0,89	0,03000%	0,91	0,03000%	0,91
Outros										
Subtotal	11,49000%	328,01	11,49000%	321,60	11,49000%	342,75	11,49000%	349,86	11,49000%	349,86
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,17891%	119,30	4,17891%	116,97	4,17891%	124,66	4,17891%	127,24	4,17891%	127,24
arredondamento										
TOTAL :	**15,66891%**	**447,31**	**15,66891%**	**438,57**	**15,66891%**	**467,41**	**15,66891%**	**477,10**	**15,66891%**	**477,10**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MODULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
4.1 PREVIDENCIARIO E FGTS	36,37000%	1.038,28	36,37000%	1.017,97	36,37000%	1.084,97	36,37000%	1.107,41	36,37000%	1.107,41
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,35962%	324,29	11,35962%	317,95	11,35962%	338,87	11,35962%	345,89	11,35962%	345,89
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10546%	3,02	0,10546%	2,95	0,10546%	3,15	0,10546%	3,21	0,10546%	3,21
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	4,92000%	140,45	4,92000%	137,71	4,92000%	146,77	4,92000%	149,81	4,92000%	149,81
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,66891%	447,31	15,66891%	438,57	15,66891%	467,41	15,66891%	477,10	15,66891%	477,10
TOTAL :	**68,42399%**	**1.953,35**	**68,42399%**	**1.915,15**	**68,42399%**	**2.041,17**	**68,42399%**	**2.083,42**	**68,42399%**	**2.083,42**
TOTAL1 (MODULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.584,09		R$ 5.469,59		R$ 5.824,67		R$ 5.937,41		R$ 5.938,99
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE - sob os itens A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C. Lucro , após 1 (um) ano de contrato	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	2,4398%	136,25	2,4815%	136,25	2,3391%	136,25	2,2948%	136,25	2,3358%	138,72
B. TRIBUTOS	8,6500%	554,39	8,6500%	549,48	8,6500%	581,14	8,6500%	591,80	8,6500%	592,47
B.1 PIS	0,6500%	41,66	0,6500%	41,29	0,6500%	43,67	0,6500%	44,47	0,6500%	44,52
B.2 COFINS	3,0000%	192,30	3,0000%	190,57	3,0000%	201,55	3,0000%	205,25	3,0000%	205,48
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	320,43	5,0000%	317,62	5,0000%	335,92	5,0000%	342,08	5,0000%	342,47
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)										
Subtotal		694,64		685,73		717,39		728,05		731,19
C. LUCRO (INPC)	3,0779%	176,08	3,1293%	176,08	2,9538%	176,08	2,8991%	176,08	2,9496%	179,27
Diferenças de Arredondamentos										
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	**14,17%**	**870,72**	**14,26%**	**861,81**	**13,94%**	**893,47**	**13,84%**	**904,13**	**13,94%**	**910,46**
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO		**6.455,31**		**6.352,40**		**6.718,44**		**6.841,54**		**6.849,45**

	Percentuais	VALOR ATUAL REAJUSTE (25.02.2017)	Percentuais	VALOR REVISADO Súmula 444 TST (11.11.2017)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (22.01.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01.01.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2018)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R$ 317,16	11,11000%	R$ 310,86	11,11000%	R$ 331,42	11,11000%	R$ 338,28	11,11000%	R$ 338,28
13º salário (4.2)	8,33000%	R$ 237,80	8,33000%	R$ 233,15	8,33000%	R$ 248,49	8,33000%	R$ 253,64	8,33000%	R$ 253,64
Incidência do 4.1. (Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	7,07033%	R$ 201,84	7,07033%	R$ 197,90	7,07033%	R$ 210,92	7,07033%	R$ 215,28	7,07033%	R$ 215,28
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,83000%	R$ 137,88	4,83000%	R$ 135,19	4,83000%	R$ 144,08	4,83000%	R$ 147,07	4,83000%	R$ 147,07
SubTotal DGBM		R$ 894,68		R$ 877,20		R$ 934,91		R$ 954,27		R$ 954,27
Taxa Adm. (Mod. 5)	2,4398%	R$ 21,83	2,4815%	R$ 21,77	2,3391%	R$ 21,87	2,2948%	R$ 21,90	2,3358%	R$ 22,29
Lucro (Mod. 5)	3,0779%	R$ 28,21	3,1293%	R$ 28,13	2,9538%	R$ 28,26	2,8991%	R$ 28,30	2,9496%	R$ 28,80
Total DGBM		R$ 944,73		R$ 927,10		R$ 985,04		R$ 1.004,47		R$ 1.005,36

Empresa: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Contrato: 0017/2015
Vigência: 25.02.2015 a 24.02.2019

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PARTE 2

CATEGORIA: VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36

1) Revisão referente a exclusão do valor pago a título de "Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados", a partir de 11/11/2017, nos termos do art. 59-A da Lei nº 13.467/2017.

2) 3ª Repactuação CCT 2017/2017 (nos termos do Dissídio Coletivo de Trabalho ajuizado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (Processo nº DC-0000271.15.2017.5.10.0000), a partir de 22.01.2018 — **6,58%**

3) 4ª Repactuação CCT 2018/2018 (nos termos do Dissídio Coletivo de Trabalho ajuizado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (Processo nº DC 0000296.91.2018.5.10.0000), a partir de 01.01.2018. — **2,07%**

4) 3º Reajuste - (INPC/IBGE de fevereiro/2017 a fevereiro/2018) das despesas Operacionais (Custos Indiretos), Lucro, insumos e Materiais (Conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2018. — **1,81323%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL REAJUSTE (25.02.2017)	Percentuais	VALOR REVISADO Súmula 444 TST (11.11.2017)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (22.01.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01.01.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2018)
Salário Base		1.888,30		1.888,30		2.012,54		2.054,19		2.054,19
Adicional de Periculosidade	30,00%	566,49	30,00%	566,49	30,00%	603,76	30,00%	616,26	30,00%	616,26
Adicional Noturno	14,02%	344,16	14,02%	344,16	14,02%	366,81	14,02%	374,40	14,02%	374,40
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		55,80								-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 2.854,75		R$ 2.798,95		R$ 2.983,11		R$ 3.044,85		R$ 3.044,85
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte		36,70		36,70		29,25		26,75		26,75
Auxílio Alimentação (R$ 32,00 p/ dia trabalhado) (CCT Cláusula 12ª)		480,00		480,00		511,65		522,60		522,60
Assistência médica		140,00		140,00		140,00		140,00		140,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		14,00		14,00		14,00		14,00		14,00
Fundo social e odontológico		10,00		10,00		10,00		10,00		10,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		689,62		689,62		713,82		722,27		722,27
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniforme (EPI)		70,39		70,39		70,39		70,39		71,67
Materiais de Consumo						-		-		
Equipamentos		21,65		21,65		21,65		21,65		22,04
Outros						-		-		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		92,04		92,04		92,04		92,04		93,71
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	570,95	20,00%	559,79	20,00%	596,62	20,00%	608,97	20,00%	608,97
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	42,82	1,50%	41,96	1,50%	44,75	1,50%	45,67	1,50%	45,67
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	28,55	1,00%	27,99	1,00%	29,83	1,00%	30,45	1,00%	30,45
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,71	0,20%	5,60	0,20%	5,97	0,20%	6,09	0,20%	6,09
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	71,37	2,50%	69,97	2,50%	74,58	2,50%	76,12	2,50%	76,12
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	228,38	8,00%	223,92	8,00%	238,65	8,00%	243,59	8,00%	243,59
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, S. Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,57%	73,37	2,57%	71,93	2,57%	76,67	2,57%	78,25	2,57%	78,25
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	17,13	0,60%	16,79	0,60%	17,90	0,60%	18,27	0,60%	18,27
arredondamento										
TOTAL :	**36,37%**	**1.038,28**	**36,37%**	**1.017,97**	**36,37%**	**1.084,97**	**36,37%**	**1.107,41**	**36,37%**	**1.107,41**
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	237,80	8,33000%	233,15	8,33000%	248,49	8,33000%	253,64	8,33000%	253,64
Subtotal	8,33000%	237,80	8,33000%	233,15	8,33000%	248,49	8,33000%	253,64	8,33000%	253,64
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,02962%	86,49	3,02962%	84,80	3,02962%	90,38	3,02962%	92,25	3,02962%	92,25
arredondamento										
TOTAL :	**11,35962%**	**324,29**	**11,35962%**	**317,95**	**11,35962%**	**338,87**	**11,35962%**	**345,89**	**11,35962%**	**345,89**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	2,00	0,07000%	1,96	0,07000%	2,09	0,07000%	2,13	0,07000%	2,13
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,02546%	0,73	0,02546%	0,71	0,02546%	0,76	0,02546%	0,78	0,02546%	0,78
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-matern	0,01000%	0,29	0,01000%	0,28	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30
arredondamento										
TOTAL :	**0,10546%**	**3,02**	**0,10546%**	**2,95**	**0,10546%**	**3,15**	**0,10546%**	**3,21**	**0,10546%**	**3,21**
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,28	0,08000%	2,24	0,08000%	2,39	0,08000%	2,44	0,08000%	2,44
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01000%	0,29	0,01000%	0,28	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		-		-		-		-		-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-		-		-		-		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-		-		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado		-		-		-		-		-
Consolidação das Multas de FGTS e CS	4,83000%	137,88	4,83000%	135,19	4,83000%	144,68	4,83000%	147,07	4,83000%	147,07
TOTAL :	**4,92000%**	**140,45**	**4,92000%**	**137,71**	**4,92000%**	**146,77**	**4,92000%**	**149,81**	**4,92000%**	**149,81**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	237,80	8,33000%	233,15	8,33000%	248,49	8,33000%	253,64	8,33000%	253,64
Adicional de Férias	2,78000%	79,36	2,78000%	77,81	2,78000%	82,93	2,78000%	84,65	2,78000%	84,65
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,28000%	7,99	0,28000%	7,84	0,28000%	8,35	0,28000%	8,53	0,28000%	8,53
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01000%	0,29	0,01000%	0,28	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30
Faltas legais (art. 473, CLT)	0,06000%	1,71	0,06000%	1,68	0,06000%	1,79	0,06000%	1,83	0,06000%	1,83
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,86	0,03000%	0,84	0,03000%	0,89	0,03000%	0,91	0,03000%	0,91
Outros										
Subtotal	11,49000%	328,01	11,49000%	321,69	11,49000%	342,75	11,49000%	349,86	11,49000%	349,86
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,17891%	119,30	4,17891%	116,97	4,17891%	124,65	4,17891%	127,24	4,17891%	127,24
arredondamento										
TOTAL :	**15,66891%**	**447,31**	**15,66891%**	**438,67**	**15,66891%**	**467,41**	**15,66891%**	**477,10**	**15,66891%**	**477,10**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MODULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
4.1 PREVIDENCIARIO E FGTS	36,37000%	1.038,28	36,37000%	1.017,97	36,37000%	1.084,97	36,37000%	1.107,41	36,37000%	1.107,41
4.2 13º SALARIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,35962%	324,29	11,35962%	317,95	11,35962%	338,87	11,35962%	345,89	11,35962%	345,89
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10546%	3,02	0,10546%	2,95	0,10546%	3,15	0,10546%	3,21	0,10546%	3,21
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	4,92000%	140,45	4,92000%	137,71	4,92000%	146,77	4,92000%	149,81	4,92000%	149,81
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,66891%	447,31	15,66891%	438,67	15,66891%	467,41	15,66891%	477,10	15,66891%	477,10
TOTAL :	**68,42399%**	**1.953,35**	**68,42399%**	**1.915,15**	**68,42399%**	**2.041,17**	**68,42399%**	**2.083,42**	**68,42399%**	**2.083,42**
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.688,76		R$ 5.485,76		R$ 5.838,14		R$ 5.942,58		R$ 5.944,25
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE - sob os itens A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C. Lucro , após 1 (um) ano de contrato	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	2,4398%	136,38	2,4816%	135,38	2,3392%	136,38	2,2950%	136,38	2,3359%	138,85
B. TRIBUTOS	8,6500%	559,61	8,6500%	550,00	8,6500%	581,66	8,6500%	592,32	8,6500%	593,01
B.1 PIS	0,6500%	42,05	0,6500%	41,33	0,6500%	43,71	0,6500%	44,51	0,6500%	44,56
B.2 COFINS	3,0000%	194,04	3,0000%	190,75	3,0000%	201,73	3,0000%	205,43	3,0000%	205,67
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	323,40	5,0000%	317,92	5,0000%	336,22	5,0000%	342,38	5,0000%	342,78
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)										
Subtotal		695,29		686,38		718,04		728,70		731,86
C. LUCRO (INPC)	3,0785%	176,28	3,1299%	176,28	2,9545%	176,28	2,8998%	176,28	2,9505%	179,48
Diferenças de Arredondamentos										
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	**14,17%**	**871,57**	**14,26%**	**862,66**	**13,94%**	**894,32**	**13,84%**	**904,98**	**13,94%**	**911,34**
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO		6.461,33		6.358,42		6.724,46		6.847,56		6.855,59

	Percentuais	VALOR ATUAL REAJUSTE (25.02.2017)	Percentuais	VALOR REVISADO Súmula 444 TST (11.11.2017)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (22.01.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01.01.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2018)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R$ 317,10	11,11000%	R$ 310,86	11,11000%	R$ 331,42	11,11000%	R$ 338,28	11,11000%	R$ 338,28
13º salário (4.2)	8,33000%	R$ 237,80	8,33000%	R$ 233,15	8,33000%	R$ 248,49	8,33000%	R$ 253,64	8,33000%	R$ 253,64
Incidência do 4.1. (Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	7,07033%	R$ 201,84	7,07033%	R$ 197,90	7,07033%	R$ 210,92	7,07033%	R$ 215,28	7,07033%	R$ 215,28
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,83000%	R$ 137,88	4,83000%	R$ 135,19	4,83000%	R$ 144,08	4,83000%	R$ 147,07	4,83000%	R$ 147,07
SubTotal DGBM		R$ 894,68		R$ 877,20		R$ 934,91		R$ 954,27		R$ 954,27
Taxa Adm. (Mod. 5)	2,4398%	R$ 21,83	2,4816%	R$ 21,77	2,3392%	R$ 21,87	2,2950%	R$ 21,90	2,3359%	R$ 22,29
Lucro (Mod. 5)	3,0785%	R$ 28,21	3,1299%	R$ 28,14	2,9545%	R$ 28,27	2,8998%	R$ 28,31	2,9505%	R$ 28,81
Total DGBM		R$ 944,72		R$ 927,11		R$ 985,05		R$ 1.004,48		R$ 1.005,37

Empresa: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Contrato: 0017/2015
Vigência: 25.02.2015 a 24.02.2019

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PARTE 2

CATEGORIA: SUPERVISOR DIURNO 12X36

1) Revisão referente a exclusão do valor pago a título de "Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados", a partir de 11/11/2017, nos termos do art. 59-A da Lei nº 13.467/2017.

2) 3ª Repactuação CCT 2017/2017 (nos termos do Dissídio Coletivo de Trabalho ajuizado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (Processo nº DC-0000271.15.2017.5.10.0000), a partir de 22.01.2018 — 6,58%

3) 4ª Repactuação CCT 2018/2018 (nos termos do Dissídio Coletivo de Trabalho ajuizado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (Processo nº DC 0000296.91.2018.5.10.0000), a partir de 01.01.2018. — 2,07%

4) 3º Reajuste - (INPC/IBGE de fevereiro/2017 a fevereiro/2018) das despesas Operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (Conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2018. — 1,81323%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL REAJUSTE (25.02.2017)	Percentuais	VALOR REVISADO Súmula 444 TST (11.11.2017)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (22.01.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01.01.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2018)
Salário Base		2.264,97		2.264,97		2.413,99		2.463,95		2.463,95
Adicional de Periculosidade	30,00%	679,49	30,00%	679,49	30,00%	724,20	30,00%	739,19	30,00%	739,19
Adicional Noturno		-		-		-		-		-
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		66,90								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 3.011,36		R$ 2.944,46		R$ 3.138,19		R$ 3.203,14		R$ 3.203,14
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte		14,10		14,10		5,16		2,16		2,16
Auxílio Alimentação (R$ 32,00 p/ dia trabalhado) (CCT Cláusula 12ª)		480,00		480,00		511,65		522,60		522,60
Assistência médica		140,00		140,00		140,00		140,00		140,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		14,00		14,00		14,00		14,00		14,00
Fundo social e odontológico		10,00		10,00		10,00		10,00		10,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		667,02		667,02		689,73		697,68		697,68
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniforme (EPI)		101,27		101,27		101,27		101,27		103,11
Materiais de Consumo						-		-		
Equipamentos		610,89		610,89		610,89		610,89		621,97
Outros						-		-		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		712,16		712,16		712,16		712,16		725,08
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	602,27	20,00%	588,89	20,00%	627,64	20,00%	640,63	20,00%	640,63
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	45,17	1,50%	44,17	1,50%	47,07	1,50%	48,05	1,50%	48,05
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	30,11	1,00%	29,44	1,00%	31,38	1,00%	32,03	1,00%	32,03
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	6,02	0,20%	5,89	0,20%	6,28	0,20%	6,41	0,20%	6,41
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	75,28	2,50%	73,61	2,50%	78,45	2,50%	80,08	2,50%	80,08
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	240,91	8,00%	235,56	8,00%	251,05	8,00%	256,25	8,00%	256,25
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,57%	77,39	2,57%	75,67	2,57%	80,65	2,57%	82,32	2,57%	82,32
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	18,07	0,60%	17,67	0,60%	18,83	0,60%	19,22	0,60%	19,22
arredondamento										
TOTAL :	**36,37%**	**1.095,22**	**36,37%**	**1.070,90**	**36,37%**	**1.141,36**	**36,37%**	**1.164,99**	**36,37%**	**1.164,99**
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	250,83	8,33000%	245,27	8,33000%	261,41	8,33000%	266,82	8,33000%	266,82
Subtotal	8,33000%	250,83	8,33000%	245,27	8,33000%	261,41	8,33000%	266,82	8,33000%	266,82
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,02962%	91,23	3,02962%	89,21	3,02962%	95,08	3,02962%	97,04	3,02962%	97,04
TOTAL :	**11,35962%**	**342,08**	**11,35962%**	**334,48**	**11,35962%**	**356,49**	**11,35962%**	**363,86**	**11,35962%**	**363,86**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	2,11	0,07000%	2,06	0,07000%	2,20	0,07000%	2,24	0,07000%	2,24
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,02546%	0,77	0,02546%	0,75	0,02546%	0,80	0,02546%	0,82	0,02546%	0,82
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-matern	0,01000%	0,30	0,01000%	0,29	0,01000%	0,31	0,01000%	0,32	0,01000%	0,32
arredondamento										
TOTAL :	**0,10546%**	**3,18**	**0,10546%**	**3,10**	**0,10546%**	**3,31**	**0,10546%**	**3,38**	**0,10546%**	**3,38**
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,41	0,08000%	2,35	0,08000%	2,51	0,08000%	2,56	0,08000%	2,56
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01000%	0,30	0,01000%	0,29	0,01000%	0,31	0,01000%	0,32	0,01000%	0,32
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		-		-		-		-		-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-		-		-		-		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-		-		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado		-		-		-		-		-
Consolidação das Multas de FGTS e CS	4,83000%	145,43	4,83000%	142,22	4,83000%	151,57	4,83000%	154,71	4,83000%	154,71
TOTAL :	**4,92000%**	**148,16**	**4,92000%**	**144,87**	**4,92000%**	**154,39**	**4,92000%**	**157,59**	**4,92000%**	**157,59**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	250,83	8,33000%	245,27	8,33000%	261,41	8,33000%	266,82	8,33000%	266,82
Adicional de Férias	2,78000%	83,72	2,78000%	81,85	2,78000%	87,24	2,78000%	89,05	2,78000%	89,05
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,28000%	8,43	0,28000%	8,24	0,28000%	8,78	0,28000%	8,97	0,28000%	8,97
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01000%	0,30	0,01000%	0,29	0,01000%	0,31	0,01000%	0,32	0,01000%	0,32
Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,06000%	1,81	0,06000%	1,77	0,06000%	1,88	0,06000%	1,92	0,06000%	1,92
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,90	0,03000%	0,88	0,03000%	0,94	0,03000%	0,96	0,03000%	0,96
Outros										
Subtotal	11,49000%	346,01	11,49000%	338,31	11,49000%	360,57	11,49000%	368,04	11,49000%	368,04
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,17891%	125,84	4,17891%	123,05	4,17891%	131,14	4,17891%	133,86	4,17891%	133,86
arredondamento										
TOTAL :	**15,66891%**	**471,85**	**15,66891%**	**461,36**	**15,66891%**	**491,71**	**15,66891%**	**501,90**	**15,66891%**	**501,90**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
4.1 PREVIDENCIARIO E FGTS	36,37000%	1.095,22	36,37000%	1.070,90	36,37000%	1.141,36	36,37000%	1.164,99	36,37000%	1.164,99
4.2 13º SALARIO E ADICIONAL DE FERIAS	11,35962%	342,08	11,35962%	334,48	11,35962%	356,49	11,35962%	363,86	11,35962%	363,86
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10546%	3,18	0,10546%	3,10	0,10546%	3,31	0,10546%	3,38	0,10546%	3,38
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	4,92000%	148,16	4,92000%	144,87	4,92000%	154,39	4,92000%	157,59	4,92000%	157,59
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,66891%	471,85	15,66891%	461,36	15,66891%	491,71	15,66891%	501,90	15,66891%	501,90
TOTAL :	**68,42399%**	**2.060,49**	**68,42399%**	**2.014,71**	**68,42399%**	**2.147,26**	**68,42399%**	**2.191,72**	**68,42399%**	**2.191,72**
TOTAL1 (MODULOS: 1+2+3+4)		R$ 6.481,03		R$ 6.338,35		R$ 6.697,34		R$ 6.804,70		R$ 6.817,62
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE - sob os itens A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C. Lucro , após 1 (um) ano de contrato	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	2,4621%	158,83	2,5059%	158,83	2,3751%	158,83	2,3341%	158,83	2,3719%	161,71
B. TRIBUTOS	8,6500%	645,50	8,6500%	634,85	8,6500%	667,90	8,6500%	679,02	8,6500%	680,87
B.1 PIS	0,6500%	48,51	0,6500%	47,71	0,6500%	50,19	0,6500%	51,02	0,6500%	51,16
B.2 COFINS	3,0000%	223,91	3,0000%	220,18	3,0000%	231,64	3,0000%	235,50	3,0000%	236,14
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	373,18	5,0000%	366,97	5,0000%	386,07	5,0000%	392,50	5,0000%	393,57
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)										
Subtotal		804,36		793,69		826,73		837,85		842,58
C. LUCRO (INPC)	3,1377%	207,40	3,1922%	207,40	3,0284%	207,40	2,9784%	207,40	3,0255%	211,16
Diferenças de Arredondamentos										
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	**14,25%**	**1.011,76**	**14,35%**	**1.001,09**	**14,05%**	**1.034,13**	**13,96%**	**1.045,25**	**14,05%**	**1.053,74**

(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO		**7.462,79**		**7.338,44**		**7.721,47**		**7.849,95**		**7.871,36**

	Percentuais	VALOR ATUAL REAJUSTE (25.02.2017)	Percentuais	VALOR REVISADO Súmula 444 TST (11.11.2017)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (22.01.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01.01.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2018)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R$ 334,30	11,11000%	R$ 326,73	11,11000%	R$ 348,85	11,11000%	R$ 355,87	11,11000%	R$ 355,87
13º salário (4.2)	8,33000%	R$ 250,83	8,33000%	R$ 245,27	8,33000%	R$ 261,41	8,33000%	R$ 266,82	8,33000%	R$ 266,82
Incidência do 4.1 (Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	7,07033%	R$ 212,81	7,07033%	R$ 208,18	7,07033%	R$ 221,98	7,07033%	R$ 226,47	7,07033%	R$ 226,47
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,83000%	R$ 145,43	4,83000%	R$ 142,22	4,83000%	R$ 151,57	4,83000%	R$ 154,71	4,83000%	R$ 154,71
SubTotal DGBM		R$ 943,77		R$ 922,80		R$ 983,51		R$ 1.003,87		R$ 1.003,87
Taxa Adm. (Mod. 5)	2,4621%	R$ 23,24	2,5059%	R$ 23,12	2,3751%	R$ 23,36	2,3341%	R$ 23,43	2,3719%	R$ 23,81
Lucro (Mod. 5)	3,1377%	R$ 30,34	3,1922%	R$ 30,20	3,0284%	R$ 30,50	2,9784%	R$ 30,60	3,0255%	R$ 31,09
Total DGBM		R$ 997,35		R$ 976,12		R$ 1.037,37		R$ 1.057,90		R$ 1.058,77

Empresa: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Contrato: 0017/2015
Vigência: 25.02.2015 a 24.02.2019

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PARTE 2

CATEGORIA: SUPERVISOR NOTURNO 12X36

1) Revisão referente a exclusão do valor pago a título de "Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados", a partir de 11/11/2017, nos termos do art. 59-A da Lei nº 13.467/2017.

2) 3ª Repactuação CCT 2017/2017 (nos termos do Dissídio Coletivo de Trabalho ajuizado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (Processo nº DC-0000271.15.2017.5.10.0000), a partir de 22.01.2018 — **6,58%**

3) 4ª Repactuação CCT 2018/2018 (nos termos do Dissídio Coletivo de Trabalho ajuizado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (Processo nº DC 0000296.91.2018.5.10.0000), a partir de 01.01.2018. — **2,07%**

4) 3º Reajuste - (INPC/IBGE de fevereiro/2017 a fevereiro/2018) das despesas Operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (Conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2018. — **1,81323%**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL REAJUSTE (25.02.2017)	Percentuais	VALOR REVISADO Súmula 444 TST (11.11.2017)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (22.01.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01.01.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2018)
Salário Base		2.264,97		2.264,97		2.413,99		2.463,95		2.463,95
Adicional de Periculosidade	30,00%	679,49	30,00%	679,49	30,00%	724,20	30,00%	739,19	30,00%	739,19
Adicional Noturno	14,02%	412,81	14,02%	412,81	14,02%	439,97	14,02%	449,08	14,02%	449,08
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		66,92								-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 3.424,17		R$ 3.357,27		R$ 3.578,16		R$ 3.652,22		R$ 3.652,22
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte		14,10		14,10		5,16		2,16		2,16
Auxílio Alimentação (R$ 32,00 p/ dia trabalhado) (CCT Cláusula 12ª)		480,00		480,00		511,65		522,60		522,60
Assistência médica		140,00		140,00		140,00		140,00		140,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		14,00		14,00		14,00		14,00		14,00
Fundo social e odontológico		10,00		10,00		10,00		10,00		10,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		667,02		667,02		689,73		697,68		697,68
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniforme (EPI)		101,27		101,27		101,27		101,27		103,11
Materiais de Consumo						-		-		
Equipamentos		610,89		610,89		610,89		610,89		621,97
Outros						-		-		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		712,16		712,16		712,16		712,16		725,08
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	684,83	20,00%	671,45	20,00%	715,63	20,00%	730,44	20,00%	730,44
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	51,36	1,50%	50,36	1,50%	53,67	1,50%	54,78	1,50%	54,78
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	34,24	1,00%	33,57	1,00%	35,78	1,00%	36,52	1,00%	36,52
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	6,85	0,20%	6,71	0,20%	7,16	0,20%	7,30	0,20%	7,30
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	85,60	2,50%	83,93	2,50%	89,45	2,50%	91,31	2,50%	91,31
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	273,93	8,00%	268,58	8,00%	286,25	8,00%	292,18	8,00%	292,18
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (Inciso II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,57%	88,00	2,57%	86,29	2,57%	91,96	2,57%	93,86	2,57%	93,86
SEBRAE (§ 3º art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	20,55	0,60%	20,14	0,60%	21,47	0,60%	21,91	0,60%	21,91
arredondamento										
TOTAL :	**36,37%**	**1.245,36**	**36,37%**	**1.221,02**	**36,37%**	**1.301,37**	**36,37%**	**1.328,30**	**36,37%**	**1.328,30**
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	285,23	8,33000%	279,66	8,33000%	298,06	8,33000%	304,23	8,33000%	304,23
Subtotal	8,33000%	285,23	8,33000%	279,66	8,33000%	298,06	8,33000%	304,23	8,33000%	304,23
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,02962%	103,74	3,02962%	101,71	3,02962%	108,40	3,02962%	110,65	3,02962%	110,65
TOTAL :	**11,35962%**	**388,97**	**11,35962%**	**381,37**	**11,35962%**	**406,46**	**11,35962%**	**414,88**	**11,35962%**	**414,88**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	2,40	0,07000%	2,35	0,07000%	2,50	0,07000%	2,56	0,07000%	2,56
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,02546%	0,87	0,02546%	0,85	0,02546%	0,91	0,02546%	0,93	0,02546%	0,93
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-matern	0,01000%	0,34	0,01000%	0,34	0,01000%	0,36	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37
arredondamento										
TOTAL :	**0,10546%**	**3,61**	**0,10546%**	**3,54**	**0,10546%**	**3,77**	**0,10546%**	**3,86**	**0,10546%**	**3,86**
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,74	0,08000%	2,69	0,08000%	2,86	0,08000%	2,92	0,08000%	2,92
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01000%	0,34	0,01000%	0,34	0,01000%	0,36	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		-		-		-		-		-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-		-		-		-		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-		-		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado		-		-		-		-		-
Consolidação das Multas de FGTS e CS	4,83000%	165,49	4,83000%	162,16	4,83000%	172,83	4,83000%	176,40	4,83000%	176,40
TOTAL :	**4,92000%**	**168,47**	**4,92000%**	**165,19**	**4,92000%**	**176,05**	**4,92000%**	**179,69**	**4,92000%**	**179,69**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	285,23	8,33000%	279,66	8,33000%	298,06	8,33000%	304,23	8,33000%	304,23
Adicional de Férias	2,78000%	95,19	2,78000%	93,33	2,78000%	99,47	2,78000%	101,53	2,78000%	101,53
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,28000%	9,59	0,28000%	9,40	0,28000%	10,02	0,28000%	10,23	0,28000%	10,23
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01000%	0,34	0,01000%	0,34	0,01000%	0,36	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,06000%	2,05	0,06000%	2,01	0,06000%	2,15	0,06000%	2,19	0,06000%	2,19
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	1,03	0,03000%	1,01	0,03000%	1,07	0,03000%	1,10	0,03000%	1,10
Outros										
Subtotal	11,49000%	393,43	11,49000%	385,75	11,49000%	411,13	11,49000%	419,65	11,49000%	419,65
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,17891%	143,09	4,17891%	140,30	4,17891%	149,53	4,17891%	152,62	4,17891%	152,62
arredondamento										
TOTAL :	**15,66891%**	**536,52**	**15,66891%**	**526,05**	**15,66891%**	**560,66**	**15,66891%**	**572,27**	**15,66891%**	**572,27**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
4.1 PREVIDENCIARIO E FGTS	36,37000%	1.245,36	36,37000%	1.221,02	36,37000%	1.301,37	36,37000%	1.328,30	36,37000%	1.328,30
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,35962%	388,97	11,35962%	381,37	11,35962%	406,46	11,35962%	414,88	11,35962%	414,88
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10546%	3,61	0,10546%	3,54	0,10546%	3,77	0,10546%	3,86	0,10546%	3,86
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	4,92000%	168,47	4,92000%	165,19	4,92000%	176,05	4,92000%	179,69	4,92000%	179,69
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,66891%	536,52	15,66891%	526,05	15,66891%	560,66	15,66891%	572,27	15,66891%	572,27
TOTAL :	**68,42399%**	**2.342,93**	**68,42399%**	**2.297,17**	**68,42399%**	**2.448,31**	**68,42399%**	**2.499,00**	**68,42399%**	**2.499,00**
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 7.149,38		R$ 7.033,62		R$ 7.423,56		R$ 7.561,06		R$ 7.573,98
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE - sob os itens A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C. Lucro , após 1 (um) ano de contrato	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	2,4615%	176,91	2,5010%	175,91	2,3681%	176,91	2,3265%	175,91	2,3647%	179,10
B. TRIBUTOS	8,6500%	741,10	8,6500%	730,43	8,6500%	767,61	8,6500%	780,37	8,6500%	782,77
B.1 PIS	0,6500%	55,69	0,6500%	54,89	0,6500%	57,70	0,6500%	58,64	0,6500%	58,82
B.2 COFINS	3,0000%	257,03	3,0000%	253,33	3,0000%	266,29	3,0000%	270,65	3,0000%	271,48
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	428,38	5,0000%	422,21	5,0000%	443,82	5,0000%	451,08	5,0000%	452,47
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)										
Subtotal		917,61		906,34		943,72		956,28		961,87
C. LUCRO (INPC)	6,5877%	504,33	6,6953%	504,33	6,6323%	504,33	6,5184%	504,33	6,6228%	513,47
Diferenças de Arredondamento										
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	**18,00%**	**1.421,34**	**18,15%**	**1.410,67**	**17,65%**	**1.448,05**	**17,49%**	**1.460,61**	**17,64%**	**1.475,34**
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO		**8.567,62**		**8.444,29**		**8.876,41**		**9.021,67**		**9.049,32**

	Percentuais	VALOR ATUAL REAJUSTE (25.02.2017)	Percentuais	VALOR REVISADO Súmula 444 TST (11.11.2017)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (22.01.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01.01.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2018)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R$ 380,43	11,11000%	R$ 372,89	11,11000%	R$ 397,53	11,11000%	R$ 405,76	11,11000%	R$ 405,76
13º salário (4.2)	8,33000%	R$ 285,23	8,33000%	R$ 279,66	8,33000%	R$ 298,06	8,33000%	R$ 304,23	8,33000%	R$ 304,23
Incidência do 4.1 (Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	7,07033%	R$ 242,10	7,07033%	R$ 237,31	7,07033%	R$ 252,99	7,07033%	R$ 258,22	7,07033%	R$ 258,22
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,83000%	R$ 165,39	4,83000%	R$ 162,16	4,83000%	R$ 172,83	4,83000%	R$ 176,40	4,83000%	R$ 176,40
SubTotal DGBM		R$ 1.073,15		R$ 1.052,18		R$ 1.121,41		R$ 1.144,61		R$ 1.144,61
Taxa Adm. (Mod. 5)	2,4615%	R$ 26,42	2,5010%	R$ 26,31	2,3681%	R$ 26,56	2,3265%	R$ 26,63	2,3647%	R$ 27,07
Lucro (Mod. 5)	6,5877%	R$ 70,73	6,6953%	R$ 75,44	6,6323%	R$ 76,14	6,5184%	R$ 76,35	6,6228%	R$ 77,60
Total DGBM		R$ 1.170,30		R$ 1.153,93		R$ 1.224,11		R$ 1.247,59		R$ 1.249,28

Empresa: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Contrato: 0017/2015
Vigência: 25.02.2015 a 24.02.2019

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PARTE 2

CATEGORIA: VIGILANTE DIURNO 12X36 (INTRAJORNADA)

1) Revisão referente a exclusão do valor pago a título de "Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados", a partir de 11/11/2017, nos termos do art. 59-A da Lei nº 13.467/2017.	
2) 3ª Repactuação CCT 2017/2017 (nos termos do Dissídio Coletivo de Trabalho ajuizado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (Processo nº DC-0000271.15.2017.5.10.0000), a partir de 22.01.2018	6,58%
3) 4ª Repactuação CCT 2018/2018 (nos termos do Dissídio Coletivo de Trabalho ajuizado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (Processo nº DC 0000296.91.2018.5.10.0000), a partir de 01.01.2018.	2,07%
4) 3º Reajuste - (INPC/IBGE de fevereiro/2017 a fevereiro/2018) das despesas Operacionais (Custos Indiretos, Lucro, Insumos e Materiais (Conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2018.	1,81323%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL REAJUSTE (25.02.2017)	Percentuais	VALOR REVISADO Súmula 444 TST (11.11.2017)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (22.01.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01.01.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2018)
Salário Base		1.888,30		1.888,30		2.012,54		2.054,19		2.054,19
Adicional de Periculosidade	30,00%	566,49	30,00%	566,49	30,00%	603,76	30,00%	616,26	30,00%	616,26
Adicional Noturno		-		-		-		-		-
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		59,80								-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 2.518,79		R$ 2.454,79		R$ 2.616,30		R$ 2.670,45		R$ 2.670,45
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte		36,70		36,70		29,25		26,75		26,75
Auxílio Alimentação (R$ 32,00 p/ dia trabalhado) (CCT Cláusula 12ª)		480,00		480,00		511,65		522,60		522,60
Assistência médica		140,00		140,00		140,00		140,00		140,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		14,00		14,00		14,00		14,00		14,00
Fundo social e odontológico		10,00		10,00		10,00		10,00		10,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		689,62		689,62		713,82		722,27		722,27
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniforme (EPI)		42,94		42,94		42,94		42,94		43,72
Materiais de Consumo						-		-		
Equipamentos		21,65		21,65		21,65		21,65		22,04
Outros						-		-		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		64,59		64,59		64,59		64,59		65,76
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	502,12	20,00%	490,96	20,00%	523,26	20,00%	534,09	20,00%	534,09
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	37,66	1,50%	36,82	1,50%	39,24	1,50%	40,06	1,50%	40,06
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	25,11	1,00%	24,55	1,00%	26,16	1,00%	26,70	1,00%	26,70
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,02	0,20%	4,91	0,20%	5,23	0,20%	5,34	0,20%	5,34
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	62,76	2,50%	61,37	2,50%	65,41	2,50%	66,76	2,50%	66,76
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	200,85	8,00%	196,38	8,00%	209,30	8,00%	213,64	8,00%	213,64
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,57%	64,52	2,57%	63,09	2,57%	67,24	2,57%	68,63	2,57%	68,63
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	15,06	0,60%	14,73	0,60%	15,70	0,60%	16,02	0,60%	16,02
arredondamento										
TOTAL :	**36,37%**	**913,10**	**36,37%**	**892,81**	**36,37%**	**951,64**	**36,37%**	**971,24**	**36,37%**	**971,24**
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	209,13	8,33000%	204,46	8,33000%	217,84	8,33000%	222,45	8,33000%	222,45
Subtotal	8,33000%	209,13	8,33000%	204,46	8,33000%	217,84	8,33000%	222,45	8,33000%	222,45
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,02962%	76,06	3,02962%	74,37	3,02962%	79,26	3,02962%	80,90	3,02962%	80,90
arredondamento										
TOTAL :	**11,35962%**	**285,19**	**11,35962%**	**278,85**	**11,35962%**	**297,20**	**11,35962%**	**303,35**	**11,35962%**	**303,35**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	1,76	0,07000%	1,72	0,07000%	1,83	0,07000%	1,87	0,07000%	1,87
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,02546%	0,64	0,02546%	0,62	0,02546%	0,67	0,02546%	0,68	0,02546%	0,68
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-matern	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,26	0,01000%	0,27	0,01000%	0,27
arredondamento										
TOTAL :	**0,10546%**	**2,65**	**0,10546%**	**2,59**	**0,10546%**	**2,76**	**0,10546%**	**2,82**	**0,10546%**	**2,82**
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,01	0,08000%	1,96	0,08000%	2,09	0,08000%	2,14	0,08000%	2,14
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,26	0,01000%	0,27	0,01000%	0,27
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		-		-		-		-		-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-		-		-		-		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-		-		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado		-		-		-		-		-
Consolidação das Multas de FGTS e CS	4,83000%	120,85	4,83000%	116,57	4,83000%	126,27	4,83000%	128,98	4,83000%	128,98
TOTAL :	**4,92000%**	**123,52**	**4,92000%**	**120,78**	**4,92000%**	**128,72**	**4,92000%**	**131,39**	**4,92000%**	**131,39**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	209,13	8,33000%	204,46	8,33000%	217,84	8,33000%	222,45	8,33000%	222,45
Adicional de Férias	2,78000%	69,79	2,78000%	68,24	2,78000%	72,73	2,78000%	74,24	2,78000%	74,24
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,28000%	7,03	0,28000%	6,87	0,28000%	7,33	0,28000%	7,48	0,28000%	7,48
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01000%	0,25	0,01000%	0,25	0,01000%	0,26	0,01000%	0,27	0,01000%	0,27
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,06000%	1,51	0,06000%	1,47	0,06000%	1,57	0,06000%	1,60	0,06000%	1,60
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,75	0,03000%	0,74	0,03000%	0,78	0,03000%	0,80	0,03000%	0,80
Outros										
Subtotal	11,49000%	288,46	11,49000%	282,03	11,49000%	300,51	11,49000%	306,84	11,49000%	306,84
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,17891%	104,92	4,17891%	102,58	4,17891%	109,33	4,17891%	111,60	4,17891%	111,60
arredondamento										
TOTAL :	**15,66891%**	**393,38**	**15,66891%**	**384,63**	**15,66891%**	**409,84**	**15,66891%**	**418,44**	**15,66891%**	**418,44**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
4.1 PREVIDENCIARIO E FGTS	36,37000%	913,10	36,37000%	892,81	36,37000%	951,64	36,37000%	971,24	36,37000%	971,24
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,35962%	285,19	11,35962%	278,85	11,35962%	297,20	11,35962%	303,35	11,35962%	303,35
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10546%	2,65	0,10546%	2,59	0,10546%	2,76	0,10546%	2,82	0,10546%	2,82
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	4,92000%	123,52	4,92000%	120,78	4,92000%	128,72	4,92000%	131,39	4,92000%	131,39
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,66891%	393,38	15,66891%	384,63	15,66891%	409,84	15,66891%	418,44	15,66891%	418,44
TOTAL :	**68,42399%**	**1.717,84**	**68,42399%**	**1.679,66**	**68,42399%**	**1.790,16**	**68,42399%**	**1.827,24**	**68,42399%**	**1.827,24**
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 4.882,64		R$ 4.888,65		R$ 5.184,37		R$ 5.284,55		R$ 5.285,72
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE - sob os itens A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C. Lucro , após 1 (um) ano de contrato	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	2,4377%	17,45	2,4845%	121,46	2,3426%	121,46	2,2984%	121,46	2,3395%	123,66
B. TRIBUTOS	8,9500%	486,19	8,6500%	489,30	8,6500%	517,35	8,6500%	526,78	8,6500%	527,37
B.1 PIS	0,6500%	35,31	0,6500%	36,79	0,6500%	38,89	0,6500%	39,58	0,6500%	39,63
B.2 COFINS	3,0000%	162,96	3,0000%	169,79	3,0000%	179,40	3,0000%	182,70	3,0000%	182,90
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	271,60	5,0000%	282,98	5,0000%	299,04	5,0000%	304,50	5,0000%	304,84
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)										
Subtotal		616,86		610,76		638,81		648,24		651,03
C. LUCRO (INPC)	3,0793%	167,17	3,1371%	167,17	2,9819%	167,17	2,9073%	157,17	2,9582%	160,02
Diferenças de Arredondamentos										
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	**14,17%**	**776,82**	**14,27%**	**767,93**	**13,95%**	**795,98**	**13,86%**	**805,41**	**13,95%**	**811,05**
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO		**5.759,46**		**5.656,59**		**5.980,85**		**6.089,96**		**6.096,77**

	Percentuais	VALOR ATUAL REAJUSTE (25.02.2017)	Percentuais	VALOR REVISADO Súmula 444 TST (11.11.2017)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (22.01.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01.01.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2018)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R$ 290,67	11,11000%	R$ 272,73	11,11000%	R$ 291,67	11,11000%	R$ 296,69	11,11000%	R$ 296,69
13º salário (4.2)	8,33000%	R$ 222,45	8,33000%	R$ 204,46	8,33000%	R$ 217,84	8,33000%	R$ 222,45	8,33000%	R$ 222,45
Incidência do 4.1 (Mod. 4) sob férias + 13º + 1/3	7,07033%	R$ 184,98	7,07033%	R$ 173,56	7,07033%	R$ 184,98	7,07033%	R$ 188,81	7,07033%	R$ 188,81
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,83000%	R$ 126,37	4,83000%	R$ 116,57	4,83000%	R$ 126,37	4,83000%	R$ 128,98	4,83000%	R$ 128,98
SubTotal DGBM		R$ 824,47		R$ 769,34		R$ 819,95		R$ 836,93		R$ 836,93
Taxa Adm. (Mod. 5)	2,4377%	R$ 19,18	2,4845%	R$ 19,11	2,3426%	R$ 19,21	2,2984%	R$ 19,24	2,3395%	R$ 19,58
Lucro (Mod. 5)	3,0793%	R$ 24,92	3,1371%	R$ 24,73	2,9819%	R$ 24,86	2,9073%	R$ 24,89	2,9582%	R$ 25,34
Total DGBM		R$ 868,57		R$ 813,18		R$ 864,03		R$ 881,06		R$ 881,85

Empresa: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Contrato: 0017/2015
Vigência: 25.02.2015 a 24.02.2019

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PARTE 2

CATEGORIA: VIGILANTE NOTURNO 12X36 (INTRAJORNADA)

1) Revisão referente a exclusão do valor pago a título de "Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados", a partir de 11/11/2017, nos termos do art. 59-A da Lei nº 13.467/2017.	
2) 3ª Repactuação CCT 2017/2017 (nos termos do Dissídio Coletivo de Trabalho ajuizado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (Processo nº DC-0000271.15.2017.5.10.0000), a partir de 22.01.2018	6,58%
3) 4ª Repactuação CCT 2018/2018 (nos termos do Dissídio Coletivo de Trabalho ajuizado no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (Processo nº DC 0000296.91.2018.5.10.0000), a partir de 01.01.2018.	2,07%
4) 3º Reajuste - (INPC/IBGE de fevereiro/2017 a fevereiro/2018) das Despesas Operacionais (Custos Indiretos), Lucro, Insumos e Materiais (Conforme §1º da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2015), com vigência a partir de 25 de fevereiro de 2018.	1,81323%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL REAJUSTE (25.02.2017)	Percentuais	VALOR REVISADO Súmula 444 TST (11.11.2017)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (22.01.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01.01.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2018)
Salário Base		1.888,30		1.888,30		2.012,54		2.054,19		2.054,19
Adicional de Periculosidade	30,00%	566,49	30,00%	566,49	30,00%	603,76	30,00%	616,26	30,00%	616,26
Adicional Noturno	14,02%	344,16	14,02%	344,16	14,02%	366,81	14,02%	374,40	14,02%	374,40
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		55,65		-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 2.854,75		R$ 2.798,95		R$ 2.983,11		R$ 3.044,85		R$ 3.044,85
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte		36,79		36,79		29,25		26,75		26,75
Auxílio Alimentação (R$ 32,00 p/ dia trabalhado) (CCT Cláusula 12ª)		480,00		480,00		511,65		522,60		522,60
Assistência médica		140,00		140,00		140,00		140,00		140,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92		0,92		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00		8,00		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		14,00		14,00		14,00		14,00		14,00
Fundo social e odontológico		10,00		10,00		10,00		10,00		10,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		689,62		689,62		713,82		722,27		722,27
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniforme (EPI)		42,94		42,94		42,94		42,94		43,72
Materiais de Consumo						-		-		
Equipamentos		21,65		21,65		21,65		21,65		22,04
Outros						-		-		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		64,59		64,59		64,59		64,59		65,76
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	570,95	20,00%	559,79	20,00%	596,62	20,00%	608,97	20,00%	608,97
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	42,82	1,50%	41,98	1,50%	44,75	1,50%	45,67	1,50%	45,67
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	28,55	1,00%	27,99	1,00%	29,83	1,00%	30,45	1,00%	30,45
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,71	0,20%	5,60	0,20%	5,97	0,20%	6,09	0,20%	6,09
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	71,37	2,50%	69,97	2,50%	74,58	2,50%	76,12	2,50%	76,12
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	228,38	8,00%	223,92	8,00%	238,65	8,00%	243,59	8,00%	243,59
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,57%	73,37	2,57%	71,93	2,57%	76,67	2,57%	78,25	2,57%	78,25
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	17,13	0,60%	16,79	0,60%	17,90	0,60%	18,27	0,60%	18,27
arredondamento										
TOTAL :	**36,37%**	**1.038,28**	**36,37%**	**1.017,97**	**36,37%**	**1.084,97**	**36,37%**	**1.107,41**	**36,37%**	**1.107,41**
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	237,80	8,33000%	233,15	8,33000%	248,49	8,33000%	253,64	8,33000%	253,64
Subtotal	8,33000%	237,80	8,33000%	233,15	8,33000%	248,49	8,33000%	253,64	8,33000%	253,64
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,02962%	86,49	3,02962%	84,80	3,02962%	90,38	3,02962%	92,25	3,02962%	92,25
TOTAL :	**11,35962%**	**324,29**	**11,35962%**	**317,95**	**11,35962%**	**338,87**	**11,35962%**	**345,89**	**11,35962%**	**345,89**
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	2,00	0,07000%	1,96	0,07000%	2,09	0,07000%	2,13	0,07000%	2,13
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,02546%	0,73	0,02546%	0,71	0,02546%	0,76	0,02546%	0,78	0,02546%	0,78
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-matern	0,01000%	0,29	0,01000%	0,28	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30
arredondamento										
TOTAL :	**0,10546%**	**3,02**	**0,10546%**	**2,95**	**0,10546%**	**3,15**	**0,10546%**	**3,21**	**0,10546%**	**3,21**
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	2,29	0,08000%	2,24	0,08000%	2,39	0,08000%	2,44	0,08000%	2,44
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01000%	0,29	0,01000%	0,28	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	-	-		-		-		-		-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-		-		-		-		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-		-		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado		-		-		-		-		-
Consolidação das Multas de FGTS e CS	4,83000%	137,88	4,83000%	135,19	4,83000%	144,08	4,83000%	147,07	4,83000%	147,07
TOTAL	**4,92000%**	**140,45**	**4,92000%**	**137,71**	**4,92000%**	**146,77**	**4,92000%**	**149,81**	**4,92000%**	**149,81**
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	237,80	8,33000%	233,15	8,33000%	248,49	8,33000%	253,64	8,33000%	253,64
Adicional de Férias	2,78000%	79,37	2,78000%	77,84	2,78000%	82,93	2,78000%	84,65	2,78000%	84,65
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,28000%	7,99	0,28000%	7,84	0,28000%	8,35	0,28000%	8,53	0,28000%	8,53
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01000%	0,29	0,01000%	0,28	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30	0,01000%	0,30
Faltas legais (art. 473 e 53, CLT)	0,06000%	1,71	0,06000%	1,68	0,06000%	1,79	0,06000%	1,83	0,06000%	1,83
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 21, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,86	0,03000%	0,84	0,03000%	0,89	0,03000%	0,91	0,03000%	0,91
Outros										
Subtotal	11,49000%	328,01	11,49000%	321,60	11,49000%	342,75	11,49000%	349,86	11,49000%	349,86
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,17891%	119,30	4,17891%	116,97	4,17891%	124,66	4,17891%	127,24	4,17891%	127,24
arredondamento										
TOTAL	**15,66891%**	**447,31**	**15,66891%**	**438,57**	**15,66891%**	**467,41**	**15,66891%**	**477,10**	**15,66891%**	**477,10**
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
4.1 PREVIDENCIARIO E FGTS	36,37000%	1.038,28	36,37000%	1.017,97	36,37000%	1.084,97	36,37000%	1.107,41	36,37000%	1.107,41
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,35962%	324,29	11,35962%	317,95	11,35962%	338,87	11,35962%	345,89	11,35962%	345,89
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10546%	3,02	0,10546%	2,95	0,10546%	3,15	0,10546%	3,21	0,10546%	3,21
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	4,92000%	140,45	4,92000%	137,71	4,92000%	146,77	4,92000%	149,81	4,92000%	149,81
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,66891%	447,31	15,66891%	438,57	15,66891%	467,41	15,66891%	477,10	15,66891%	477,10
TOTAL :	**68,42399%**	**1.953,35**	**68,42399%**	**1.915,15**	**68,42399%**	**2.041,17**	**68,42399%**	**2.083,42**	**68,42399%**	**2.083,42**
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.582,71		R$ 5.468,31		R$ 5.802,69		R$ 5.915,13		R$ 5.916,30
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE - sob os itens A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) e C. Lucro , após 1 (um) ano de contrato	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	9,7584%	542,79	9,9361%	542,79	9,3541%	542,79	9,1763%	542,79	**9,3408%**	**552,63**
B. TRIBUTOS	8,6500%	681,81	8,6500%	672,92	8,6500%	704,58	8,6500%	715,24	**8,6500%**	**718,16**
B.1 PIS	0,6500%	51,24	0,6500%	50,56	0,6500%	52,95	0,6500%	53,75	0,6500%	53,97
B.2 COFINS	3,0000%	236,50	3,0000%	233,36	3,0000%	244,38	3,0000%	248,08	3,0000%	249,07
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	394,17	5,0000%	389,00	5,0000%	407,25	5,0000%	413,43	5,0000%	415,12
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)										
Subtotal		1.224,60		1.215,71		1.247,37		1.258,03		1.270,79
C. LUCRO (INPC)	17,9423%	1.095,39	18,2228%	1.095,39	17,2825%	1.095,39	16,9620%	1.095,39	17,2401%	1.115,25
Diferenças de Arredondamentos										
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	**36,35%**	**2.320,01**	**36,80%**	**2.311,10**	**35,27%**	**2.342,76**	**34,79%**	**2.353,42**	**35,23%**	**2.386,04**
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO		**7.882,32**		**7.779,41**		**8.145,45**		**8.268,55**		**8.302,34**
	Percentuais	VALOR ATUAL REAJUSTE (25.02.2017)	Percentuais	VALOR REVISADO Súmula 444 TST (11.11.2017)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (22.01.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01.01.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (25.02.2018)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R$ 291,99	11,11000%	R$ 310,95	11,11000%	R$ 337,42	11,11000%	R$ 338,28	11,11000%	R$ 338,28
13º salário (4.2)	8,33000%	R$ 237,80	8,33000%	R$ 233,15	8,33000%	R$ 248,49	8,33000%	R$ 253,64	8,33000%	R$ 253,64
Incidência do 4.1 (Mod. 4) sob férias + 13º + 1/3)	7,07033%	R$ 201,84	7,07033%	R$ 197,90	7,07033%	R$ 210,92	7,07033%	R$ 215,28	7,07033%	R$ 215,28
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,83000%	R$ 137,88	4,83000%	R$ 135,19	4,83000%	R$ 144,08	4,83000%	R$ 147,07	4,83000%	R$ 147,07
SubTotal DGBM		R$ 894,68		R$ 877,20		R$ 934,91		R$ 954,27		R$ 954,27
Taxa Adm. (Mod. 5)	9,7584%	R$ 87,31	9,9361%	R$ 87,07	9,3541%	R$ 87,45	9,1763%	R$ 87,57	9,3408%	R$ 89,14
Lucro (Mod. 5)	17,9423%	R$ 176,19	18,2228%	R$ 175,72	17,2825%	R$ 176,49	16,9620%	R$ 176,72	17,2401%	R$ 179,88
Total DGBM		R$ 1.158,18		R$ 1.139,99		R$ 1.198,85		R$ 1.218,56		R$ 1.223,29